



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Concorrência Pública
nº 3/2017
Processo Administrativo
nº 425/2017

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE

OBJETO

OUTORGA DE CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE IBAITI, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 395/2015 e PROJETO BÁSICO, COM PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO (5 Dias), E PREVISÃO CONTRATUAL EM ATÉ 12 Meses.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço Por Tarifa

VALOR MÁXIMO: R\$ 53.348,28 (Cinqüenta e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
FONE FAX (43) 3546-7450

TERMO DE ABERTURA

Abro nesta data o 1º volume dos Autos do Processo Administrativo nº 425-2017, que tem como assunto o PROCESSO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 003/2017 com critério de avaliação Menor Preço Por Tarifa, para **CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE IBAITI**; iniciando nesta folha nº 002 e encerrando na folha de nº 158.

Ibaiti, 22 de agosto de 2017.

Cláudia Maria Teodoro Paulino

Escriturária



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade de OUTORGA DE CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE IBAITI, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 395/2005 e alterações posteriores Lei 831 de 10 de março de 2017 e PROJETO BÁSICO

No que se refere a necessidade desta contratação:

* Contratação de empresa para a realização de Transporte Coletivo por ônibus no Município de Ibaiti, mediante regime de Concessão, conforme Projeto Básico, na sua totalidade, de acordo com a legislação nacional de trânsito vigente, com a Lei Municipal nº 395 de 25 de maio de 2005 e suas alterações posteriores.

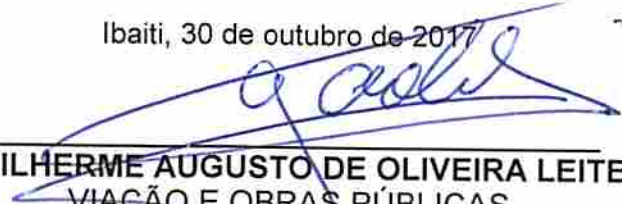
* A Concessão da prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros será operado conforme roteiros, locais, trechos e horários especificados no Projeto Básico, os quais poderão ser modificados ou adequados a critério do Poder Público Municipal, visando atender as demandas de transporte da comunidade, mantido sempre o equilíbrio econômico financeiro da atividade.

Informamos que foi elaborado projeto com base nas informações repassadas pelo Município de Ibaiti e pela pesquisa realizada pela empresa ALVORADA PESQUISAS, para atendimento da necessidade de concessão e a contratação de empresa especializada para serviço de transporte coletivo municipal de passageiros dentro do Município de Ibaiti.

Para o trajeto foram consideradas as linha atuais, as quais passam por todos os bairros da cidade, exceto os distritos rurais, tais como: Campinhos, Vila Guay, etc.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com a Pesquisa realizada pela empresa ALVORADA PESQUISAS junto à população residente na zona urbana de Ibaiti e usuária do Transporte Coletivo do Município, LEVANTAMENTO DE CUSTOS PARA A CONCESSÃO DE USO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL URBANO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DOS PREÇOS, LEI MUNICIPAL Nº 395 DE 25 DE MAIO DE 2005, LEI MUNICIPAL Nº 831 DE 10 DE MARÇO DE 2017 e DECRETO MUNICIPAL Nº 1738 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 30 de outubro de 2017


GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Exmo.^a Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

OUTORGA DE CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 395/2005 e alterações posteriores Lei 831 de 10 de março de 2017 e PROJETO BÁSICO

2 - JUSTIFICATIVA

* Contratação de empresa para a realização de Transporte Coletivo por ônibus no Município de Ibaíti, mediante regime de Concessão, conforme Projeto Básico, na sua totalidade, de acordo com a legislação nacional de trânsito vigente, com a Lei Municipal nº 395 de 25 de maio de 2005 e suas alterações posteriores.

* A Concessão da prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros será operado conforme roteiros, locais, trechos e horários especificados no Projeto Básico, os quais poderão ser modificados ou adequados a critério do Poder Público Municipal, visando atender as demandas de transporte da comunidade, mantido sempre o equilíbrio econômico financeiro da atividade.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - Lote 001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS	12,00	MES	4.445,69	53.348,28
TOTAL					53.348,28

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

* LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS,

* PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias

* VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 120 Meses

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até 5 Dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dar pelo Secretário/Departamento solicitante.

7– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

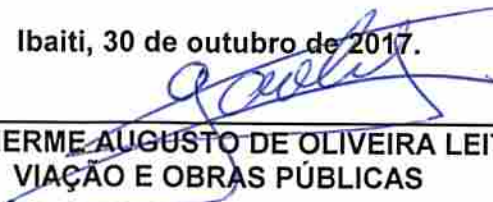
8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que foram enviados juntamente a este Termo de Referência, Pesquisa realizada pela empresa ALVORADA PESQUISAS junto à população residente na zona urbana de Ibaíti e usuária do Transporte Coletivo do Município, LEVANTAMENTO DE CUSTOS PARA A CONCESSÃO DE USO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL URBANO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DOS PREÇOS, LEI MUNICIPAL Nº 395 DE 25 DE MAIO DE 2005, LEI MUNICIPAL Nº 831 DE 10 DE MARÇO DE 2017 e DECRETO MUNICIPAL Nº 1738 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017 e são verdadeiros.

9– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

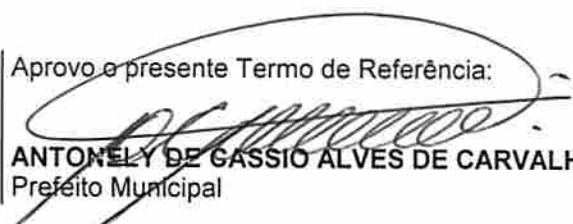
Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaíti/PR;

Ibaíti, 30 de outubro de 2017.



GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Aprovo o presente Termo de Referência:


ANTONEZY DE GASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PESQUISA DE OPINIÃO

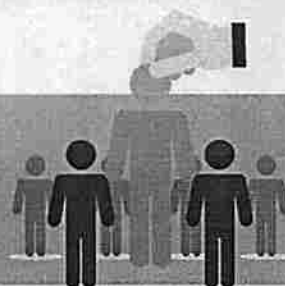


IBAÍTI



13 a 14 de julho de 2017

TRANSPORTE COLETIVO



Apresentação

Esta pesquisa foi realizada junto à população residente na zona urbana de **Ibaiti** e usuária do Transporte Coletivo no município. Teve como propósito, mensurar a capacidade de pagamento, traçar o perfil, avaliar o atual serviço e colher informações que possam auxiliar na elaboração de Edital de Licitação, bem como na tomada de decisão dos gestores.

Período de realização:

13 a 14 de julho de 2017

Amostragem:

480
entrevistas



226

254

As entrevistas foram distribuídas tendo por base os bairros e locais de paradas dos ônibus.



A estratificação possibilita a projeção dos resultados desta pesquisa sobre o universo estabelecido. As tabelas foram montadas e calculadas por sistema de computação, mostrando os percentuais de cada pergunta e resposta.

Pelos dados disponíveis nas tabelas poderão ser realizadas projeções ou análises do quadro de momento no município, levando-se em conta o número de usuários do sistema de Transporte Coletivo.

Dados Técnicos:

Cidade: Ibaiti

Técnica: Amostragem quantitativa, estratificada no primeiro estágio e por quotas na fase de campo.

Nota: Os direitos estão inteiramente reservados à ALVORADA PESQUISAS, ficando a divulgação de informação técnica do presente relatório condicionada à prévia autorização da agência ou do cliente. A autorização só poderá ser dada por escrito por esta agência, sem o qual fica proibida a veiculação de qualquer dado.



ÍNDICE

IDADE - +65 ANOS.....	001
ATIVIDADE - APOSENTADOS E ESTUDANTES.....	002
DEFICIENTES FÍSICOS.....	003

> DETALHAMENTO TABELAS E CRUZAMENTOS



IBAITI - ISENTOS

IDADE - +65 ANOS

IDADE

	Total
Respostas	Geral
10-17 anos	5.4%
18-24 anos	14.4%
25-34 anos	25.8%
35-44 anos	24.6%
45-54 anos	13.3%
55-64 anos	12.5%
65+ anos	4.0%
Total (%)	100.0%

Fonte: Alvorada Pesquisas - 13/07/2017 a 14/07/2017.

IBAITI - ISENTOS

ATIVIDADE - APOSENTADOS E ESTUDANTES

PEA (População Economicamente Ativa). O(A)
SR(A) ESTÁ:

	Total
Respostas	Geral
Estudante (NÃO PEA)	5.2%
Empregado com carteira assinada	37.7%
Tem empresa/negócio próprio (PEA)	3.5%
Trabalha conta própria/autônomo (PEA)	15.8%
Desempregado (NÃO PEA)	7.1%
Dona de casa (NÃO PEA)	11.3%
Aposentado (NÃO PEA)	14.2%
Não trabalha (NÃO PEA)	5.2%
Total (%)	100.0%

Fonte: Alvorada Pesquisas - 13/07/2017 a 14/07/2017.

IBAITI - ISENTOS

DEFICIENTES FÍSICOS

O ENTREVISTADO POSSUI ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA QUE DIFICULTA A ENTRADA NO ÔNIBUS?

	Total
Respostas	Geral
Não	82.1%
Sim	16.9%
N sabe/nr	1.0%
Total (%)	100.0%

Fonte: Alvorada Pesquisas - 13/07/2017 a 14/07/2017.

ALIANÇA CONTABILIDADE

C.H. DIAS - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA – ME
CNPJ: 21.372.819/0001-50
Rua Paraná, 473, Sala 02, Centro, Ibaiti-PR – CEP: 84.900-000
Fone: (43) 3546-2964 – 9 9145-3124



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ: 77.008.068/0001-41
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23, CENTRO, IBAITI-PR
CEP: 84.900-000

**LEVANTAMENTO DE CUSTOS PARA A CONCESSÃO DE USO DO SERVIÇO DE
TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL URBANO – MUNICÍPIO DE IBAITI-PR**

IBAITI
2017

ALIANÇA CONTABILIDADE

C.H. DIAS - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA – ME

CNPJ: 21.372.819/0001-50

Rua Paraná, 473, Sala 02, Centro, Ibaiti-PR – CEP: 84.900-000

Fone: (43) 3546-2964 – 9 9145-3124



O presente projeto foi elaborado com base nas informações repassadas pelo município de Ibaiti e pela pesquisa realizada pela empresa **ALVORADA PESQUISAS**, para atendimento da necessidade de concessão e a contratação de empresa especializada para serviço de transporte coletivo municipal de passageiros dentro do município de Ibaiti.

Atualmente, o transporte é realizado por conta única e exclusiva do município de Ibaiti, no qual conta com um micro ônibus simples, para a realização dos serviços.

Para o trajeto foram consideradas as linhas atuais, as quais passam por todos os bairros da cidade, exceto os distritos rurais, tais como Campinhos, Vila Guay, etc. O total de quilometragem estimada para os percursos dos veículos foi de 6.552 km mensais, sendo estimados pelos seguintes valores: (viagens dia x Km viagem) x nº de dias rodados.

- Viagens dia: 12
- Quilometragem por viagem: 21 Km
- Dias rodados no mês: 26 dias
- Total quilometragem mensal percorrida: 6.552 Km

Os dados do percurso foram obtidos através de mapeamento pelo Google Earth, e pessoalmente via veículo para confirmação.

Para o presente serviço, foi considerada como base a inclusão de dois micro-ônibus, sendo um rodante e outro reserva. Os referidos veículos terão capacidade média de 28 passageiros, contendo ar condicionado, acessibilidade para cadeirantes e wi-fi.

O preço do combustível foi considerado o Diesel S10 no valor de R\$ 3,16 (três reais e dezesseis centavos) o litro, preço na bomba este, estimado dentro do município de Ibaiti.

Os salários e benefícios foram estimados conforme as convenções coletivas de cada categoria, considerando 02 motoristas, sendo as seguintes:

- **MOTORISTAS DE MICROÔNIBUS: SINTTROL LONDRINA** – Convenção Coletiva, validade 01/05/2017 a 30/04/2018. SALÁRIO BASE R\$ 1.696,00 (um mil seiscentos e noventa e seis reais), registrada no MTE sob nº. PR002987/2017.

No valor do Vale alimentação, foi considerado o custeio de 10% pelos empregados para as empresas optantes pelo PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

ALIANÇA CONTABILIDADE

C.H. DIAS - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA – ME

CNPJ: 21.372.819/0001-50

Rua Paraná, 473, Sala 02, Centro, Ibaiti-PR – CEP: 84.900-000

Fone: (43) 3546-2964 – 9 9145-3124



Para cálculo dos valores dos veículos e valores residuais foram estimados valores de mercado e cotação pela tabela FIPE de cada veículo. Para base de depreciação foi considerado vida útil de 05 anos.

Dos veículos, foram considerados 02, sendo um veículo novo para a rodagem e um usado para ficar como reserva, em uma possível quebra do primeiro. Nos gastos de manutenção, o segundo veículo recebeu 1/4 em relação ao primeiro veículo, pelo fato que o mesmo vai ficar inoperante, sendo assim, recebendo uma manutenção apenas preventiva e de menor valor.

Os tributos federais PIS e COFINS foram desconsiderados da base, pelo fato deste tipo de serviço ter benefício fiscal federal, conforme Lei 12.860 de 2013, a qual isenta da contribuição para o PIS/COFINS o serviço de transporte coletivo urbano municipal. Para o ISS a alíquota do município de Ibaiti, conforme Lei Municipal é de 3%. Conforme Acórdão 1.595/2006 – Plenário TCU, o IRPJ e CSLL não devem ser considerados nos cálculos, visto que são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a CONTRATADA.

Para a estimativa do valor da passagem, foi utilizada a seguinte metodologia, conforme dados repassados pelo município de Ibaiti e Alvorada Pesquisas:

Foi considerada a realização de 12 (doze) viagens ao dia, com a quantidade de pessoas que utilizam o transporte público de 13.103 (treze mil cento e três) passageiros mensal. Dessa quantidade, foi considerado que 19,40% são idosos e estudantes e que possuem isenção nas passagens, totalizando assim como passageiros pagantes 10.561.

Conforme custos levantados, e para ser aplicada uma tarifa razoável a população de no máximo R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), foi estimado um custeio pelo município de Ibaiti no valor de R\$ 4.445,69 (quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) mensais.

Seguem anexas as planilhas de custos separadas por tipo de operação e uma planilha consolidada, com valor mensal e anual para a execução dos serviços.

ALIANÇA CONTABILIDADE

C.H. DIAS - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA – ME

CNPJ: 21.372.819/0001-50

Rua Paraná, 473, Sala 02, Centro, Ibaiti-PR – CEP: 84.900-000

Fone: (43) 3546-2964 – 9 9145-3124



Ibaiti-PR, 18 de setembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE DIAS

CPF: 067.453.479-46

CONTADOR

CRC: PR-065579/O-8



SERVIÇO

TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL

DESCRIÇÃO

QTD	UNITÁRIO	TOTAL
2	R\$ 1.696,00	R\$ 3.392,00
0	R\$ -	R\$ -
2	0	R\$ 3.392,00
71,08%	0	R\$ 2.411,03
-	-	R\$ 5.803,03

Motorista

Sub-total /Mdo

Encargos

Total A

UNIFORME

QTD	CONSUMO	TOTAL
6	0,25	R\$ 60,00
8	0,25	R\$ 60,00
14	-	R\$ 120,00

calça

camisa

Sub-Total/ Uniforme

DESPESAS GERAIS

BENEFÍCIOS

QTD	R\$	TOTAL
2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
2	R\$ 397,80	R\$ 795,60
0	R\$ -	R\$ -
		R\$ 845,60

Seguro de Vida

Auxílio Alimentação

Sub-Total/ Benefícios

MICRO ONIBUS

Informações gerais

consumo (l/km)

0,3570

km mensal

6552

manutenção

0,600%

COMBUSTÍVEL

QTDE veículos	UNITÁRIO	TOTAL
2	R\$ 3,160	R\$ 7.391,44
		R\$ 7.391,44

Diesel

Sub-Total/ Combustível

MANUTENÇÃO

QTDE veículos	UNITÁRIO	TOTAL
1	R\$ 280.000,00	R\$ 1.680,00
1	R\$ 160.000,00	R\$ 240,00
		R\$ 1.920,00

Micro Onibus

Micro Onibus Usado - Reserva

Sub-Total/ Manutenção

LUBRIFICANTES

Índice de consumo l/km	UNITÁRIO	TOTAL
2		R\$ 328,69
0,0011	R\$ 10,75	R\$ 77,48
0,00063396	R\$ 10,51	R\$ 43,66
0,00009713	R\$ 11,90	R\$ 7,57
0,001575	R\$ 5,69	R\$ 58,70
0,001575	R\$ 10,36	R\$ 106,88
0,00042	R\$ 12,50	R\$ 34,40
		R\$ -

MICRO ONIBUS

Óleo de Carter

Óleo Diferencial

Fluido de Freio

Graxa Chassis

Graxa Mecânica

Óleo de Caixa

Sub-Total/ Lubrificantes

R\$ 328,69

Custo Total (R\$)

Vida Útil (km; hora)

Custo km (R\$)

Cjto Rodagem

Cjto Rodagem

Cjto Rodagem

7.650,00

80.000,00

0,09563



RODAGEM - CAMINHÕES, MÁQUINAS e	QTD	CONSUMO	TOTAL
MICRO ONIBUS	2		R\$ 7.650,00
Pneu	6	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
Recapagem do pneu	12	R\$ 262,50	R\$ 3.150,00
Rodagem	2	R\$ 7.650,00	R\$ 626,54
Sub-Total/ Rodagem - Caminhões, Máquinas E Veículos			R\$ 626,54

Custo Anual (R\$)
3.575,17

IPVA, SEGURO FACULTATIVO + OBRIGATÓRIO	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
Micro Onibus	2	R\$ 3.575,17	R\$ 595,86
Sub-Total/ Ipva, Seguro Facultativo + Obrigatório			R\$ 595,86

DEPRECIÇÃO	UNITÁRIO	VALOR RESIDUAL	VALOR RODAGEM	VALOR BASE A DEPRECIAR
Micro Onibus Novo	R\$ 280.000,00	R\$ 165.000,00	R\$ 7.650,00	R\$ 107.350,00
Micro Onibus Usado - Reserva	R\$ 160.000,00	R\$ 88.000,00	R\$ -	R\$ 72.000,00
				R\$ 179.350,00

DEPRECIÇÃO	VIDA ÚTIL (meses)	QTD	VALOR A DEPRECIAR
Micro Onibus Novo	60	1	R\$ 1.789,17
Micro Onibus Usado - Reserva	60	1	R\$ 1.200,00
Sub-Total/ Depreciação			R\$ 2.989,17

REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	UNITÁRIO	VIDA ÚTIL (meses)	SALDO DE VIDA ÚTIL	VALOR BASE REMUNERAÇÃO
Micro Onibus	R\$ 280.000,00	60	60	R\$ 280.000,00
Micro Onibus Usado - Reserva	R\$ 160.000,00	60	60	R\$ 160.000,00
				R\$ 440.000,00

	TAXA MENSAL DE REMUNERAÇÃO	QTD	VALOR REMUNERAÇÃO
Micro Onibus	1%	1	R\$ 2.800,00
Micro Onibus Usado - Reserva	1%	1	R\$ 1.600,00
Sub-Total/ Remuneração De Capital			R\$ 4.400,00

SUBTOTAL A+B	R\$ 25.020,33
---------------------	----------------------

OUTROS	TX	ADM
TX. ADM	5,0%	R\$ 1.251,02
LUCRO	8,0%	R\$ 2.556,27
RISCO/SEGURO	3%	R\$ 750,61
DESPESA FINANCEIRA	1%	R\$ 250,20
IMPOSTOS (COFINS, ISS e PIS) *	3,00%	R\$ 1.019,78
Sub-Total/ Outros		R\$ 5.827,87

* Isenção PIS/COFINS Conf. Lei 12.860 de 2013

(A+B+Outros)	TOTAL	R\$ 30.848,20
---------------------	--------------	----------------------



TOTAL MENSAL UNITARIO POR VEÍCULO	R\$ 15.424,10
-----------------------------------	---------------

SUBSÍDIOS	R\$ 4.445,69
PASSEIROS PAGANTES	10.561
PASSEIROS NÃO PAGANTES	2.542
TOTAL PASSEIROS MÊS	13.103

CUSTO TOTAL VEÍCULOS	R\$ 30.848,20
(-) SUBSÍDIOS	R\$ 4.445,69
CUSTO EFETIVO	R\$ 26.402,51
CUSTO POR PASSEIRO PAGANTE	R\$ 2,50

Ibaiti-PR, 18 de setembro de 2017.


CARLOS HENRIQUE DIAS
CONTADOR
CRC: PR-065579/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ: 77.008.068/0001-41
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23, CENTRO, IBAITI-PR
CEP: 84.900-000



PLANILHA CONSOLIDADA DE CUSTOS

ANEXO I - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DOS PREÇOS

A planilha de composição dos custos e formação dos preços é a seguinte:

I - Dados Gerais			
A planilha foi elaborada com base no salário normativo:			
Convenção Coletiva de Trabalho / Exercício: PR002987/2017 - 01/05/17 a 30/04/2019		R\$	1.696,00
	SINTROL Londrina		2017
II - Mão de Obra			
1. Remuneração			
1.1 Profissional A - Motorista	Piso Salárial	Valores	
Salário - 02 Colaboradores		R\$	1.696,00
Outros (especificar)		R\$	3.392,00
1.2 Profissional B	Piso Salárial		
Salário		R\$	-
Outros (especificar)		R\$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$	-
2. Encargos Sociais		R\$	3.392,00
Grupo A			
Valores			
INSS	20,00%	R\$	678,40
SESC/SESI	1,50%	R\$	50,88
SENAC/SENAI	1,00%	R\$	33,92
INCRA	0,20%	R\$	6,78
Salário Educação	2,50%	R\$	84,80
SEBRAE	0,60%	R\$	20,35
FGTS	8,00%	R\$	271,36
RAT	3,00%	R\$	101,76
Total Grupo A	36,80%	R\$	1.248,26
Grupo B			
Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,11%	R\$	376,89
13º salário	8,33%	R\$	282,67
Aviso prévio indenizado (07 dias)	0,04%	R\$	1,36
Auxílio doença	1,39%	R\$	47,15
Acidente de trabalho	0,33%	R\$	11,19
Faltas legais	0,28%	R\$	9,50
Licença paternidade	0,02%	R\$	0,68
Total Grupo B	21,50%	R\$	729,43
Grupo C			
Aviso prévio indenizado	0,41%	R\$	13,91
Indenização adicional	0,08%	R\$	2,71
Multa FGTS - 40% Indenização + 10% Contribuição Social	4,20%	R\$	142,46
Total Grupo C	4,69%	R\$	159,08

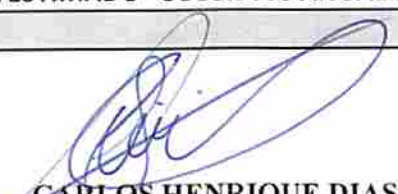
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ: 77.008.068/0001-41
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23, CENTRO, IBAITI-PR
CEP: 84.900-000



Grupo D			
Incidência cumulativa do grupo A sobre o grupo B	7,91%	R\$	268,43
Total Grupo D	7,91%	R\$	268,43
Grupo E			
Incidência FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$	1,11
Incidência FGTS sobre afastamento + 15 dias	0,14%	R\$	4,67
Total Grupo E	0,17%	R\$	5,78
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	71,08%	R\$	2.411,04
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		R\$	5.803,04

III – INSUMOS			
Insumos	VALORES		
Uniformes		R\$	120,00
Auxílio Alimentação		R\$	795,60
Seguro de Vida		R\$	50,00
Combustível		R\$	7.391,44
Manutenção		R\$	1.920,00
Lubrificantes		R\$	328,69
Custo Rodagem		R\$	626,54
Depreciação		R\$	2.989,17
Outras Despesas		R\$	595,86
Remuneração Capital		R\$	4.400,00
TOTAL DOS INSUMOS		R\$	19.217,30
TOTAL (MÃO-DE-OBRA + INSUMOS)		R\$	25.020,33
IV - DEMAIS COMPONENTES			
Demais Componentes	VALORES		
Despesas administrativas/operacionais/Financeiras	6,00%	R\$	1.501,22
Risco/Seguro	3,00%	R\$	750,61
Lucro	8,00%	R\$	2.556,27
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES	17,00%	R\$	4.808,10
V – TRIBUTOS			
Tributos	VALORES		
PIS	0,00%	R\$	-
COFINS	0,00%	R\$	-
ISS	3,00%	R\$	1.019,78
TOTAL DOS TRIBUTOS		R\$	1.019,78
PREÇO MENSAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS		R\$	30.848,20
PREÇO ANUAL ESTIMADO		R\$	370.178,40
(-) SUBSÍDIO ANUAL ESTIMADO		R\$	53.348,28
PASSAGEIROS PAGANTES ANUAL			126.732
CUSTO EFETIVO TOTAL (PREÇO ANUAL ESTIMADO - SUBSÍDIOS ANUAL ESTIMADO)		R\$	316.830,12
CUSTO POR PASSAGEIRO PAGANTE		R\$	2,50

Ibaiti/PR, 18 de setembro de 2017.


CARLOS HENRIQUE DIAS
CONTADOR
CRC: PR-065579/O-8



LEI Nº 395 DE 25 DE MAIO DE 2005
(Oriunda do Poder Executivo)

Súmula: Dispõe sobre o transporte coletivo municipal de passageiros e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibaiti - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Luiz Carlos dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º) - O transporte coletivo de passageiros do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, reveste-se de caráter público, cabendo ao executivo planejá-lo, discipliná-lo e administrá-lo nos termos desta Lei, observando no que couber, o disposto na Lei Federal nº 8.987, de 13/02/1995, e Lei nº 9.074 de 07/07/1995, e suas alterações posteriores, bem como o inciso XXII, do art. 10º, da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º) - Compete ao Executivo Municipal através do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos o gerenciamento, o planejamento operacional e a fiscalização do sistema de transporte coletivo de passageiros, bem como a permissão a empresas privadas para a execução dos serviços de transporte coletivo, atendidas as formalidades legais.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO E DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 3º) - O planejamento do sistema de transporte coletivo será adequado às alternativas tecnológicas aplicadas ao atendimento do interesse público e deverá obedecer às diretrizes gerais do planejamento global do Município.

Art. 4º) - A região, cuja densidade demográfica viabilize a implantação do serviço, será considerada atendida sempre que sua população não esteja sujeita ao deslocamento médio superior a 500 metros, dentro do perímetro urbano do município.

CAPÍTULO III

DA DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 5º) - Os serviços de transporte coletivo de passageiros, delegados às empresas privadas, sob regime de permissão, através de Licitação Pública, na modalidade de concorrência, a pessoa jurídica ou a consórcio de empresas que demonstre capacidade para prestação dos serviços à comunidade, dadas as características do sistema, deverão ser executados em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Permissão, constante do Anexo I, desta Lei.



Art. 6º) - A permissionária deverá operar com imóveis, equipamentos, máquinas, peças, acessórios, móveis, oficinas, manutenção e pessoal vinculado ao serviço objeto da permissão, bem como toda e qualquer despesa para a execução dos serviços.

CAPÍTULO IV

DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

Art. 7º) - Compete ao Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos Municipal:

- I- fixar itinerários;
- II- fixar horários, frequência, frota e terminais de cada linha;
- III- organizar, programar e fiscalizar o sistema;
- IV- implantar e extinguir linhas e extensões;
- V- gerenciar o vale transporte;
- VI- estabelecer intercâmbio com institutos e universidades para o aprimoramento do sistema;
- VII- fixar os parâmetros e índices de planilha de custo;
- VIII- elaborar e fiscalizar a aplicação dos cálculos tarifários;
- IX- registrar as empresas permissionárias;
- X- vistoriar os veículos;
- XI- fixar e aplicar penalidades;
- XII - promover, quando for o caso, auditorias técnico-operacionais nas empresas permissionárias;
- XIII- estabelecer normas do pessoal de operação; e
- XIV- manter controle atualizado da evolução de preços dos componentes tarifários, informando-os às permissionárias.

Parágrafo Único: Os itens I, II, IV, V, XIII, serão de competência comum entre o Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município e a permissionária.

CAPÍTULO V

DA TARIFA

Art. 8º) - O poder executivo fixará a tarifa através de decreto, com base na planilha de custos do sistema, apresentada pela permissionária precedida de proposta do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos Municipal.

Art. 9º) - São itens da planilha de custos do sistema, para efeito do cálculo da tarifa:

- I- custo operacional;



II- custo de capital;

III- custo de administração; e

IV- custo tributário;

§ 1º - Considera-se custo operacional os custos decorrentes das empresas com: combustível, lubrificantes, rodagem, peças e acessórios, serviços de terceiros relativos a manutenção, pessoal de manutenção, pessoal de tráfego (motoristas, cobradores, controladores de tráfego, porteiros e fiscais), encargos sociais, impostos taxas e uniforme;

§ 2º - Considera-se custo de capital a remuneração e depreciação de capital investido na frota;

§ 3º - Considera-se custo de administração as despesas relativas à depreciação e remuneração do capital relativos às instalações e equipamentos, bem como a remuneração do capital empregado no almoxarifado, as despesas administrativas, inclusive pessoal e honorários da diretoria.

§ 4º - Considera-se custo tributário, os tributos definidos pelo governo federal, estadual e municipal.

Art. 10) - A tarifa arrecadada será tida como remuneração da permissionária, pela prestação do serviço.

Art. 11) - Serão isentos do pagamento de tarifa:

I- crianças até 06 (seis) anos de idade;

II- aposentados por invalidez; comprovadamente carentes e devidamente cadastrado junto da permissionária;

III- deficientes, cegos e paraplégicos; e

IV- idosos com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade;

Parágrafo Único: Os estudantes mediante comprovante da escola terão 50% (cinquenta por cento) de desconto, na compra do passe escolar.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DAS EMPRESAS OPERADORAS

Art. 12) - Os serviços somente poderão ser executados por empresas registradas Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município e que forem vencedoras no processo de licitação.

Art. 13) - As empresas permissionárias devem comunicar ao Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município, dentro de 30 (trinta) dias, contados do respectivo registro na Junta Comercial, as alterações que impliquem na mudança de sua razão social ou na composição do respectivo quadro gerencial, mediante apresentação do respectivo instrumento.



CAPÍTULO VII

DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 14) - Os serviços serão executados conforme padrão técnico e operacional, que será estabelecido pela assessoria de planejamento.

Art. 15) - A permissionária deve:

- I- cumprir ordens de serviço, emitidas pela assessoria de planejamento;
- II- executar os serviços com rigoroso cumprimento de horário, frequência, frota, tarifa, itinerários, pontos de parada e terminais definidos pelo Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município, inclusive nos eventos;
- III- submeter-se à fiscalização do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município, facilitando-lhe a ação e cumprimento de suas determinações, no que não contrarie esta Lei;
- IV- apresentar periodicamente e, sempre que for exigido, os veículos para vistoria técnica, obrigando-se a sanar, em 48 (quarenta e oito) horas, as irregularidades que possam comprometer o conforto, a segurança e a regularidade do transporte de passageiros, sujeitando-se afastamento de tráfego de veículos cujos defeitos ofereçam risco a segurança da operação, os quais deverão ser substituídos por outros, com as mesmas, ou melhores características, de forma que o atendimento dos serviços de nenhum modo possa ser prejudicado;
- V- dar condições de pleno funcionamento aos serviços de sua responsabilidade;
- VI- manter as características fixadas pela assessoria de planejamento para o veículo, segundo a categoria do serviço em execução;
- VII- apresentar seus veículos para início de operação em adequado estado de conservação e limpeza;
- VIII- preservar a inviolabilidade dos instrumentos contadores de passageiros, tacógrafos e outros;
- IX- manter profissionais capacitados na execução dos serviços;
- X- comunicar ao Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos Municipal, na data em que tiver ciência, a ocorrência de acidentes, informando, também as providências adotadas e a assistência que for devida aos usuários e prepostos;

Art. 16) - A permissionária deve manter métodos contábeis padronizados na forma que for determinado pelo Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos, devendo apresentar, sempre que exigidos, balanços e balancetes, dentro das normas de escrituração e nos prazos estabelecidos.

Art. 17) - O Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos poderá criar, alterar e extinguir linhas, bem como implantar serviços conforme a necessidade e conveniência dos usuários e do sistema de transportes, sem prejuízo da liberdade gerencial da permitente para efeito de planejamento e racionalização do sistema, comunicando à permissionária, sempre com antecedência mínima necessária ao atendimento.



Art. 18) - A frota de cada permissionária deverá ser composta de veículos em número suficiente, fixada pelo Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos Municipal, para atender à demanda máxima de passageiros dentro de sua área de preferência, mais a frota reserva equivalente a um mínimo de 10% (dez por cento) da frota operacional.

§ 1º - A renovação da frota deverá ser procedida no mês de vencimento da vida útil de cada veículo e, quando da expansão do serviço a complementação deverá ser feita no prazo fixado pelo Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município, não inferior a 90 (noventa) dias, que levará em conta a disponibilidade de veículos no mercado.

§ 2º - A vida útil dos veículos será estabelecida pelo Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município e do departamento de trânsito estadual.

Art. 19) - Não poderão ser veiculados nos ônibus e terminais, cartazes com propaganda política, religiosa, filosófica ou ideológica.

Art. 20) - Todos os veículos deverão circular equipados com tacógrafos de registro diário aferido, contador de passageiros lacrado ou, ainda, com outros instrumentos que vierem a ser determinados pelo Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 21) - Todos os veículos em operação deverão ser registrados no Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos Municipal, de acordo com as normas, características e especificações técnicas fixadas pela mesma, bem como satisfazer as normas do Código de Trânsito Brasileiro e da ABNT.

CAPÍTULO VIII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 22) - Verificada a inobservância de qualquer das disposições desta lei, aplicar-se-á à empresa infratora, penalidade cabível.

Art. 23) - As infrações aos preceitos desta lei sujeitarão o infrator (permissionária), conforme a natureza da falta, às seguintes penalidades:

I- advertência verbal;

II- advertência escrita;

III- multa;

IV- afastamento do preposto temporária ou definitivamente;

V- retenção do selo de vistoria ou do veículo, nos casos previstos nesta lei; e

VI- revogação da permissão, impossibilitando a empresa de participar de nova licitação.

Art. 24) - Compete ao Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos Municipal a imposição de multas e demais penalidades, exceto a de revogação da permissão, que caberá, na instância administrativa, exclusivamente ao Prefeito Municipal ouvido o Conselho Municipal de Trânsito.

Art. 25) - Cometidas duas ou mais infrações, independentemente de sua natureza, aplicar-se-ão concomitantemente as penalidades correspondentes a cada uma delas.

Art. 26) - Nas infrações, serão impostas multas de 100 (cem) a 300 (trezentas) vezes o Valor de Referência Municipal (VRM).

Art. 27) - A penalidade de advertência conterá determinações das providências para o saneamento da irregularidade que lhe deu origem.

Art. 28) - Independente e até cumulativamente com a aplicação das demais penalidades previstas nesta lei, a penalidade de revogação da permissão aplicar-se-á à permissionária que:

I- perder os requisitos de capacidade técnica ou administrativa;

II- tiver decretado sua falência;

III- suspender os serviços ainda que parcialmente;

IV- entrar em processo de dissolução legal;

V- transferir a operação dos serviços sem o prévio e expresso consentimento do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 29) - A penalidade de revogação da permissão somente poderá ser aplicada através de processo administrativo regular.

Parágrafo Único. O processo administrativo a que se refere o *caput*, iniciar-se-á por determinação do Prefeito Municipal, após verificação de ocorrência, na forma desta lei, o qual nomeará uma comissão formada de 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) representantes do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos, 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Transporte Coletivo e 01 (um) representante da Câmara Municipal de Ibaiti, para proceder a efetiva apuração dos fatos; instruído o processo, a Comissão elaborará relatório final, acompanhado de parecer motivado.

Art. 30) - Executada a revogação da permissão, o Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município elaborará novo processo de licitação, para escolha de nova empresa.

Parágrafo Único: No intervalo entre a renovação e a nova licitação o Município poderá manter o transporte coletivo de passageiros.

Art. 31) - Aplicam-se, subsidiariamente, ao processo administrativo de imposição de multas, as normas que regem o processo administrativo fiscal do Município de Ibaiti, no que couber.

Art. 32) - A permissionária responde civil e criminalmente pelos danos que, culposamente, causar a terceiros e aos bens públicos.

Art. 33) - Em todos os casos, o processo previsto nesta lei para aplicação de penalidades, assegurar-se-á ampla defesa e contraditório ao infrator.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO

Art. 34) - Ao Conselho Municipal de Transporte Coletivo compete apreciar, discutir e apresentar sugestões relativamente a temas ligados ao Transporte Coletivo Municipal.



Art. 35) - A composição do Conselho Municipal de Transporte Coletivo será representada da seguinte forma:

I- o presidente do Conselho Municipal de Transporte Coletivo será o Diretor do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Ibaiti;

II- 02 (dois) membros indicados pela Câmara Municipal de Vereadores;

III- 02 (dois) membros indicados pelo Executivo Municipal;

IV- 02 (dois) membros indicados pela Polícia Militar do Estado do Paraná; e

V- 02 (dois) membros indicados pelo Detran - PR.

CAPÍTULO X

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 36) - São direitos dos usuários:

I- ser transportado com segurança dentro das linhas e itinerários fixados pelo Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos, em velocidade compatível com as normas legais;

II- ser tratado com urbanidade e respeito pelas permissionárias, através de seus prepostos e funcionários, bem como pela fiscalização do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município;

III- ter o preço das tarifas compatíveis com a qualidade dos serviços;

IV- utilizar o transporte coletivo dentro dos horários fixados pelo Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município;

V- ter prioridade, por ocasião do planejamento do sistema de tráfego na vias públicas, sobre o transporte individual, por meio de canaletas ou faixas exclusivas aos ônibus, quando possível.

Art. 37) - O Município manterá serviço de atendimento aos usuários para reclamações, sugestões e informações, objetivando a melhoria e o aperfeiçoamento do sistema.

CAPÍTULO XI

DA DESISTÊNCIA DA OPERAÇÃO PELA PERMISSIONÁRIA

Art. 38) - Caso a permissionária não demonstre interesse em prosseguir com a operação das linhas, deverá notificar o Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 39) - O Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos poderá requisitar a frota da permissionária pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis a partir da data da notificação, caso necessário, a fim de evitar a solução de continuidade aos serviços e para que possa substituir a permissionária desistente.



Art. 40) - Previamente ao ato de imissão de posse, far-se-á a avaliação judicial dos bens a serem objetos da imissão, devendo o Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos devolvê-los ao término do prazo estabelecido, nas mesmas condições de uso, respondendo a gerenciadora pelos danos que eventualmente venha causar durante o prazo previsto no artigo 39.

Art. 41) - Enquanto perdurar a imissão de posse, o Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos remunerará a permissionária desistente com a verba de depreciação e remuneração, inclusive referente a equipamentos e instalações; demais despesas administrativas e a responsabilidade civil inerentes à atividade ficarão a seu encargo.

Parágrafo Único: O disposto neste artigo aplica-se a qualquer caso de imissão de posse pelo Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

CAPÍTULO XII

DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 42) - O Executivo Municipal regulamentará, por decreto, os casos omissos nesta lei.

Art. 43) - Faz parte desta lei, o Anexo I (Modelo de Termo de Permissão).

Art. 44) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco. (25/05/2005).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEILA REGINA DIOGO GONÇALVES MEDINA
ASSESSORA LEGISLATIVA



ANEXO I

TERMO DE PERMISSÃO PARA OPERAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

O Município de Ibaiti, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 77008068/0001-41, sediada nesta cidade, à Praça Três Poderes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Luiz Carlos dos Santos, doravante denominado PERMITENTE, nos termos da Lei Municipal nº ____ de ____/____/____, e regulamentos posteriores, outorga permissão para operação de serviço público de transporte coletivo de passageiros, à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____, neste ato representada por _____ (qualificação) _____, daqui em diante denominada PERMISSIONÁRIA, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

Cláusula Primeira - O objeto da presente permissão é a operação dos serviços de transporte coletivo de passageiros, constituído pela área de preferência da Permissionária e nos eventos.

Cláusula Segunda - Quando da permissão de novas linhas, serão respeitadas as disposições da Lei nº _____ e respectivos regulamentos.

Cláusula Terceira - A Permissionária obriga-se a repor os veículos de vida útil vencida, nos prazos estabelecidos pelo Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos e DETRAN.

Cláusula Quarta - As partes poderão, no interesse comum, desde que haja equilíbrio econômico e financeiro para mudança de tecnologia do material rodante, ajustar novas obrigações, mediante aditamento contratual, sendo que a frota e a quilometragem das linhas supridas serão objetos de remanejamento, obedecidas as proporcionalidades existentes entre as permissionárias.

Cláusula Quinta - A Permissionária obriga-se a prestar os serviços com obediência às disposições constantes da Lei nº _____, bem como nas resoluções, normas complementares, ordens de serviços, portarias, avisos, etc., especificações e características técnicas-operacionais estabelecidas pela Permitente, desde que não conflitantes com a referida lei.

Cláusula Sexta - A tarifa arrecadada será tida como remuneração da Permissionária, pela prestação do serviço.

Cláusula Sétima - O prazo de duração da presente permissão será de _____ (____) anos.

Cláusula Oitava - A presente permissão somente poderá ser revogada por justa causa definida e apurada na forma da Lei nº _____ e respectivos regulamentos.

Cláusula Nona - Integra o presente termo o Anexo I (Identificação da Área de Preferência e das Linhas).

Cláusula Décima - As partes elegem o foro da Comarca de Ibaiti para dirimir quaisquer divergências sobre a presente permissão.

Ibaiti, ____ de _____ de 2005.

Prefeito Municipal

Diretor do Departamento de Obras,
Viação e Serviços Urbanos

Permissionária

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



LEI Nº 831, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

(Oriunda do Poder Executivo)

Altera a Lei Municipal nº 395, de 25 de maio de 2005, que dispõe sobre o transporte coletivo de passageiros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU e, eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI

Art. 1º Os arts. 6º e 10 da Lei Municipal nº 395, de 25 de maio de 2005, passam a ter a seguinte redação:

Art. 6º A permissionária deverá operar com imóveis, equipamentos, máquinas, peças, acessórios, móveis, oficinas, manutenção e pessoal vinculado ao serviço objeto da permissão.

Art. 10 A remuneração da permissionária pela prestação de serviços consistirá na tarifa arrecadada e no subsídio concedido pelo Município.

Art. 2º Fica incluído o art. 11-A na Lei Municipal nº 395, de 25 de maio de 2005, com a seguinte redação:

Art. 11-A O Poder Executivo Municipal poderá conceder subsídio financeiro ao transporte público coletivo visando o custeio das isenções prevista no art. 11, desta Lei.

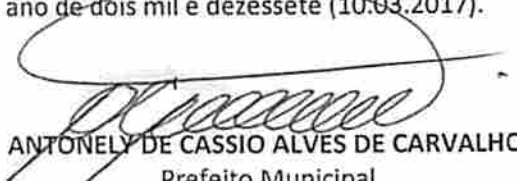
Parágrafo único. O valor do subsídio será determinado e fixado através de Decreto do Executivo, mediante estudos e apuração de planilhas quantitativas e estatísticas relativas aos usuários que se enquadram nas condições ora amparadas e aos valores tarifários praticados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (10.03.2017).


ANTONELEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Portaria nº 001, de 02.01.2017



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 906 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2017

PÁGINA 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 831, DE 10 DE MARÇO DE 2017.
(Oriunda do Poder Executivo)

Altera a Lei Municipal nº 395, de 25 de maio de 2005, que dispõe sobre o transporte coletivo de passageiros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU e, eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Os arts. 6º e 10 da Lei Municipal nº 395, de 25 de maio de 2005, passam a ter a seguinte redação:

Art. 6º A permissionária deverá operar com imóveis, equipamentos, máquinas, peças, acessórios, móveis, oficinas, manutenção e pessoal vinculado ao serviço objeto da permissão.

Art. 10 A remuneração da permissionária pela prestação de serviços consistirá na tarifa arrecadada e no subsídio concedido pelo Município.

Art. 2º Fica incluído o art. 11-A na Lei Municipal nº 395, de 25 de maio de 2005, com a seguinte redação:

Art. 11-A O Poder Executivo Municipal poderá conceder subsídio financeiro ao transporte público coletivo visando o custeio das isenções prevista no art. 11, desta Lei.

Parágrafo único. O valor do subsídio será determinado e fixado através de Decreto do Executivo, mediante estudos e apuração de planilhas quantitativas e estatísticas relativas aos usuários que se enquadram nas condições ora amparadas e aos valores tarifários praticados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (10.03.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Portaria nº 001, de 02.01.2017



UTILIZE LIXOCAR LIXO É NA LIXEIRA ECONOMIZE ÁGUA PLANTE ÁRVORES SEPRE SEU RESÍDUO
RECICLE-SE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 1063 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 01 DE NOVEMBRO DE 2017

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1738, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017*.

Dispõe sobre subsídio financeiro ao Transporte Público Coletivo do custeio das isenções previstas no art. 11 da Lei 395/2005 e alteração da Lei nº 831, de 10.3.2017.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990 e, conforme alteração da Lei nº 831, de 10 de março de 2017,

DECRETA

Art. 1º Fica fixado subsídio das isenções previstas no art. 11 da Lei 395/2005 e, do disposto no parágrafo único, do art. 11-A, em conformidade com a alteração da Lei nº 831, de 10.3.2017, com base na planilha de custos, em anexo, no valor de **R\$ 4.445,69 (Quatro mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 1728, de 20 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (27.10.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral – OAB/PR 37.806
Portaria nº 002, de 2.1.2017

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PLANILHA DE CUSTOS

SERVIÇO	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL			
DESCRIÇÃO	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL	
Motorista	2	R\$ 1.696,00	R\$	3.392,00
	0	R\$ -	R\$	-
Sub-total / MdO	2	0	R\$	3.392,00
Encargos	71,08%	0	R\$	2.411,03
Total A	-	-	R\$	5.803,03

UNIFORME	QTD.	CONSUMO	TOTAL	
calça	6	0,25	R\$	60,00
camisa	8	0,25	R\$	60,00
Sub-Total/ Uniforme	14	-	R\$	120,00

DESPESAS GERAIS	QTD.	R\$	TOTAL	
BENEFÍCIOS				
Seguro de Vida	2	R\$ 25,00	R\$	50,00
Auxílio Alimentação	2	R\$ 397,80	R\$	795,60
	0	R\$ -	R\$	-
Sub-Total/ Benefícios			R\$	845,60

MICRO ONIBUS	
Informações gerais	
consumo (l/km)	0,3570
km mensal	6552
manutenção	0,600%

COMBUSTÍVEL	QTD de veículos	UNITÁRIO	TOTAL	
Diesel	2	R\$ 3,160	R\$	7.391,44
Sub-Total/ Combustível			R\$	7.391,44

MANUTENÇÃO	QTD de veículos	UNITÁRIO	TOTAL	
Micro Onibus	1	R\$ 280.000,00	R\$	1.680,00
Micro Onibus Usado - Reserva	1	R\$ 160.000,00	R\$	240,00
Sub-Total/ Manutenção			R\$	1.920,00

LUBRIFICANTES	Índice de consumo l/km	UNITÁRIO	TOTAL	
MICRO ONIBUS	2		R\$	328,69
Óleo de Carter	0,0011	R\$ 10,75	R\$	77,48
Óleo Diferencial	0,00063396	R\$ 10,51	R\$	43,66
Fluido de Freio	0,00009713	R\$ 11,90	R\$	7,57
Graxa Chassis	0,001575	R\$ 5,69	R\$	58,70
Graxa Mecânica	0,001575	R\$ 10,36	R\$	106,88
Óleo de Caixa	0,00042	R\$ 12,50	R\$	34,40
			R\$	-

Sub-Total/ Lubrificantes	R\$	328,69
---------------------------------	-----	---------------

Custo Total (R\$)	Vida Útil (km; hora)	Custo km (R\$)
Cjto Rodagem	Cjto Rodagem	Cjto Rodagem
7.650,00	80.000,00	0,09563

RODAGEM - CAMINHÕES, MÁQUINAS e	QTD	CONSUMO	TOTAL
MICRO ONIBUS	2		R\$ 7.650,00
Pneu	6	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
Recapagem do pneu	12	R\$ 262,50	R\$ 3.150,00
Rodagem	2	R\$ 7.650,00	R\$ 626,54
Sub-Total/ Rodagem - Caminhões, Máquinas e Veículos			R\$ 626,54

Custo Anual (R\$)
3.575,17

IPVA, SEGURO FACULTATIVO + OBRIGATÓRIO	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
Micro Onibus	2	R\$ 3.575,17	R\$ 595,86
Sub-Total/ Ipva, Seguro Facultativo + Obrigatório			R\$ 595,86

DEPRECIAÇÃO	UNITÁRIO	VALOR RESIDUAL	VALOR RODAGEM	VALOR BASE A DEPRECIAR
Micro Onibus Novo	R\$ 280.000,00	R\$ 165.000,00	R\$ 7.650,00	R\$ 107.350,00
Micro Onibus Usado - Reserva	R\$ 160.000,00	R\$ 88.000,00	R\$ -	R\$ 72.000,00
				R\$ 179.350,00

DEPRECIAÇÃO	VIDA ÚTIL (meses)	QTD	VALOR A DEPRECIAR
Micro Onibus Novo	60	1	R\$ 1.789,17
Micro Onibus Usado - Reserva	60	1	R\$ 1.200,00
Sub-Total/ Depreciação			R\$ 2.989,17

REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	UNITÁRIO	VIDA ÚTIL (meses)	SALDO DE VIDA ÚTIL	VALOR BASE REMUNERAÇÃO
Micro Onibus	R\$ 280.000,00	60	60	R\$ 280.000,00
Micro Onibus Usado - Reserva	R\$ 160.000,00	60	60	R\$ 160.000,00
				R\$ 440.000,00

	TAXA MENSAL DE REMUNERAÇÃO	QTD	VALOR REMUNERAÇÃO
Micro Onibus	1%	1	R\$ 2.800,00
Micro Onibus Usado - Reserva	1%	1	R\$ 1.600,00
Sub-Total/ Remuneração De Capital			R\$ 4.400,00

SUBTOTAL A+B	R\$ 25.020,33
--------------	---------------

OUTROS	TX	ADM
TX. ADM	5,0%	R\$ 1.251,02
LUCRO	8,0%	R\$ 2.556,27
RISCO/SEGURO	3%	R\$ 750,61
DESPESA FINANCEIRA	1%	R\$ 250,20
IMPOSTOS (COFINS, ISS e PIS) *	3,00%	R\$ 1.019,78
* Isenção PIS/COFINS Conf. Lei 12.860 de 2013		
Sub-Total/ Outros		R\$ 5.827,87

(A+B+Outros)	TOTAL	R\$ 30.848,20
--------------	-------	---------------

TOTAL MENSAL UNITARIO POR VEICULO	R\$ 15.424,10
--	----------------------

SUBSÍDIOS	R\$ 4.445,69
PASSEIROS PAGANTES	10.561
PASSEIROS NÃO PAGANTES	2.542
TOTAL PASSEIROS MÊS	13.103

CUSTO TOTAL VEÍCULOS	R\$ 30.848,20
(-) SUBSÍDIOS	R\$ 4.445,69
CUSTO EFETIVO	R\$ 26.402,51
CUSTO POR PASSEIRO PAGANTE	R\$ 2,50

Ibaíti-PR, 18 de setembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE DIAS
CONTADOR
CRC: PR-065579/O-8



Município de Ibaiti
Solicitação 280/2017
Termo de Referência



Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
280	Contratação de Serviço	30/10/2017	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
49234-5	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE	0/2017	
Local			
Código	Nome		
11	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
Órgão		Pagamento	
Nome	Forma		
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	ATÉ 30 DIAS APÓS EMI	
Entrega			
Local	Prazo		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	5 Dias		

Descrição:

Outorga de Concessão da Prestação do Serviço Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Ibaiti, nos termos da Lei Municipal nº 395/2015 e Projeto Básico

Justificativa:

Contratação de empresa para a realização de Transporte Coletivo por Ônibus no Município de Ibaiti, mediante regime de Concessão, conforme Projeto Básico, na sua totalidade, de acordo com a legislação nacional de trânsito vigente, com a Lei Municipal nº 395 de 25 de maio de 2015 e suas alterações posteriores.

* A Concessão da prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros será operado conforme roteiros, locais, trechos e horários especificados no Projeto Básico, os quais poderão ser modificados ou adequados a critério do Poder Público Municipal, visando atender as demandas de transporte da comunidade, mantido sempre o equilíbrio econômico financeiro da atividade.

Lote						
001 Lote 001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
021360	TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS	MES	12.00	4.445.69	53.348,28	
				TOTAL	53.348,28	
					TOTAL GERAL	53.348,28

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Solicitante



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



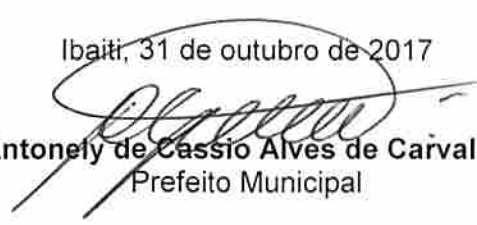
GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaíti, 31 de outubro de 2017


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Pelo presente expediente, em cumprimento ao. despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **OUTORGA DE CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE IBAITI, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 395/2005, alterações posteriores, Lei 831 de 10 de março de 2017 e PROJETO BÁSICO.**

É a informação.

O referido é expressão da verdade e dou fé.

Ibaíti, 31 de outubro de 2017.

Elisângela Heidgger Bento Watte
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 321, de 01/06/2017



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



PARECER CONTÁBIL

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações da existência de dotações orçamentárias visando à OUTORGA DE CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 395/2005, alterações posteriores, Lei 831 de 10 de março de 2017 e PROJETO BÁSICO, com subsídio das insenções previstas no art. 11 da Lei 395/2005, conforme planilha de custos, o valor mensal de R\$ 4.445,69 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme DECRETO Nº 1738, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017, publicado em Diário Oficial Eletrônico, Edição nº 1060 de sexta-feira, 27 de outubro de 2017, Página 1, perfazendo o valor máximo total de R\$ 53.348,28 (Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos), temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	840	04.001.15.452.0013.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	850	04.001.15.452.0013.2015	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	860	04.001.15.452.0013.2015	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1000	04.001.15.452.0013.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É a informação.

Ibaíti, 01 de novembro de 2017.


Anilson Gonçalves
Contador CRC/Pr nº 043334/O-9



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Ibaíti/ Pr, 06 de novembro de 2017.

DA: *SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS*
PARA: *PREFEITO MUNICIPAL*

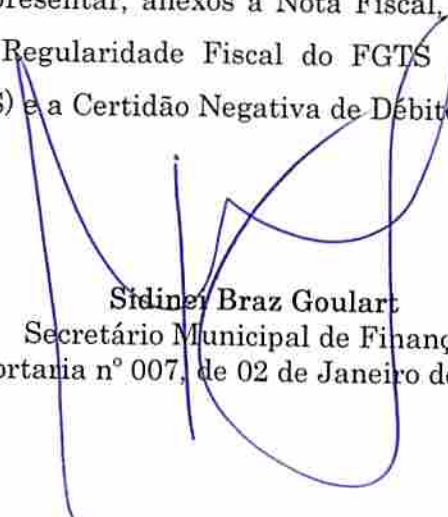
ASSUNTO: OUTORGA DE CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 395/2005, suas alterações, Lei nº 831 de 10 de março de 2017 e PROJETO BÁSICO

Em resposta ao seu expediente s/nº, venho informar-lhe o solicitado:

1 - Recursos Financeiros – Existe a previsão de recursos financeiros, no valor máximo de R\$ 53.348,28 (Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

2 - Forma de Pagamento – O pagamento será efetuado exclusivamente através de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e pelo setor competente comprovando que os serviços foram prestados de acordo com o objeto do contrato e recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais. Para o pagamento, é obrigatório apresentar, anexos à Nota Fiscal, a Certidão Conjunta da Receita Federal, O Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND INSS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Atenciosamente,


Sidinei Braz Goulart
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007, de 02 de Janeiro de 2017



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Ibaity, 07 de novembro de 2017.

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**
PARA: **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o Processo Administrativo referente à abertura de Processo Licitatório visando em apertada síntese à **OUTORGA DE CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE IBAITI, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 395/2005, suas alterações posteriores, Lei nº 831 de 10 de março de 2017 e PROJETO BÁSICO**, com as disposições específicas, no termo de referência e solicitação apresentado pelo Sr. GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Em cumprimento ao despacho inicial do Excelentíssimo Prefeito, a Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, Sr^a Elisângela Heidgger Bento Watfe, informou a inexistência de procedimento licitatório para a referida contratação. O responsável pelo Departamento de Contabilidade, Sr. Anilson Gonçalves, informou a existência de previsão de Recursos Orçamentários. Ato contínuo o Secretário Municipal de Finanças, Sr. Sidinei Braz Goulart, informou a disponibilidade financeira para a contratação, sendo no valor máximo total de **R\$ 53.348,28 (Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos)**.

Salvo melhor juízo e entendimento acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade **Concorrência Pública, do tipo Menor Preço Por tarifa** por tratar-se de prestação de serviços públicos, conforme artigo 175 da CF.

Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Definição do serviço público:

- fatores políticos, econômicos, financeiros, sociais;
- atividades essenciais à coletividade;
- regime de direito público;
- postas à disponibilidade dos indivíduos;
- prestação direta pelo Estado;
- prestação indireta (delegação aos particulares).

Marçal Justen Filho

assevera que a definição de serviço público é aplicável a toda atividade prestada pelo Estado, ou por quem lhe faça às vezes, destinada a assegurar o atendimento às necessidades diretamente relacionadas com a dignidade da pessoa humana.

O serviço de transporte público municipal na Constituição da República:

Art. 30. Compete aos Municípios:

(...)



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;
- serviço público de natureza essencial;
- prestação direta (Estado) ou indireta (delegação);

Lei n. 8.987/1995: estabelece normas gerais para a concessão e permissão da prestação de serviços públicos no âmbito de todos os entes federados.

Art. 1º As concessões de serviços públicos e de obras públicas e as permissões de serviços públicos reger-se-ão pelos termos do art. 175 da Constituição Federal, por esta Lei, pelas normas legais pertinentes e pelas cláusulas dos indispensáveis contratos.

Art. 14. Toda concessão de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública, será objeto de prévia licitação, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

Art. 15. No julgamento da licitação será considerado um dos seguintes critérios:

I - o menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado; (Inciso com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/5/1998)

No mais, este é nosso entendimento, buscando melhor aplicação dos princípios constitucionais previsto no *caput* do art. 37 da CF/88, pois, não se há uma vinculação de convidar interessados, ou seja, não se há uma escolha previa, sendo que na Concorrência o objetivo é atingir o maior número de concorrentes através da publicidade do ato convocatório.

É o parecer.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

OAB 37.806/PR

Procurador Geral do Município

Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2017



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **aquisição/contratação** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo licitatório da modalidade **Concorrência Pública** para **OUTORGA DE CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 395/2005, alterações posteriores, Lei 831 de 10 de março de 2017 e PROJETO BÁSICO.** com o critério de julgamento de **Menor Preço Por Tarifa**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria e/ou Departamento solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaíti, 07 de novembro de 2017.

Elisangela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 321, de 01/06/2017



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório da modalidade Concorrência Pública, com o objeto de **OUTORGA DE CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE IBAITI, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 395/2005, alterações posteriores, Lei 831 de 10 de março de 2017 e PROJETO BÁSICO**, com o critério de julgamento de **Menor Preço Por Tarifa**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria e/ou Departamento solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaíti, 08 de novembro de 2017.


Antoney de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2017 PROCESSO nº 425/2017

O Município de Ibaity, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, torna público que fará realizar às **09:00**, do dia **14/12/2017**, Licitação na Modalidade **Concorrência nº 3/2017**, do tipo "Menor Preço unitário" por tarifa, da **Outorga de Concessão da Prestação do Serviço Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Ibaity**, nos termos da **Lei Municipal nº 395/2005, alterações posteriores, Lei 831 de 10 de março de 2017 e Projeto Básico**, com suas alterações posteriores, bem como pelas condições específicas neste Edital.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues via Setor de Protocolos, os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 14/12/2017

PROTOCOLO até as 08h30min

ABERTURA às 09:00

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ibaity (PR)

- Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.
- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. OBJETO E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Esta licitação destina-se a receber proposta para contratação de empresa para a realização de Transporte Coletivo por ônibus no Município de Ibaity, mediante regime de Concessão, conforme **Projeto Básico (anexo a este edital)**, na sua totalidade, de acordo com a legislação nacional de trânsito vigente, com a Lei Municipal nº 395 de 25 de maio de 2005 e suas alterações posteriores.
- 1.2. A Concessão da prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros será operado conforme roteiros, locais, trechos e horários especificados no **Projeto Básico**, os quais poderão ser modificados ou adequados a critério do Poder Público Municipal, visando atender as demandas de transporte da comunidade, mantido sempre o equilíbrio econômico financeiro da atividade.
- 1.3. A prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros compreenderá a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição dos veículos, equipamentos, instalações e outros, conforme especificado neste Edital e no **Projeto Básico**, atendendo as necessidades de transporte da comunidade, em conformidade com o crescimento e a dinâmica do Município.
- 1.4. A concessionária poderá explorar atividades geradoras de fontes de receitas adicionais, como a publicidade nos veículos, desde que previamente autorizadas pelo Poder Concedente e em conformidade com a legislação pertinente, e que não comprometam a atividade principal da concessão.
- 1.5. Os veículos de transporte coletivo, antes de serem liberados para o serviço regular, serão vistoriados pelo Município quanto ao aspecto de segurança, conservação e comodidade aos usuários, e deverão atender às exigências constantes no **Projeto Básico (anexo a este Edital)**.
- 1.6. Durante o período de concessão, os veículos utilizados no transporte coletivo serão vistoriados a cada 180 (cento e oitenta) dias.
- 1.7. Esta licitação é aberta a todas as pessoas jurídicas que atendam às normas deste Edital, cujo ramo de atividade se relacione com o presente objeto, e que desejarem prestar, sob o regime de Concessão, o Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, por ônibus, no Município de Ibaity.
- 1.8. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de Documento de Identificação e/ou Instrumento Público de Procura ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e Documento de Identidade;



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 1.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente licitante;
- 1.10. Estão impedidos de participar desta licitação:
- 1.10.1. Empresas que possuam entre seus sócios, **pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e servidores municipais, por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções. (art. 92, Lei Orgânica Municipal); ou servidor desta Prefeitura ou que participe da Administração direta da Empresa, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ou outra legislação pertinente que regule o caso;**
- 1.10.2. Empresas que estejam sob a falência; concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 1.11. A Proposta poderá ser entregue diretamente pela Proponente ou enviada pelo correio, ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda da Proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma;
- 1.12. Recomenda-se que os representantes legais das licitantes estejam presentes na data, hora e local da abertura da licitação. As proponentes poderão apresentar o **Termo de Renúncia (Anexo VI)**, devidamente assinado pelo representante legal da proponente. O referido documento visa unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da proponente interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação do proponente.

2. ENDEREÇO E LOCAL PARA AQUISIÇÃO DOS ELEMENTOS E ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 2.1. A documentação completa do Edital poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Ibaíti (PR), www.ibaiti.pr.gov.br, mural de licitações, licitações do Município em Andamento, ou diretamente com no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min), ou pelo e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br

3. HABILITAÇÃO

- 3.1 Para a habilitação nesta Concorrência, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- 3.1.1 **Quanto à Habilitação Jurídica:**
- a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
 - b) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de microempreendedor individual;
 - c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados no órgão de competência, e em se tratando de **sociedade por ações**, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores, devidamente registrado;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de proponente ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;
 - e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**Anexo II**);
 - f) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**Anexo VII**);
 - g) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes (**Anexo III**);
 - h) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**Anexo IV**);
- 3.1.2 **Quanto à Regularidade Fiscal:**
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



FGTS;

- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

3.1.3 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social da proponente. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos;
- b) O valor do patrimônio líquido mínimo da empresa poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas, através de índices oficiais específicos para o caso;
- c) No caso de aporte de capital, o mesmo deverá estar totalmente integralizado no Patrimônio Líquido da empresa, e devidamente registrado no órgão de competência; para os efeitos legais de comprovação;
- d) O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. Os mesmos deverão ser assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial deve ser apresentado devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos;
- e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente Licitação, autenticados por profissional credenciado;
- f) A comprovação da boa situação financeira será considerada através da constatação dos índices de Liquidez Geral (LG), Índice de Endividamento (EN) e Solvência Geral (SG), conforme condições abaixo:
 - Índice de Liquidez Geral (LG) superior ou igual a 1,5 (um inteiro e cinco décimos);
 - Índice de Endividamento (EN) inferior ou igual a 0,8 (oito décimos);
 - Solvência Geral (SG) superior ou igual a 1,5 (um inteiro e cinco décimos).

a) Os índices relacionados acima serão apurados a partir do balanço patrimonial referido no **subitem 3.1.4** será apurado na forma indicada no **Anexo X**;

- g) É vedada a substituição do balanço por balancetes ou balanços provisórios, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

3.1.4 Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Declaração sob as penas da Lei, firmada pelo representante legal da empresa ou Procurador habilitado, **de disponibilidade, na data da concessão, da frota necessária** ao atendimento do serviço estabelecido em **02 VEÍCULOS**, sendo 01 para circulação diária e 01 reserva.
 - a.1) Os veículos deverão ser ano mínimo 2017 ou 0km, capacidade mínima de 30 (trinta) passageiros sentados;
 - a.2) Para participação da licitação serão aceitos veículos com ano mínimo 2013, com capacidade mínima de 30 (trinta) lugares, tendo a empresa o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar carro mínimo 2017 ou 0km;
 - a.3) Os veículos deverão ser equipados com: AR CONDICIONADO, WI-FI, MÚSICA AMBIENTE, CATRACA ELETRÔNICA, ACESSIBILIDADE DE ACESSO PARA IDOSOS E DEFICIENTE FÍSICO (elevador), PORTA LATERAL, TACÓGRAFOS DE REGISTRO DIÁRIO AFERIDO, etc;
- b) Comprovação da titularidade dos veículos, mediante apresentação do Certificado de Registro e



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Licenciamento do Veículo relativo ao ano em vigor (ou notas fiscais para veículo zero quilômetro) em nome do licitante, por Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo relativo ao ano em vigor, vinculado a arrendamento comercial (Leasing), tendo como arrendatário o licitante, ou ainda Contrato de Locação devidamente registrado ou Termo de compromisso de compra e venda devidamente registrado dos veículos.

- c) Declaração da empresa licitante que possui no seu quadro de funcionários, mínimo de 02 (dois) motoristas profissionais (Categoria "D"), habilitados nos termos do art. 145 do CTB, para execução do objeto do contrato, comprovando, com fotocópias das respectivas Carteiras de Habilitação.
- 3.1.6. Declaração da empresa licitante que paga salário de acordo com o piso da Categoria dos Motoristas, comprovando com cópia da folha de pagamento ou dos registros funcionais.
- 3.1.7. Declaração da empresa licitante que reconhece todo o trajeto a ser percorrido pelo Transporte e, que os veículos ofertados atendem as especificações deste Edital e da legislação nacional de trânsito, a saber:
- I. Registro como veículo de passageiros;
 - II. Inspeção técnica, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito (DETRAN/PR), que consiste na verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, e de controle de emissão de gases poluentes e de ruído, na forma do art. 104 do CTB;
 - III. Equipamento Registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
 - IV. Pneus, sinalização e demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação;
 - V. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN para o transporte de passageiros.
 - VI. Declaração, que disponibilizará em 30 (trinta) dias, no máximo, após assinatura do contrato desta Concorrência, de um ou mais imóveis localizados no Município de Ibaíti destinados à Instalação, Máquinas e Equipamentos, para manutenção dos veículos.
- 3.2. Os documentos exigidos em relação à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Qualificação Econômica Financeira deverão estar com prazo vigente e **poderão ser apresentados em originais; cópias autenticadas ou mediante a Declaração de Autenticidade das Cópias, (Anexo VIII); ou devidamente autenticado em cartório, ou por qualquer processo de cópia autenticada; ou acompanhadas dos originais, cujas cópias poderão ser autenticadas por servidor municipal devidamente autorizado. (artigo 32 da Lei nº 8.666/93).** Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da abertura das propostas (envelopes nº 01 e 02);
- 3.3. Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação;
- 3.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 3.1 deste edital, **OU** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;
- 3.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularização **fiscal**, previstos neste edital, terá habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;
- 3.6. **O benefício de que trata o item acima não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;**
- 3.7. O prazo de que trata o item 3.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- 3.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 3.9. Os documentos deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo as seguintes condições:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



(Identificação da Empresa, CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail, etc.)

Concorrência Pública nº 3/2017 - DATA/HORARIO

Porte da Empresa:

- 3.10. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;
- 3.11. Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e depois de esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes "Propostas".

4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. As propostas serão entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Empresa, CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail, etc.)

Concorrência Pública nº 3/2017 - DATA/HORARIO

Porte da Empresa:

- 4.2. Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas das licitantes previamente habilitadas nos termos desta Concorrência, as quais deverão ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico, e apresentada em única via, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, impresso em papel timbrado da empresa contendo:
 - 4.2.1. Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, CEP, telefone, e-mail, etc.;
 - 4.2.2. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
 - 4.2.3. Indicar claramente o **preço da passagem**, que não poderá ultrapassar o valor máximo de **R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)** por passageiro pagante no qual deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, trabalhistas e/ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto;
 - 4.2.4. A proposta deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, de **Planilha de Cálculo Tarifário (modelo Anexo XIV)** que demonstre o valor da tarifa proposta, indicando seu valor em algarismos e por extenso, com 2 (duas) casas decimais. Ocorrendo divergência entre valores numéricos e literais, prevalecerão os literais;
 - 4.2.5. O valor da tarifa, indicada na proposta da licitante, será de exclusiva responsabilidade da licitante a partir de estudos próprios, não cabendo ao Poder Público qualquer responsabilidade pelo valor apresentado ou a obrigação de garantir quantidade mínima de passageiros para proporcionar rentabilidade ao operador;
 - 4.2.6. O prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; observado o disposto no artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações;
- 4.3. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente Concorrência, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;
- 4.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importam em modificação dos seus termos originais.

5. DO PROCEDIMENTO

- 5.2. Os envelopes contendo a Documentação Habilitação e Propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo, no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:
 - 5.2.1. Recebimento e conferência da documentação prevista nesta Concorrência com vistas à habilitação do Representante Legal das licitantes;
 - 5.2.2. A abertura dos envelopes para verificação dos Documentos, os quais ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica;
 - 5.2.3. Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciadas as



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação;
- 5.2.4. Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- 5.2.5. Abertura dos Envelopes contendo as Propostas das licitantes habilitadas, depois de transcorrido o prazo recursal ou após manifestação de desistência expressa da interposição de recursos;
- 5.2.6. Julgamento e classificação das Propostas de acordo com os critérios constantes desta Concorrência, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do Edital;
- 5.2.7. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da Proposta;
- 5.2.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Ibaíti, Estado do Paraná, poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas que originaram a desclassificação, conforme estabelecido no § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

6. DO JULGAMENTO

- 6.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, considerando este o **MENOR VALOR DA TARIFA** proposta, sendo o julgamento realizado pela Comissão Julgadora.
- 6.2. Após o julgamento das propostas, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §1º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, que atenderem aos itens 3.4 e 3.5, deste edital.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

- 6.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §1º do art.44 da Lei nº123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 6.4. Na hipótese da não-contratação nos termos dos itens 6.2 e 6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, descartada a hipótese prevista na Lei Complementar nº123/2006, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 45, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 6.6. A proposta financeira deverá subordinar-se às normas e condições deste edital. Quaisquer inserções que visem à criação, modificação ou extinção de direitos serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que subordinar-se ao instrumento convocatório.
- 6.7. A Comissão de Licitação poderá suspender audiência, para melhor análise das propostas apresentadas, marcando então nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, se necessário.
- 6.8. Não serão conhecidas vantagens não pedidas e não admitidas neste Edital.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Dos atos praticados no presente processo licitatórios, caberá recurso nos termos que dispõe o art.109 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.2. Os recursos serão interpostos, por escrito, perante a Comissão de Licitação e dirigidos ao Prefeito



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Municipal, registrando-se a data e a hora da sua entrega, mediante protocolo.

- 7.3. Decorrido o prazo sem interposição de recursos voluntários, a Comissão remeterá o processo ao Prefeito Municipal, com vistas à homologação e adjudicação.
- 7.4. Interposto recurso voluntário, abrir-se-á vista aos licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. PRAZOS

- 8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, convocará o licitante vencedor para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração no prazo de 02 (dois) anos.

9. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução contratual o contratado se submeterá as seguintes penalidades:
 - I. Advertência verbal;
 - II. Advertência escrita;
 - III. Multa;
 - IV. Afastamento de preposto, temporária ou definitivamente;
 - V. Retenção do selo de vistoria ou do veículo, nos casos previstos nesta Lei;
 - VI. Revogação da concessão, impossibilitando a empresa de participar de nova licitação.
- 9.2. Compete à Secretaria Municipal de Administração e/ou Órgão Gestor de Transporte Municipal a imposição de multas e demais penalidades, exceto a de revogação da concessão, que caberá, na instância administrativa, exclusivamente ao Prefeito Municipal ouvido o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte;
- 9.3. Cometidas duas ou mais infrações, independentemente de sua natureza, aplicar-se-ão concomitantemente as penalidades correspondentes a cada uma delas;
- 9.4. Nas infrações será imposta multas de 100 % a 3000 % (cem a três mil por cento) da Unidade de Referência do Município (URM);
- 9.5. A penalidade de advertência conterà determinações das providências necessárias para o saneamento da irregularidade que lhe deu origem;
- 9.6. Independente e até cumulativamente com a aplicação das demais penalidades previstas nesta lei, a penalidade de revogação da concessão aplicar-se-á à concessionária que:
 - I. Perder os requisitos de capacidade técnica ou administrativa;
 - II. Tiver decretado sua falência;
 - III. Suspender os serviços ainda que parcialmente;
 - IV. Entrar em processo de dissolução legal;
 - V. Transferir a operação dos serviços sem o prévio e expresso consentimento da Secretaria Municipal de Administração e/ou Órgão Gestor de Transporte Municipal;
- 9.7. A penalidade de revogação da concessão somente poderá ser aplicada através de processo administrativo regular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONARIA

- 10.1. A CONCESSIONARIA obrigará-se-á:
 - a) Cumprir ordens de serviço, emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Órgão Gestor de Transporte Municipal;
 - b) Executar os serviços com rigoroso cumprimento de horário, frequência, frota, tarifa, itinerários, pontos de parada e terminais definidos pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Órgão Gestor de Transporte Municipal, inclusive nos eventos;
 - c) Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e do Órgão Gestor de Transporte Municipal, facilitando-lhe a ação e cumprimento de suas determinações, no que não contrarie esta Lei;



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- d) Apresentar periodicamente e, sempre que for exigido, os seus veículos para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar, em 48 (quarenta e oito) horas, as irregularidades que possam comprometer o conforto, a segurança e a regularidade do transporte de passageiros, sujeitando-se ao afastamento de tráfego veículos cujos defeitos comprometam a segurança da operação, os quais deverão ser substituídos por outros, com as mesmas, ou melhores, características, de forma que o atendimento dos serviços de nenhum modo possa ser prejudicado;
- e) Dar condições de pleno funcionamento aos serviços de sua responsabilidade;
- f) Manter as características fixadas pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Órgão Gestor de Transporte Municipal para o veículo, segundo a categoria do serviço em execução.
- g) Apresentar seus veículos para início de operação em adequado estado de conservação e limpeza;
- h) Os veículos deverão estar equipados com AR CONDICIONADO, WI-FI, MÚSICA AMBIENTE, CATRACA ELETRÔNICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES, ACESSIBILIDADE DE ACESSO PARA IDOSOS E DEFICIENTE FÍSICO (elevador), PORTA LATERAL, TACÓGRAFOS DE REGISTRO DIÁRIO AFERIDO, e outros instrumentos que vierem a ser determinados pela Secretaria Municipal de Administração ou Órgão Gestor de Transporte Municipal.
- i) Preservar a inviolabilidade dos instrumentos contadores de passageiros, tacógrafos e outros;
- j) Manter profissionais capacitados na execução dos serviços, bem como a utilização de motorista devidamente uniformizados, portando crachá de identificação com foto e cartão magnético para cobrança da tarifa;
- k) Comunicar à Secretaria Municipal de Administração e/ou Órgão Gestor de Transporte Municipal, na data em que tiver ciência, a ocorrência de acidentes, informando, também, as providências adotadas e a assistência que for devida aos usuários e prepostos;
- l) Manter métodos contábeis padronizados na forma que for determinado pelo Órgão Gestor de Transporte Municipal, devendo apresentar, sempre que exigidos, balanços e balancetes, dentro das normas de escrituração e nos prazos estabelecidos;
- m) Todos os veículos em operação deverão ser registrados e/ou cadastrados pelo Órgão Gestor de Transporte Municipal, de acordo com as normas, características e especificações técnicas fixadas pelo mesmo, bem como satisfazer as normas do Código de Trânsito Brasileiro e da ABNT, não sendo permitida a substituição dos mesmos, sem prévia anuência do Órgão Gestor de Transporte Municipal;
- n) Comunicar ao Órgão Gestor de Transporte Municipal, dentro de 30 (trinta) dias, contados do respectivo registro na Junta Comercial, as alterações que impliquem na mudança de sua razão social ou na composição do respectivo quadro gerencial, mediante apresentação do respectivo instrumento;
- o) Notificar o Órgão Gestor de Transporte Municipal quando não houver mais interesse em prosseguir com a operação das linhas, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias;
- p) Iniciar em até 30 (trinta) dias o Transporte Coletivo nos termos contratados, a partir da data da assinatura do contrato de concessão, sob pena de decair do seu direito perante a Municipalidade;
- q) **Efetuar a manutenção dos veículos e/ou a sua substituição sempre que os mesmos apresentarem problemas mecânicos, que impossibilite a execução dos serviços, cabendo neste caso a sua imediata substituição, com devida anuência do Órgão Gestor de Transporte Municipal;**
- r) Cumprir e fazer cumprir o Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com eficiência ou mobilidade reduzida;
- s) Correrão por conta da Concessionária todas as despesas com mão-de-obra, transporte, seguros, encargos de qualquer natureza, inclusive trabalhistas, previdenciários e sociais, bem como com tributos federais, estaduais e municipais incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços contratados;
- t) A Concessionária assumirá integral responsabilidade pelos danos a Concedente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, objeto desta licitação;

10.2. Os veículos deverão ser vistoriados a cada 06 (seis) meses; para verificação do cumprimento da Lei Municipal nº 395 de 25 de maio de 2005.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



11.1.A CONCEDENTE obrigar-se-á:

- a) Fixar itinerários;
- b) Fixar horários, frequência, frota e terminais de cada linha;
- c) Organizar, programar e fiscalizar o sistema;
- d) Implantar e extinguir linhas e extensões;
- e) Gerenciar o vale transporte;
- f) Estabelecer intercâmbio com Institutos e Universidades, para o aprimoramento do sistema;
- g) Fixar os parâmetros e índices de planilha de custo;
- h) Elaborar e fiscalizar a aplicação dos cálculos tarifários;
- i) Vistoriar os veículos;
- j) Fixar e aplicar penalidades;
- k) Promover, quando for o caso, auditorias técnicas operacionais nas empresas concessionárias;
- l) Estabelecer as normas do pessoal de operação;
- m) Manter controle atualizado da evolução de preços dos componentes tarifários, informando-os às concessionárias.
- n) Custo de subsídio no valor de R\$ 4.445,69 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e seis centavos);

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

12.1.O prazo de duração da presente concessão será de 10 (dez) anos, prorrogáveis por até mais 05 (cinco) anos a critério da administração.

13. DA TARIFA

13.1.O valor da tarifa terá como base a Planilha de Cálculo Tarifário, conforme planilha tarifária apresentada pela Concedente;

13.2.São itens da Planilha de Cálculo Tarifário, para efeito do cálculo da tarifa:

- a) Preços e Salários;
- b) Dados Operacionais;
- c) Custo Variável;
- d) Custo fixo;
- e) Tributos;
- f) Cálculo da Tarifa.

13.3.A Tarifa arrecadada será tida como a remuneração da concessionária, pela prestação dos serviços.

13. DO REAJUSTE DA TARIFA

13.1. O valor da tarifa poderá ser reajustado, desde que observada a política tarifária de que tratam a Lei Municipal nº 395 de 25 de maio de 2005, e suas alterações posteriores, e revisadas, a cada 12 (doze) meses, para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

13.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, **juntamente com a apresentação da planilha de custos**, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência do Contrato; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

14. DO SUBSÍDIO

14.1. Segundo estudos realizados, atualmente, o município realiza viagens/dia com uma linha operante no sistema. Para efeito de cálculo da planilha tarifária, considerando-se a pesquisa de opinião realizada entre os dias 13 a 14 de julho de 2017, através da empresa Alvorada Pesquisas, obtendo amostragem de 480 entrevistas, entre pessoas de idade + 65 anos, aposentados e estudantes, deficientes físicos.

14.2. Para efeito de projeção no sistema que será implantado, onde o atendimento ao município será realizado com a operação de 01 linha.

14.3. TABELA DE SUBSÍDIOS



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Linhas	Passageiros/ Mês	Passageiros/ Mês		Tarifa RS	Subsídio R\$
		Pagantes	Não Pagantes		
1	13.103	10.561	2.542	2,50	4.445,69

- 14.4. Inicialmente o município irá conceder a operação de 01 linha, sendo esta a linha 1 especificada no PROJETO BÁSICO (anexo) e irá conceder subsídio financeiro mensal de **R\$ 4.445,69 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e seis centavos)**.
- 14.5. No ato do pagamento a CONCESSIONARIA deverá apresentar a **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS**, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município. Caso alguma das certidões esteja irregular, os pagamentos ficarão suspensos até a comprovação de sua regularidade por parte da CONCESSIONARIA.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **"prática colusivas"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - b) **"prática obstrutiva"**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula da **ARP e dos Contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Secretaria de Administração e/ou pelo Órgão Gestor de Transporte Municipal, observados os preceitos estabelecidos na Lei Municipal nº 395 de 25 de maio de 2005 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 17.2. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas desta Concorrência, inclusive seus anexos;
- 17.3. As características operacionais dos serviços como itinerários, frequência, horários e frota da linha, poderão ser alteradas a critério da Secretaria Municipal de Administração e/ou do Órgão Gestor de Transporte Municipal, sempre que entender necessário para o atendimento das necessidades dos usuários;
- 17.4. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vícios ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as licitantes tenham direito e qualquer indenização, à exceção do disposto no artigo 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 17.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 17.6. Não poderão ser veiculados nos ônibus e terminais, cartazes com propaganda política, religiosa, filosófica ou ideológica;
- 17.7. O início das atividades fica condicionado à obtenção, pela empresa vencedora, do competente Alvará de Funcionamento a ser expedido pelo Setor de Fiscalização;
- 17.8. A concessionária deverá operar com imóveis, equipamentos, máquinas, peças, acessórios, móveis, oficinas, manutenção e pessoal vinculado ao serviço objeto da concessão;
- 17.9. Acompanha o presente Edital de Concorrência, os anexos como segue:

ANEXO I	Modelo de Carta Credencial
ANEXO II	Modelo de Declaração de Fato Impeditivo
ANEXO III	Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital, à Lei Municipal nº 395 de 25 de maio de 2005
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial
ANEXO V	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VI	Modelo de Termo de Renúncia
ANEXO VII	Modelo de Declaração que não Empregam Menores
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Autenticidade das cópias
ANEXO IX	Declaração de ME ou EPP
ANEXO X	Atestado de Capacidade Financeira
ANEXO XI	Declaração de Capacidade de Execução
ANEXO XII	Declaração de Cumprimentos a Portaria 3.124 do MTE
ANEXO XIII	Minuta do Contrato de Outorga
ANEXO XIV	Planilha de Cálculo Tarifário – MT - GEIPOT

Ibaity, 13 de novembro de 2017.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO I

CARTA CREDENCIAL MODELO – (FORA DO ENVELOPE) -Papel Timbrado da Empresa-

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaíti (PR), referente à Concorrência nº 003/2017 - PMI, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da proponente, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinatura com firma reconhecida)
(nome e CPF/MF do representante legal da Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO II

(Dentro do Envelope 01 - HABILITAÇÃO)
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente _____, inscrita no CNPJ/MF/CPF sob nº _____, sediada/residente à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(_____ Local _____), ____ de _____ de 2017.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO III

(Dentro do Envelope 01 - HABILITAÇÃO)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E À LEI MUNICIPAL Nº 395, de 25 de maio de 2005

O signatário da presente, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ/MF/CPF sob nº _____, sediada/residente à _____, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital Concorrência nº 3/2017 e na Lei Municipal nº 395 de 25 de maio de 2005, bem como em consideração aos respectivos modelos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela licitante quanto à qualificação apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra ou os serviços.

(Local), ____ de _____ de 2017.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO IV

(Dentro do Envelope 01 - HABILITAÇÃO)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI-PR
REF. CONCORRÊNCIA Nº 3/2017.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____, representada por seu sócio _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ibaíti, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO V

(Dentro do Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS)
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc).

(Local), ____ de ____ de 200__.

À Comissão de Licitação

Referente à Concorrência nº ____/____-PMI.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto da Concorrência nº ____/____.

O valor da tarifa para prestação de serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, objeto da presente Concorrência, proposto pela proponente é de R\$ ____ (____).

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Declaramos que no valor acima mencionado, já estão consideradas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas e/ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e demais despesas incidentes direta ou indiretamente na execução do Objeto desta Concorrência.

Anexo ainda a este espelho da proposta; segue a Planilha de Cálculo Tarifário.

Atenciosamente,

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO VI

(Dentro do Envelope 01 - HABILITAÇÃO)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaiti PR-PMI

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação Modalidade Concorrência nº ____/____, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Alterações, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes, de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Ibaiti, em ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante da proponente)



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO VII

(Dentro do Envelope 01 - HABILITAÇÃO)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Concorrência nº ____/____ - (PMI), em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (____).
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO VIII

(Apresentar fora do envelope)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

(Local e data)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Ibaíti, Estado do Paraná.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à Rua _____, em _____, por seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade RG _____ e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente em _____, DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem a autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.



(assinatura com firma reconhecida)

(nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO IX

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)

-Papel Timbrado da Empresa-

(MODELO)

CONCORRÊNCIA nº 3/2017

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CNPJ nº _____ (razão social do licitante), inscrita no
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2017. -

(nome e assinatura do representante legal)

Carimbo CNPJ da Empresa

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterados pela LC 147/2014.

(VÁLIDA SOMENTE SE ACOMPANHADA DE CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL ou CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS ou SRFB, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, NOS CASOS DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA OPÇÃO 1 ou 2 ACIMA ESPECIFICADA).



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO X

(Dentro do Envelope 01 - HABILITAÇÃO)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Concorrência nº 3/2017

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

_____, em _____ de _____ de 20____, -

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura)



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO XI

(Dentro do Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇOS)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Ibaíti, Estado do Paraná.

Referencia: Concorrência nº 3/2017.

OBJETO: Outorga de Concessão da Prestação do Serviço Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Ibaíti, nos termos da Lei nº 395/2005, alterações posteriores, Lei 831 de 10 de março de 2017 e Projeto Básico.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a executar a Prestação dos Serviços, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante, de conformidade com o descrito na Ordem de Serviços, de conformidade com o Cronograma de Execução emitido pelo Departamento Municipal de Planejamento do Município de Ibaíti/PR.

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Prazo de Execução:

Local, ____ de ____ de 2017. –



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO XII

(Dentro do Envelope 01 – HABILITAÇÃO)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

Declaração de Cumprimento às Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP nº _____, no Município de _____, Estado do _____, neste ato representada por seu responsável legal, ou procurador, o (a) senhor (a) _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____ e CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital da **Concorrência nº 3/2017**, vem perante a Comissão Permanente de Licitação, **declarar** que cumpre o que rege as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela **Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978**, do **Ministério do Trabalho e Empresa**.

Local, _____ de _____ de 20____ -

Assinatura

(Nome, RG e CPF do representante legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO XIII

Minuta do Contrato de Outorga de Concessão

Termo de Contrato de Outorga de Permissão de Uso que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE IBAÍTI (PR)**, e A proponente _____, objetivando a **Concessão da Prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo de passageiros Municipal** nos termos da Lei nº 395/2005, alterações posteriores, Lei 831 de 10 de março de 2017, objeto da Concorrência nº 3/2017.

O Município de Ibaíti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, representada pelo Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, nos termos do Decreto Municipal nº _____/_____, doravante denominada **CONCEDENTE** e a proponente _____, com sede na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominada **CONCESSIONARIA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Municipal nº 395 de 25 de maio de 2005, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Concorrência nº 003/2017 - PMI, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

O Objeto do presente contrato é a **Outorga de Concessão da Prestação do Serviço Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Ibaíti**, nos termos da Lei nº 395/2005, alterações posteriores, Lei 831 de 10 de março de 2017 e no Projeto Básico para exploração da prestação do serviço e demais normas aplicadas à espécie, anexos à Concorrência nº 003/2017, que juntamente com a proposta da **CONCESSIONARIA** passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

Parágrafo primeiro: A Concessão da prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros será operado conforme roteiros, locais, trechos e horários especificados neste edital, os quais poderão ser modificados ou adequados a critério do Poder Público Municipal, visando atender as demandas de transporte da comunidade, mantido sempre o equilíbrio econômico financeiro da atividade.

Parágrafo segundo: A prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros compreenderá a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição dos veículos, equipamentos, instalações e outros, conforme especificado neste Edital, atendendo as necessidades de transporte da comunidade, em conformidade com o crescimento e a dinâmica do Município.

Parágrafo terceiro: A concessionária poderá explorar atividades geradoras de fontes de receitas adicionais, como a publicidade nos veículos, desde que previamente autorizadas pelo Poder Concedente e em conformidade com a legislação pertinente, e que não comprometam a atividade principal da concessão.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da CONCESSIONARIA-

A **CONCESSIONARIA** para exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros, objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

- Cumprir ordens de serviço, emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Órgão Gestor de Transporte Municipal;
- Executar os serviços com rigoroso cumprimento de horário, frequência, frota, tarifa, itinerários, pontos de parada e terminais definidos pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Órgão Gestor de Transporte Municipal, inclusive nos eventos;
- Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e do Órgão Gestor de Transporte Municipal, facilitando-lhe a ação e cumprimento de suas determinações, no que não contrarie esta Lei;
- Apresentar periodicamente e, sempre que for exigido, os seus veículos para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar, em 48 (quarenta e oito) horas, as irregularidades que possam comprometer o conforto, a segurança e a regularidade do transporte de passageiros, sujeitando-se ao afastamento de tráfego veículos cujos defeitos comprometam a segurança da operação, os quais deverão ser substituídos por outros, com as mesmas, ou melhores, características, de forma que o atendimento dos serviços de nenhum modo possa ser prejudicado;



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- f) Dar condições de pleno funcionamento aos serviços de sua responsabilidade;
- g) Manter as características fixadas pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Órgão Gestor de Transporte Municipal para o veículo, segundo a categoria do serviço em execução.
- h) Apresentar seus veículos para início de operação em adequado estado de conservação e limpeza;
- i) Preservar a inviolabilidade dos instrumentos contadores de passageiros, tacógrafos e outros;
- j) Manter profissionais capacitados na execução dos serviços, bem como a utilização de motorista e cobrador para cada veículo;
- k) Comunicar à Secretaria Municipal de Administração e/ou Órgão Gestor de Transporte Municipal, na data em que tiver ciência, a ocorrência de acidentes, informando, também, as providências adotadas e a assistência que for devida aos usuários e prepostos;
- l) Manter métodos contábeis padronizados na forma que for determinado pelo Órgão Gestor de Transporte Municipal, devendo apresentar, sempre que exigidos, balanços e balancetes, dentro das normas de escrituração e nos prazos estabelecidos;
- m) Equipar os veículos, com tacógrafos de registro diário aferido, contador de passageiros lacrado ou, ainda, com outros instrumentos que vierem a ser determinados pela Secretaria Municipal de Administração;
- n) Todos os veículos em operação deverão ser registrados e/ou cadastrados pelo Órgão Gestor de Transporte Municipal, de acordo com as normas, características e especificações técnicas fixadas pelo mesmo, bem como satisfazer as normas do Código de Trânsito Brasileiro e da ABNT, não sendo permitida a substituição dos mesmos, sem prévia anuência do Órgão Gestor de Transporte Municipal;
- o) Comunicar ao Órgão Gestor de Transporte Municipal, dentro de 30 (trinta) dias, contados do respectivo registro na Junta Comercial, as alterações que impliquem na mudança de sua razão social ou na composição do respectivo quadro gerencial, mediante apresentação do respectivo instrumento;
- p) Notificar o Órgão Gestor de Transporte Municipal quando não houver mais interesse em prosseguir com a operação das linhas, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias;
- q) Iniciar em até 30 (trinta) dias o Transporte Coletivo nos termos contratados, a partir da data da assinatura do contrato de concessão, sob pena de decair do seu direito perante a Municipalidade;
- r) Efetuar a manutenção dos veículos e/ou a sua substituição sempre que os mesmos apresentarem problemas mecânicos, que impossibilite a execução dos serviços, cabendo neste caso a sua imediata substituição, com devida anuência do Órgão Gestor de Transporte Municipal;
- s) Cumprir e fazer cumprir o Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com eficiência ou mobilidade reduzida;
- t) Correrão por conta da Concessionária todas as despesas com mão-de-obra, transporte, seguros, encargos de qualquer natureza, inclusive trabalhistas, previdenciários e sociais, bem como com tributos federais, estaduais e municipais incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços contratados;
- u) A Concessionária assumirá integral responsabilidade pelos danos a Concedente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, objeto desta licitação;
- v) Os veículos deverão ser vistoriados a cada 06 (seis) meses; para verificação do cumprimento da Lei Municipal nº 395 de 25 de maio de 2005.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da CONCEDENTE-

A CONCEDENTE obrigará-se-á:

- a) Fixar itinerários;
- b) Fixar horários, frequência, frota e terminais de cada linha;
- c) Organizar, programar e fiscalizar o sistema;
- d) Implantar e extinguir linhas e extensões;
- e) Gerenciar o vale transporte;
- f) Estabelecer intercâmbio com Institutos e Universidades, para o aprimoramento do sistema;
- g) Fixar os parâmetros e índices de planilha de custo;
- h) Elaborar e fiscalizar a aplicação dos cálculos tarifários;
- i) Vistoriar os veículos;
- j) Fixar e aplicar penalidades;
- k) Promover, quando for o caso, auditorias técnicas operacionais nas empresas concessionárias;
- l) Estabelecer as normas do pessoal de operação;
- m) Manter controle atualizado da evolução de preços dos componentes tarifários, informando-os às concessionárias.

CLÁUSULA QUARTA: Das Infrações e Penalidades-

Pela inexecução contratual o contratado se submeterá as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência escrita;



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



c) Multa;

d) Afastamento de preposto, temporária ou definitivamente;

e) Retenção do selo de vistoria ou do veículo, nos casos previstos nesta Lei;

f) Revogação da concessão, impossibilitando a empresa de participar de nova licitação.

Compete à Secretaria Municipal de Administração e/ou Órgão Gestor do Transporte Municipal a imposição de multas e demais penalidades, exceto a de revogação da concessão, que caberá, na instância administrativa, exclusivamente ao Prefeito Municipal ouvido o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte;

Cometidas duas ou mais infrações, independentemente de sua natureza, aplicar-se-ão concomitantemente as penalidades correspondentes a cada uma delas;

Nas infrações serão impostas multas de 100 % a 3000 % (cem a três mil por cento) da Unidade de Referência do Município (URM);

A penalidade de advertência conterà determinações das providências necessárias para o saneamento da irregularidade que lhe deu origem;

Independente e até cumulativamente com a aplicação das demais penalidades previstas nesta lei, a penalidade de revogação da concessão aplicar-se-á à concessionária que:

a) Perder os requisitos de capacidade técnica ou administrativa;

b) Tiver decretado sua falência;

c) Suspender os serviços ainda que parcialmente;

d) Entrar em processo de dissolução legal;

e) Transferir a operação dos serviços sem o prévio e expresso consentimento da Secretaria Municipal de Administração e do Órgão Gestor de Transporte Municipal;

f) A penalidade de revogação da concessão somente poderá ser aplicada através de processo administrativo regular.

CLÁUSULA QUINTA: Da Competência da Coordenação e Fiscalização–

Compete à Secretaria Municipal de Administração e/ou ao Órgão Gestor de Transporte Municipal, dentro das normas pertinentes estabelecidas, a coordenação, acompanhamento, fiscalização permanente e administração da outorga; nos termos da Lei Municipal nº 395 de 25 de maio de 2005, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA: Do Valor da Tarifa–

O valor da tarifa para o Transporte Coletivo de Passageiros Municipal será de R\$ _____, de acordo com a proposta de preços e planilha de custos apresentadas; no qual estão incluídos todos os encargos fiscais, trabalhistas e/ou de qualquer natureza, que incidam sobre a prestação do serviço público.

CLÁUSULA SETIMA: DO REAJUSTE DA TARIFA

O valor da tarifa poderá ser reajustado, desde que observada a política tarifária de que tratam a Lei Municipal nº 395 de 00 de mês de 2017, e suas alterações posteriores, e revisadas, a cada 12 (doze) meses, para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

a) A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, juntamente com a apresentação da Planilha de Cálculo Tarifário, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência do Contrato; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

CLÁUSULA OITAVA: DO SUBSIDIO

Segundo estudos realizados, atualmente, o município realiza 12 viagens/dia com 01 (UMA) linha operante no sistema. Para efeito de cálculo da planilha tarifária, definiu-se que em média a linha transporta 13.103 passageiros/mensal. Considerando que 19,40% são idosos e estudantes e que possuem isenção nas passagens, totalizando assim 10.561 passageiros pagantes/mensal

Parágrafo primeiro: Para efeito de projeção no sistema que será implantado, onde o atendimento ao município será realizado com a operação de 01 linha.

Parágrafo segundo: TABELA DE SUBSÍDIOS

Linhas	Passageiros/ Mês	Passageiros/ Mês		Tarifa R\$	Subsídio R\$
		Pagantes	Não Pagantes		
1	13.103	10.561	2.542	2,50	4.445,69

Inicialmente o município irá conceder a operação de 01 linha, especificadas no PROJETO BÁSICO (anexo) e irá conceder subsídio financeiro mensal de R\$ 4.445,69 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e seis centavos).

No ato do pagamento a CONCESSIONARIA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município. Caso alguma das certidões esteja irregular, os pagamentos ficarão suspensos até a comprovação de sua regularidade por parte da CONCESSIONARIA.

CLÁUSULA NONA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital de Concorrência nº 3/2017.

CLÁUSULA DECIMA: Vigência do Contrato de Concessão–

A Concessão será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo sem que caiba qualquer indenização a CONCESSIONARIA, ser rescindida antes de seu término, desde que por motivos de interesse público ou descumprimento do Contrato de Concessão.

a) O prazo previsto no inciso anterior poderá ser prorrogado por até mais 05 (cinco) anos, se do interesse e conveniência da Administração, com fundamento em laudo de avaliação a ser emitido pela Secretaria Municipal de Administração, no qual deverão constar informações acerca do cumprimento, pela CONCESSIONARIA das obrigações estipuladas no Edital e seus anexos, e submetido ao Prefeito no prazo de sessenta (60) dias antes do término do prazo de vigência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Da Fraude e da Corrupção–

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusivas"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste contrato e nos seus aditivos; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Casos Omissos–

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 395/2005, alterações posteriores, Lei 831 de 10 de março de 2017, pelo Edital Concorrência nº 3/2017-PMI e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Publicação–

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Foro–

O foro do presente contrato será o da cidade sede da Prefeitura Municipal de Ibaíti (PR), Comarca de Ibaíti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja. E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Ibaíti, ____ de ____ de 2017

Ordenador da Despesa

Decreto Municipal nº XXXXX/XXXX
CONCEDENTE

CONCESSIONARIA

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:
(Portaria xxx/xx)

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG nº _____
CPF nº _____

2) _____
RG nº _____
CPF nº _____



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



PROCURADORIA JURIDICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 3/2017.

MUNICÍPIO DE IBAITI

OBJETO: OUTORGA DE CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE IBAITI, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 395/2005, alterações posteriores, Lei 831 de 10 de março de 2017 e PROJETO BÁSICO

VALOR R\$ 53.348,28 Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos.

Ementa: Análise jurídica do texto da minuta do edital da Concorrência Pública que tem por objeto a **OUTORGA DE CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE IBAITI, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 395/2005, alterações posteriores, Lei 831 de 10 de março de 2017 e PROJETO BÁSICO**, apresentado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, em que anexam ao procedimento licitatório em destaque, pelo prosseguimento, observadas as formalidades legais.

1. Trata-se de solicitação encaminhada a esta Consultoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital de Concorrência Pública do procedimento licitatório.

2. Tem o Concorrência Pública em apertada síntese o objeto de **OUTORGA DE CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE IBAITI, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 395/2005, alterações posteriores, Lei 831 de 10 de março de 2017 e PROJETO BÁSICO**, com o critério de julgamento de **Menor Preço Por Tarifa**, com prazo de execução em até (5 Dias), e previsão contratual em até 120 Meses. Tais disposições encontram-se junto aos Autos de procedimento apresentado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, visando a prestação de serviços públicos.

3. O valor total considerando a manifestação da Secretaria de Municipal de Finança, acerca da disponibilidade financeira, o presente procedimento Licitatório apresenta-se em **R\$ 53.348,28 (Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos)**. Nesta mesma, sendo a prestação de serviços públicos, cujos critérios podem ser definidos no edital, o presente procedimento licitatório poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, Concorrência Pública, do tipo **Menor Preço Por Tarifa** ao amparo da Lei n. 8.987/1995, in verbis:

Lei n. 8.987/1995: estabelece normas gerais para a concessão e permissão da prestação de serviços públicos no âmbito de todos os entes federados.

Art. 1º As concessões de serviços públicos e de obras públicas



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



e as permissões de serviços públicos reger-se-ão pelos termos do art. 175 da Constituição Federal, por esta Lei, pelas normas legais pertinentes e pelas cláusulas dos indispensáveis contratos.

Art. 14. Toda concessão de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública, será objeto de prévia licitação, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

Art. 15. No julgamento da licitação será considerado um dos seguintes critérios:

I - o menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado; (Inciso com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/5/1998)

4. O Termo de referência foi aprovado pela autoridade competente e consta justificada a necessidade da contratação dos serviços, ora solicitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

5. Consta dos Autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação para o exercício de 2017, por meio de informação do Departamento de Contabilidade, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º o art. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993.

6. Verifica-se nos autos Pesquisa realizada pela empresa ALVORADA PESQUISAS junto à população residente na zona urbana de Ibaíti e usuária do Transporte Coletivo do Município, LEVANTAMENTO DE CUSTOS PARA A CONCESSÃO DE USO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL URBANO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DOS PREÇOS, LEI MUNICIPAL Nº 395 DE 25 DE MAIO DE 2005, LEI MUNICIPAL Nº 831 DE 10 DE MARÇO DE 2017 e DECRETO MUNICIPAL Nº 1738 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017, apresentando um valor total de **R\$ 53.348,28 (Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos)**, valores aprovados pelo Prefeito Municipal, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art. 43, inciso IV da Lei de Licitações.

7. Assim, com relação à minuta do **Edital do Concorrência Pública 3/2017** e minuta de contrato trazidas à colação para análise, as mesmas obedecem ao disposto na legislação aplicável, **não sendo analisadas: a conveniência administrativa da aquisição, a compatibilidade de valor com o de mercado, os quantitativos e as especificações técnicas dos itens, que ficam a cargo do departamento solicitante.**

8. Face ao exposto, em relação à minuta do Edital e a de contrato, somos pela inexistência de óbice legal no prosseguimento do presente certame licitatório.

É o parecer que submetemos à consideração superior.

Ibaíti (PR), em 13 de novembro de 2017.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

OAB 37.806/PR

Procurador Geral do Município

Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2017



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2017

OBJETO: OUTORGA DE CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE IBAITI, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 395/2005 e alterações posteriores Lei 831 de 10 de março de 2017 e PROJETO BÁSICO, com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 53.348,28 (Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 14/12/2017 (quatorze dias de dezembro de 2017).

CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 14/12/2017 (quatorze dias de dezembro de 2017).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:00 (nove horas) do dia 14/12/2017 (quatorze dias de dezembro de 2017).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br, ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico licitacao@ibaiti.pr.gov.br, ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti/Pr.

Ibaiti, 13 de novembro de 2017


Antônio de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	425		
Descrição Resumida do Objeto*	OUTORGA DE CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE IBAITI, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 395/2015 e PROJETO BÁSICO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400115452001320153390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	53.348,28		
Data de Lançamento do Edital	13/11/2017		
Data Abertura	14/12/2017	Data Registro	13/11/2017
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2017

OBJETO: OUTORGA DE CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 395/2015 e PROJETO BÁSICO, com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por item **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 53.348,28 (Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos). **PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 14/12/2017 (quatorze dias de dezembro de 2017). **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 09:00 (nove horas) do dia 14/12/2017 (quatorze dias de dezembro de 2017). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br, ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico licitacao@ibaiti.pr.gov.br, ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaíti/PR.

Ibaíti, 13 de novembro de 2017.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

COMUNICADO

COMUNICAMOS que devido ao Decreto nº 1.740, de 31 de outubro de 2017, devidamente publicado no Diário Eletrônico (Edição 1072 – página 01), que Decreto Recurso nos dias 16 e 17 de novembro: o Processo Licitatório - PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL Nº 082/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419/2017 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP – HOUE ALTERAÇÃO NA DATA E HORÁRIO DE SUA REALIZAÇÃO.

NOVA DATA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 20/11/2017 (vinte dias de novembro de 2017).

CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 20/11/2017 (vinte dias de novembro de 2017).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 20/11/2017 (vinte dias de novembro de 2017).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná,

Ibaíti 13 de novembro de 2017

Sidinei Braz Goulart
Pregoeiro



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo do Contrato 72/2017. Tomada de Preços 2/2017. Contratação de Empresa Especializada Para Implantação de Acessibilidade No Terminal Rodoviário Municipal. CONTRATANTE: Município de Guarapuava. CONTRATADA: Emanuel Davino Martins - ME. OBJETO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em epígrafe, decorrente da Tomada de Preço nº 2/2017, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada Para Implantação de Acessibilidade No Terminal Rodoviário Municipal, por mais 60 (sessenta) dias a contar da data de 23/10/2017 a 22/12/2017, com fulcro no artigo 57, § 1º, incisos I e III da Lei Federal nº 8666/93. Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em epígrafe, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de 16/11/2017 a 16/03/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2017
Repetição

Exclusivo Para Micro e Pequenas Empresas.

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº: 377/2017

OBJETO: Aquisição de Cadeiras Plásticas No âmbito dos Convênios Firmados Com A Caixa Econômica Federal Conforme Contratos Números 0301.753-79, 0377.985-72, 0410.445-41, 0410.447-60 E 0410.449-88. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e Lei Complementar nº 123/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrência até às 13h45 do dia 28/11/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 14h00min do dia 28/11/2017.

PREGOEIRA: JESSICA DAL PIVA DE OLIVEIRA

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2º andar - CEP: 85.010-990. Telefone (42)3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00m.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link 'editais de licitações'. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 10 de novembro de 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2017

Com Benefícios Para Micro e Pequenas Empresas.

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº: 403/2017

OBJETO: Aquisição do Condicionador de Ar, Scanner e Impressora Multifuncional Para O Procon (M) Senacon 014/2013 - SICONV 791536/2013.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e Lei Complementar nº 123/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrência até às 08h45 do dia 27/11/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min do dia 27/11/2017.

PREGOEIRA: MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2º andar - CEP: 85.010-990. Telefone (42)3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00m.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link 'editais de licitações'. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 7 de novembro de 2017.

ABIMAELE DE LIMA VALENTIM
Gerente de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2017

Processo Administrativo nº 425/2017

OBJETO: Outorga de Concessão da Prestação de Serviços de Transporte Público Coletivo Urbano No Município de Ibatí, Nos Termos da Lei Municipal nº 395/2015 e PROJETO BÁSICO, com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item Valor Máximo da Proposta: R\$ 53.348,28 (Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até às 09:00 (nove horas) do dia 14/12/2017 (quatorze dias de dezembro de 2017). Credenciamento: até às 09:00 (nove horas) do dia 14/12/2017 (quatorze

dias de dezembro de 2017). Abertura da Licitação: às 09:00 (nove horas) do dia 14/12/2017 (quatorze dias de dezembro de 2017). Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibatí, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibatí no endereço eletrônico www.ibati.pr.gov.br, ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico licitacao@ibati.pr.gov.br, ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibatí/Pr.

Ibatí, 10 de novembro de 2017.
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2017-PMI

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Pregão Presencial: 74/2017-PMI.

PROCESSO Nº 123/2017-PMI

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para atender a convênios e repasses Estadual e Federal.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INÍCIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08h30min horas do dia 24 de novembro de 2017, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Alto Ipiranga - Iporá - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser obtida no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br, ou no endereço acima.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporá-PR, 10 de novembro de 2017.
JOSELE DE SOUZA FERNANDES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro nº 225/2017. Pregão eletrônico nº 121/2017-PMI. Contratado: Fancar Veículos Ltda. CNPJ: 05.677.629/0004-37. Objeto: Aquisição de veículos automotores em atendimento ao Convênio nº 837446/2016/Ministério do Desenvolvimento Social. Valor contratual: R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2017

Processo Licitatório Nº 135/2017

O Município de Itaguajé/PR torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 15 de Dezembro de 2017 na Av. Governador Lúpinon nº 605, em Itaguajé Paraná Brasil a Concorrência Pública Nº 1/2017 para execução sob regime de Menor Preço Global, a preços fixos e sem reajustes da seguinte objeto: Contratação de Empresa Especializada Em Engenharia de Obras Para Dar Continuidade Na Execução do Remanescimento da Obra de Construção de Uma Unidade Escolar Projeto Espaço Educativo Urbano Doze Salas-2014. Padrão Fnde/Mec Em Regime de Empreitada Global Com Fornecimento de Material e de Mão de Obra. Prazo de Execução: 300 dias. Plano de Ações articuladas PAR do FND/MEC processo nº 23400010386201464. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo fone (44) 3332 1222, e-mail: licitacao@mitaguaje@hotmail.com.

Itaguajé, 6 de novembro de 2017.
CRISOGONO NOLETO e SILVA JÚNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2017

A Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, por intermédio de seu Presidente da Comissão de Licitação, torna pública a todos os interessados da Concorrência Pública em referência que houve alteração no edital de licitação que tem como objeto: Alienação de Imóveis Urbanos oriundos do projeto do loteamento Distrito Comercial Governador Moyses Lupion, de posse do Município, a saber: Fica alterado o referido Edital. Em consideração das alterações, a data de abertura ficam apazadas para o dia 13 de dezembro de 2017 às 09:00 horas. O edital alterado encontra-se disposto na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone 43-3535 9400 - Ramal 9452.

Jaguariáiva, 7 de novembro de 2017.
GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Empreitada Nº 152/2017. Origem: Edital de Tomada de Preços Nº 5/2017.

Contratante: Município da Lapa/Pr. CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, Representado Por Seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte (delegado pelo Decreto Municipal nº 22460, de 02.01.2017), Sr. Joacir Gonçalves. Contratada: J. Pelizzaro Construção Civil Ltda. - Epp, CNPJ Sob Nº 03.312.492/0001-49, Representada por Sócio, Sr. Jairo Antonio Pelizzaro.

Objeto: Cobertura da Quadra Poliesportiva na Escola Abigail Cortes, sito a Rua Joaquim Linhares de Lacerda, 638, Centro, neste Município. Contrato de Repasse nº 818.754/2015 operação 1.025.401-54/2015/me.

Valor Global: R\$ 252.340,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e trezentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Prazo de Execução: 06 (seis) meses.

Código Reduzido: 260.

Órgão: 9 - Secretaria de Desenvolvimento Local.

Unidade: 4 - Departamento de Esporte e Lazer.

Ação: 1058- Implant. Modern. Infraestr. (Cobertura) Escolas Abigail Cortes e Padre Feijó.

Vínculo: 0 - Recursos Livres.

Subelemento: 3449051019900000000.

Código Reduzido: 261.

Órgão: 9 - Secretaria de Desenvolvimento Local.

Unidade: 4 - Departamento de Esporte e Lazer.

Ação: 1058- Implant. Modern. Infraestr. (Cobertura) Escolas Abigail Cortes e Padre Feijó.

Vínculo: 931 - Implant. Modern. Infraestr. Escolas.

Subelemento: 3449051019900000000 Outras Edificações.

Data: 10/11/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0162/2017

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: Pregão Presencial Nº PG/SMGP-0162/2017, objeto: Aquisição de Chassis de CR de Raio-X. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4953 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 10 novembro de 2017.
FABIO CAVAZOTTI e SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2017

O Município de Manoel Ribas comunica a realização da Concorrência nº 01/2017 - Empreitada por Preço Global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste. Objeto: Pavimentação em CBUQ de 18.169,74m², na Rua Sede, prazo de execução de 240 dias. Realização no dia 14/12/17, às 09h, na sede da Prefeitura, Rua Sete de Setembro, 366. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus modelos poderá ser examinada no endereço acima, ou solicitada pelo e-mail: licitacao@pmrribas.org.br, e no site: www.manoelribas.pr.gov.br (Portal de Transparência - Licitações - Administração). Informações: Comissão de Licitação, no endereço e e-mail acima mencionados, fone: (43) 3455-1223.

Manoel Ribas-PR, 10 de novembro de 2017.
ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL
CÂNDIDO RONDONAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, científica aos interessados que realizará no dia 1º de dezembro de 2017, às 09:00 h, abertura de envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº 011/2017 - PMMCR, para a perfuração de poço tubular profundo para o sistema de abastecimento de água rural da Linha Herrmann e Vila Curvado, com recursos através de Convênio nº 108/2016 - FUNASA - Lote 01 - Vila Curvado e Lote 02 - Linha Herrmann, com o valor máximo global de R\$ 68.540,00, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Edital e demais informações poderão ser obtidos, a partir do dia 10-11-2017, junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal, sito à Rua Espírito Santo, 777 - centro, fone: 45-3284-8821 e 3284-8867. O edital será fornecido gratuitamente através do site do município, link licitações, baixar edital.

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2017.

MARCIO ANDREI RAUBER

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CREDENCIAMENTO

SCHAPUIS E THOMAZ LTDA EPP

Rua Arcy João Panassolo, sn - Teixeira Soares -PR
CNPJ: 10.674.357/0001-09 fone: 3460-1581
rschpuis@bol.com.br



ANEXO I

CARTA CREDENCIAL

SCHAPUIS E THOMAZ LTDA-EPP
TEIXEIRA SOARES-PR, 12 DE OUTUBRO DE 2017.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr. Marcio Tullio Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.545.577-8 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 059.770.829-08, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), referente à Concorrência nº 003/2017 – PMI, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da proponente, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar as ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

FIRMA
RECONHECIDA

Rejane Inês Schapuis Thomaz
CPF: 669.354.749-49
Representante Legal

FIRMA
RECONHECIDA

Marcio Tullio Filho
Representante

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
JOSÉ FERREIRA LIMA
Tabela de Notas e Protestos de Títulos
Selo Digital N° 4606.6406.24177, Controlador: 2066.24177
Consulte esse selo em <http://www.funarpem.com.br>
Reconheço por Semelhança as assinaturas de REJANE INES SCHAPUIS THOMAZ (672) e MARCIO TULLIO FILHO (12469). Dou fé. Emolumento: R\$7,90. Selo Funarpem: R\$0,75. Funrejus: R\$1,88
Teixeira Soares-PR, 13 de dezembro de 2017.
Em Teste da Verdade



SCHAPUIS E THOMAZ LTDA - EPP
CNPJ: 10.674.357/0001-09
rschpuis@bol.com.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
720251786

NOME
MARCIO TULLIO FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
9545577-8 SESP PR

CPF
059.770.829-08

DATA NASCIMENTO
07/11/1989

FILIAÇÃO
MARCIO GERALDO TULLIO
SIMONE BAUMEL TULLIO

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
04282508744

VALIDADE
24/11/2017

1ª HABILITAÇÃO
25/01/2008

OBSERVAÇÕES
HAB PROD. PERIGOSOS
EXERCE ATIV. REMUNERADA
HAB COLETIVO

ASSINATURA DO PORTADOR
Marcio Tullio Filho

LOCAL
TEIXEIRA SOARES, PR

DATA EMISSÃO
25/02/2013

ASSINATURA DO EMISSOR
49844621999
PR905212694

DETRAN - PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
720251786

CONFERE COM O ORIGINAL
19/12/2012
Serviço Responsável

Handwritten marks: a circle with a cross, a vertical line, and a circle with the letter 'm'.



SCHAPUIS & THOMAZ LTDA
CONTRATO SOCIAL

1. **REJANE INES SCHAPUIS THOMAZ**, brasileira, natural de Selbach –Rio Grande Do Sul, casada, Comunhão Parcial De Bens, empresária, CPF n.º 669.354.749-49, documento de identidade n.º 4.881.621-5 SSP PR, domiciliada e residente à Rua Arcy João Panassolo, S/n.º, Parque Cidade Nova, município de Teixeira Soares, estado do Paraná, CEP 84530-000, e

2. **FERNANDA CRISTINA SCHAPUIS THOMAZ**, brasileira, natural de Itaiti – Paraná, solteira, nascida em 01 de dezembro de 1992, empresária, CPF n.º 068.818.349-26, documento de identidade n.º 9.868.059-4 SSP PR, domiciliada e residente à Rua Arcy João Panassolo, S/n.º, Parque Cidade Nova, município de Teixeira Soares, estado do Paraná, CEP 84530-000, impúbere representada pela sua mãe e sócia **REJANE INES SCHAPUIS THOMAZ**, brasileira, natural de Selbach – Rio Grande do Sul, casada, Comunhão Parcial De Bens, empresária, CPF n.º 669.354.749-49, documento de identidade n.º 4.881.621-5 SSP PR, domiciliada e residente à Rua Arcy João Panassolo, S/n.º, Parque Cidade Nova, município de Teixeira Soares, estado do Paraná, CEP 84530-000 (art. 997, I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **SCHAPUIS & THOMAZ LTDA** e terá sede e domicílio à Rua Rodolfo Fernandes Garabelli, Nº 428, sala, São José, município de Reserva, estado do Paraná, CEP 84320-000.(art.997, II, CC/2002)

CLAUSULA SEGUNDA; O capital social será R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) dividido em 200.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

REJANE INES SCHAPUIS THOMAZ, n.º de quotas 2.000 (Duas mil quotas) R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais)

FERNANDA CRISTINA SCHAPUIS THOMAZ, n.º de quotas 198.000 (Cento e noventa e oito mil quotas) R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil Reais) (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social será TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, NÃO URBANO.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01 (PRIMEIRO) DE DEZEMBRO DE 2008 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

TABELIONATO DE NOTAS

Teixeira Soares - Paraná

A presente é cópia autêntica da original.
Dou fé.

Em, 13/10/2013

() José Ferreira Lima - Tabelião
() Analide Ferreira Lima - Escrevente
() José Marcos Ferreira Lima - Escrevente



TABELIONATO TEIXEIRA SOARES-PR
Certifico que o selo de autenticidade
do ato foi afixado na última folha do
documento entregue, para a parte.



SCHAPUIS & THOMAZ LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá a REJANE INES SCHAPUIS THOMAZ, com os poderes e atribuições individualmente de movimentar contas bancárias, comprar, vender, pagar e receber, firmar compromissos, transigir, desistir, enfim a tudo o que se fizer necessário para o bom desempenho de seu mandato autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

2

TABELIONATO DE NOTAS
Teixeira Soares - Paraná
A presente é cópia autêntica da original
Dou fé.

Em, 13/12/2017

- (x) José Ferreira Lima - Tabelião
() Analide Ferreira Lima - Escrevente
() José Marcos Ferreira Lima - Escrevente



TABELIONATO TEIXEIRA SOARES-PR
Certifico que o selo de autenticidade
do ato foi afixado na última folha do
documento entregue para a parte.



SCHAPUIS & THOMAZ LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Teixeira Soares para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Reserva, 11 de novembro de 2008.


REJANE INES SCHAPUIS THOMAZ


FERNANDA CRISTINA SCHAPUIS THOMAZ repre-
sentada por REJANE INES SCHAPUIS THOMAZ

Elaborado por:


REJANE INES SCHAPUIS THOMAZ (CONTADORA)
CRC PR N.º 032553/O-7

Testemunhas:


CLEBER LUIS DE AVILA
RG N.º 6.900.851-8 SSP PR


KELLY ANDRIELLY BILIBIU GOMES
RG N.º 10.264.542-1 SSP PR



TABELIONATO DE NOTAS
Teixeira Soares - Parana
A presente é cópia autêntica da original.
Dou fé.
Em, 13/12/2008

(x) José Ferreira Lima - Tabelião
() Analide Ferreira Lima - Escrevente
() José Marcos Ferreira Lima - Escrevente



SETIMA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

NIRE nº 41206363471

CNPJ 10.674.357/0001-09

SCHAPUIS & THOMAZ LTDA - EPP



1

1. FERNANDA CRISTINA SCHAPUIS THOMAZ, brasileira, maior, solteira, nascida em 01/12/1992, natural de Irati – Paraná, Cirurgiã-Dentista, CPF n.º 068.818.349-26, documento de identidade n.º 9.868.059-4 SSP PR, domiciliada e residente à Rua Arcy João Panassolo, S/n.º Parque Cidade Nova, município de Teixeira Soares, estado do Paraná, CEP 84530-000, e

2. JUAN PEDRO SCHAPUIS THOMAZ, brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido em 05/01/2005, tendo, portanto, 12 anos de idade, estudante, natural de Irati – Paraná, CPF nº 094.811.839-39 e RG nº 13.079.556-0 SESP/PR, domiciliado e residente na Rua Arcy João Panassolo, SN, Parque Cidade Nova, município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP: 84530-000, neste ato representado por seus pais e tutores naturais, Sr. LUCINEI CARLOS THOMAZ, brasileiro, maior, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em Xambê – Paraná, empresário, CPF nº 925.338.259-72, documento de identidade nº 4.814.241-9, domiciliado e residente na Rua Arcy João Panassolo, SN, Parque Cidade Nova, município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP: 84.530-000 e Sra. REJANE INES SCHAPUIS THOMAZ, brasileira, maior, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 27/08/1968, natural de Selbach – Rio Grande Do Sul, empresária, CPF nº 669.354.749-49, documento de identidade nº 4.881.621-5 SSP PR, domiciliada e residente à Rua Arcy João Panassolo, SN, Parque Cidade Nova, município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP 84530-000; (art. 997, I, CC/2002) únicos sócios da SCHAPUIS & THOMAZ LTDA EPP, com sede à Rua Arcy João Panassolo, SN, Parque Cidade Nova, Teixeira Soares, estado do Paraná, CEP 84530-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206363471 de 12/12/2008 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo desta sociedade que era Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob Regime de Fretamento, Municipal e Transporte Escolar passa a ser Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Sob Regime de Fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob Regime de Fretamento, Municipal; Transporte Escolar; Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com Itinerário Fixo, Intermunicipal, Exceto em Região Metropolitana. Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com Itinerário Fixo, Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA: Em virtude do casamento realizado em 27/05/2017, Conforme Certidão de Casamento matrícula nº 08165301552017200022259000142899, do Cartório de Registro Civil de Teixeira Soares, Comarca e Estado do Paraná, a sócia FERNANDA CRISTINA SCHAPUIS THOMAZ, qualificada no preâmbulo deste instrumento, adotou o sobrenome de seu marido, passando a assinar FERNANDA CRISTINA SCHAPUIS THOMAZ PORTUGAL.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2017 09:11 SOB Nº 20177517140.
PROTOCOLO: 177517140 DE 30/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704659619. NIRE: 41206363471.
SCHAPUIS & THOMAZ LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SETIMA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

NIRE nº 41206363471

CNPJ 10.674.357/0001-09

SCHAPUIS & THOMAZ LTDA - EPP

2

anexando-se a esta alteração cópia autenticada da aludida certidão de casamento, bem como cédula de identidade da sócia.

Consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA,
DENOMINADA

SCHAPUIS & THOMAZ LTDA - EPP

NIRE nº 41206363471

CNPJ 10.674.357/0001-09

FERNANDA CRISTINA SCHAPUIS THOMAZ PORTUGAL, brasileira, maior, casada, nascida em 01/12/1992, natural de Irati - Paraná, Cirurgiã-Dentista, CPF n.º 068.818.349-26, documento de identidade n.º 9.868.059-4 SSP PR, domiciliada e residente à Rua Arcy João Panassolo, S/n.º Parque Cidade Nova, município de Teixeira Soares, estado do Paraná, CEP 84530-000;

2. JUAN PEDRO SCHAPUIS THOMAZ, brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido em 05/01/2005, tendo, portanto, 12 anos de idade, estudante, natural de Irati - Paraná, CPF nº 094.811.839-39 e RG nº 13.079.556-0 SESP/PR, domiciliado e residente na Rua Arcy João Panassolo, SN, Parque Cidade Nova, município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP: 84530-000, neste ato representado por seus pais e tutores naturais, Sr. LUCINEI CARLOS THOMAZ, brasileiro, maior, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em Xambê - Paraná, empresário, CPF nº 925.338.259-72, documento de identidade nº 4.814.241-9, domiciliado e residente na Rua Arcy João Panassolo, SN, Parque Cidade Nova, município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP: 84.530-000 e Sra. REJANE INES SCHAPUIS THOMAZ, brasileira, maior, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 27/08/1968, natural de Selbach - Rio Grande Do Sul, empresária, CPF nº 669.354.749-49, documento de identidade nº 4.881.621-5 SSP PR, domiciliada e residente à Rua Arcy João Panassolo, SN, Parque Cidade Nova, município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP 84530-000; (art. 997, I, CC/2002) únicos sócios da SCHAPUIS & THOMAZ LTDA EPP, com sede à Rua Arcy João Panassolo, SN, Parque Cidade Nova, Teixeira Soares, estado do Paraná, CEP 84530-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206363471 de 12/12/2008.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2017 09:11 SOB Nº 20177517140.
PROTOCOLO: 177517140 DE 30/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704659619. NIRE: 41206363471.
SCHAPUIS & THOMAZ LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SETIMA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

NIRE nº 41206363471

CNPJ 10.674.357/0001-09

SCHAPUIS & THOMAZ LTDA - EPP

3

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial SCHAPUIS & THOMAZ LTDA EPP e tem sede e domicílio à Rua Arcy João Panassolo, SN, Parque Cidade Nova, município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP: 84.530-000. (art.997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Sob Regime de Fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob Regime de Fretamento, Municipal; Transporte Escolar; Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com Itinerário Fixo, Intermunicipal, Exceto em Região Metropolitana, Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com Itinerário Fixo, Municipal.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 (PRIMEIRO) DE DEZEMBRO DE 2008 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) dividido em 150.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIO	QUOTAS	%	R\$
JUAN PEDRO SCHAPUIS THOMAZ	148.500	99	R\$ 148.500,00
FERNANDA CRISTINA SCHAPUIS THOMAZ PORTUGAL	1.500	01	R\$ 1.500,00
TOTAL	150.000	100	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Fica nomeada a administradora não sócia REJANE INES SCHAPUIS THOMAZ, brasileira, maior, casada, Comunhão Parcial de Bens, nascida em 27/08/1968, natural de Selbach – Rio Grande Do Sul, empresária, CPF nº 669.354.749-49, documento de identidade nº 4.881.621-5 SSP PR, domiciliada e residente à Rua Arcy João Panassolo, SN, Parque Cidade Nova, município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP 84530-000, com os poderes e atribuições de movimentar contas bancárias, comprar, vender, pagar e receber, firmar compromissos, transigir, desistir, enfim a tudo o que se fizer necessário para o bom desempenho de seu mandato, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2017 09:11 SOB Nº 20177517140.
PROTOCOLO: 177517140 DE 30/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704659619. NIRE: 41206363471.
SCHAPUIS & THOMAZ LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



SETIMA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

NIRE nº 41206363471

CNPJ 10.674.357/0001-09

SCHAPUIS & THOMAZ LTDA - EPP

4

entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. (artigos 997,VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLAUSULA SEXTA: A administradora não sócia declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA SETIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLAUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2017 09:11 SOB Nº 20177517140.
PROTOCOLO: 177517140 DE 30/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704659619. NIRE: 41206363471.
SCHAPUIS & THOMAZ LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 06/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SETIMA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

NIRE nº 41206363471

CNPJ 10.674.357/0001-09

SCHAPUIS & THOMAZ LTDA - EPP

5

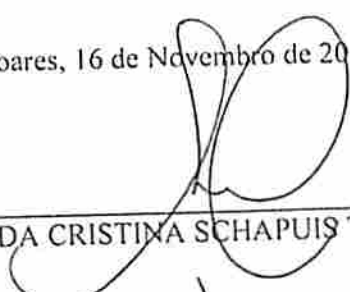
adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

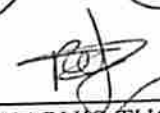
CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os sócios declaram que se enquadram nas condições de Empresa de Pequeno Porte conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

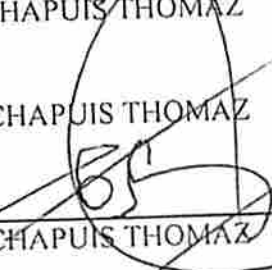
CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Teixeira Soares para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Teixeira Soares, 16 de Novembro de 2017.


FERNANDA CRISTINA SCHAPUIS THOMAZ PORTUGAL
Sócia


JUAN PEDRO SCHAPUIS THOMAZ
Sócio
Representado por
REJANE INES SCHAPUIS THOMAZ


JUAN PEDRO SCHAPUIS THOMAZ
Sócio
Representado por
Lucinei Carlos Thomaz


REJANE INES SCHAPUIS THOMAZ
Administradora



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2017 09:11 SOB Nº 20177517140.
PROTOCOLO: 177517140 DE 30/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704659619. NIRE: 41206363471.
SCHAPUIS & THOMAZ LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 06/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



HABILITAÇÃO

SCHAPUIS E THOMAZ LTDA EPP

Rua Arcy João Panassolo, sn - Teixeira Soares -PR
CNPJ: 10.674.357/0001-09 fone: 3460-1581
rschpuis@bol.com.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente Schapuis e Thomaz LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.674.357/0001-09, sediada à Rua Arcy João Panassolo, s/n, Pq; Cidade Nova, Teixeira Soares-PR, DECLARA, sob as penas da LEI, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Teixeira Soares, 12 de dezembro de 2017.

Rejane Inês Schapuis Thomaz
RG: 4.881.621-5

REJANE INES SCHAPUIS THOMAZ
CPF 669.354.749-49
Administradora

10.674.357/0001-09

SCHAPUIS E THOMAZ
LTDA - EPP

Rua Arcy João Panassolo - Parque Cidade Nova
84.530-000 - Teixeira Soares - Paraná

SCHAPUIS E THOMAZ LTDA - EPP
CNPJ: 10.674.357/0001-09
rschpuis@bol.com.br

SCHAPUIS E THOMAZ LTDA EPP

Rua Arcy João Panassolo, sn - Teixeira Soares -PR
CNPJ: 10.674.357/0001-09 fone: 3460-1581
rschpuis@bol.com.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Concorrência nº 3/2017- (PMI), em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Teixeira Soares, 12 de dezembro de 2017.

Schapuis e Thomaz LTDA-EPP
Rejane Inês Schapuis Thomaz
CPF: 669.354.749-49

10.674.357/0001-09

SCHAPUIS E THOMAZ
LTDA - EPP

Rua Arcy João Panassolo - Parque Cidade Nova
84.530-000 - Teixeira Soares - Paraná

SCHAPUIS E THOMAZ LTDA - EPP
CNPJ: 10.674.357/0001-09
rschpuis@bol.com.br

SCHAPUIS E THOMAZ LTDA EPP

Rua Arcy João Panassolo, sn - Teixeira Soares -PR
CNPJ: 10.674.357/0001-09 fone: 3460-1581
rschpuis@bol.com.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E À LEI MUNICIPAL Nº 395, de 25 de maio de 2005

O signatário da presente, em nome da proponente Schapuis e Thomaz LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.674.357/0001-09, sediada à Rua Arcy João Panassolo, s/n, Pq. Cidade Nova, Teixeira Soares-PR, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital Concorrência nº 3/2017 e na Lei Municipal nº 395 de 25 de maio de 2005, bem como em consideração aos respectivos modelos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela licitante quanto à qualificação apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra ou os serviços.

Teixeira Soares, 12 de dezembro de 2017.

Rejane Inês Schapuis Thomaz
RG: 4.881.621-5

REJANE INES SCHAPUIS THOMAZ
CPF 669.354.749-49
Administradora

10.674.357/0001-09

SCHAPUIS E THOMAZ
LTDA - EPP

Rua Arcy João Panassolo - Parque Cidade Nova
84.530-000 - Teixeira Soares - Paraná

SCHAPUIS E THOMAZ LTDA - EPP
CNPJ: 10.674.357/0001-09
rschpuis@bol.com.br

SCHAPUIS E THOMAZ LTDA EPP

Rua Arcy João Panassolo, sn - Teixeira Soares -PR
CNPJ: 10.674.357/0001-09 fone: 3460-1581
rschpuis@bol.com.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI-PR

REF. CONCORRÊNCIA N° 3/2017.

Prezados Senhores:

Schapuis e Thomaz LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n° 10.674.357/0001-09, com sede à Rua Arcy João Panassolo, s/n, Pq. Cidade Nova, Teixeira Soares-PR, representada por sua administradora Rejane Inês Schapuis Thomaz, portadora da Carteira de Identidade n° 4.881.621-5 inscrita no CPF n° 669.354.749-49, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3° grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do município de Ibaiti, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Teixeira Soares, 12 de dezembro de 2017.

Rejane Inês Schapuis Thomaz

RG: 4.881.621-5

CPF: 669.354.749-49

10.674.357/0001-09

SCHAPUIS E THOMAZ
- EPP

Rua Arcy João Panassolo - Parque Cidade Nova
84.530-000 - Teixeira Soares - Paraná

SCHAPUIS E THOMAZ LTDA - EPP

CNPJ: 10.674.357/0001-09

rschpuis@bol.com.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.674.357/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/12/2008
NOME EMPRESARIAL SCHAPUIS E THOMAZ LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSPORTES THOMAZ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ARCY JOAO PANASSOLO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA	
CEP 84.530-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE CIDADE NOVA	MUNICÍPIO TEIXEIRA SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO contab.thz@onda.com.br		TELEFONE (42) 3460-1724 / (42) 3460-1581	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/12/2017 às 07:53:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

Nome: SCHAPUIS E THOMAZ LTDA - EPP
CNPJ: 10.674.357/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:54:26 do dia 07/12/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/06/2018.

Código de controle da certidão: 5CB7.29E6.F53B.4A7C
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(m) 


IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10674357/0001-09
Razão Social: SCHAPUIS E THOMAZ LTDA ME
Nome Fantasia: TRANSPORTES THOMAZ
Endereço: RUA ARCY JOAO PANASSOLO SN SALA / PARQUE CIDADE NOVA /
TEIXEIRA SOARES / PR / 84530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2017 a 02/01/2018

Certificação Número: 2017120403132362341633

Informação obtida em 07/12/2017, às 07:55:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten marks at the bottom right of the page, including a checkmark, a signature, and a circled 'm'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCHAPUIS E THOMAZ LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.674.357/0001-09

Certidão nº: 141427858/2017

Expedição: 07/12/2017, às 07:55:53

Validade: 04/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCHAPUIS E THOMAZ LTDA - EPP** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.674.357/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017325376-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.674.357/0001-09**
Nome: **SCHAPUIS E THOMAZ LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/04/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 490/2017

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/12/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE: 9ZTMHZ2QE5M34424B95

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Teixeira Soares, 27 de Setembro de 2017

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CODIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHZ2QE5M34424B95

OUTRAS FINALIDADES:

RAZÃO SOCIAL: SCHAPUIS E THOMAZ LTDA - EPP

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
4006	10.674.357/0001-09	90472818-70	010

ENDEREÇO

RUA ARCY JOAO PANASSOLO,, SN - SALA - PARQUE CIDADE NOVA CEP: 84530000 Teixeira Soares - PR

CNAE / ATIVIDADES

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Transporte escolar

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet em <http://transparencia.teixeirasoares.pr.gov.br>

②

W
L
m



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

Rua XV de Novembro, 135 - Centro - Fone/Fax: (42)3460-1155

CNPJ: 75.963.850/0001-94 - CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES - PARANÁ



ALVARÁ Nº 010/2013

O Município de Teixeira Soares - PR, conforme protocolo nº 331/2013 de 19 de Maio de 2017 concede **alvará de licença** para localização à Empresa inscrita sob número 4006:

Número de Inscrição (CNPJ):

10.674.357/0001-09

Nome Empresarial:

SCHAPUIS E THOMAZ LTDA - EPP

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia):

TRANSPORTES THOMAZ

Localização:

RUA ARCY JOAO PANASSOLO,, SN - SALA - PARQUE CIDADE NOVA CEP:
84530000 Teixeira Soares - PR

Atividades:

4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.

4922-1/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana.

4924-8/00 - Transporte escolar.

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

Horário de funcionamento:

Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00

Sábado das 08:00 às 18:00

Emitido em:

12/12/2017

Válido até:

19/05/2018

Observações do Alvará:

Observações Gerais:

Lei 1.158 - Código Tributário Municipal Art. 228. Constituem infrações às disposições das taxas de licença:

I - iniciar atividade ou praticar ato sujeito à taxa de licença antes da concessão desta;

II - exercer atividade em desacordo para a qual já foi licenciada;

III - exercer atividade após o prazo constante da autorização;

IV - deixar de efetuar pagamento da taxa no todo ou em parte, ou realizar o pagamento fora de prazo;

V - utilizar-se de meios fraudulentos ou dolosos para evitar o pagamento da taxa;

VI - a não manutenção do alvará em local de fácil acesso à fiscalização no estabelecimento.

1 - A taxa de verificação de regular funcionamento da presente Alvará (quando houver) deverá ser paga anualmente.

2 - Nos casos de alterações tais como: ENCERRAMENTO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAZÃO SOCIAL, RAMO DE ATIVIDADE, ETC o contribuinte deverá comunicar a Prefeitura o mais breve possível.

3 - Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.

ZELE PELO SEU FUTURO.

Administração Municipal

LEVI VARELA DA SILVA

Sec. Mun. de Administração,
Planejamento e Recursos Humanos

12/12/2017 de 10/07/2017

Setor Tributário
JOSE LUCIO SKOLIMOSKI

Auxiliar Administrativo
MAT. Nº. 80

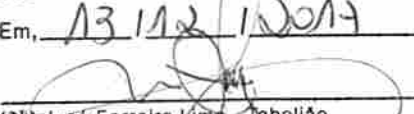


TABELIONATO DE NOTAS

Teixeira Soares - Paraná

A presente é cópia autêntica da original.
Dou fé.

Em, 13/12/2014


(☒) José Ferreira Lima - Tabelião
() Anailde Ferreira Lima - Escrevente
() José Marcos Ferreira Lima - Escrevente



Página: 00001

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 009 (nove), 00019 (dezenove) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00019 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: SCHAPUIS E THOMAZ LTDA - EPP
Endereço: R ARCY JOAO PANASSOLO, SN, S/Nº, SALA
Bairro: PARQUE CIDADE NOVA
Cidade: TEIXEIRA SOARES
Estado: PR
CEP: 84.530-000
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41206363471
Data do Registro: 12/12/2008
Inscrição Estadual: 90472818-70
C.N.P.J./C.P.F.: 10.674.357/0001-09
Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2016



TEIXEIRA SOARES, 01 de Janeiro de 2016


REJANE INES SCHAPUIS THOMAZ
ADMINISTRADORA

CPF: 669.354.749-49

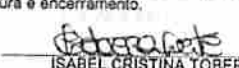

REJANE INES SCHAPUIS THOMAZ
CONTADORA
RG: 48816215
CRC: 032553/O-7 UF: PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE IRATI

Termo de Autenticação 17/128067-9

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

IRATI
08, DEZ, 2017


ISABEL CRISTINA TOBERA LEITE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



12/2016 12/2015

ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES	706.725,48	607.082,25
CAIXA	202.725,48	103.082,25
CAIXA	202.725,48	103.082,25
	202.725,48	103.082,25
	202.725,48	103.082,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO		
VEICULOS	504.000,00	504.000,00
VEICULOS - ONIBUS	504.000,00	504.000,00
	504.000,00	504.000,00
	504.000,00	504.000,00
TOTAL DO ATIVO	706.725,48	607.082,25



TABELIONATO DE NOTAS

Teixeira Soares - Paraná
A presente é cópia autêntica da original.
Dou fé.

Em, 13/12/2017

() José Ferreira Lima - Tabelião
() Analde Ferreira Lima - Escrevente
() José Marcos Ferreira Lima - Escrevente

Q

2 (M)

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR
INSS A PAGAR
FGTS A PAGAR

706.725,48	607.082,25
76.129,07	86.972,47
22.635,48	12.429,35
22.635,48	12.429,35
16.236,02	6.847,00
6.399,46	5.582,35

OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS
SIMPLES A PAGAR (DAS)

53.493,59	74.543,12
53.493,59	74.543,12
53.493,59	74.543,12

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS
BANCO DO BRASIL SA

44.015,23	476.148,64
44.015,23	476.148,64
44.015,23	409.000,00
44.015,23	409.000,00

OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO
EMPRESTIMOS PESSOA FISICA LONGO PRAZO

0,00	67.148,64
0,00	67.148,64

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL

CAPITAL SOCIAL
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO

586.581,18	43.961,14
200.000,00	200.000,00
200.000,00	200.000,00
200.000,00	200.000,00

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
LUCROS ACUMULADOS

386.581,18	-156.038,86
9.168,02	9.168,02
9.168,02	9.168,02

LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO
LUCRO DO EXERCÍCIO
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

377.413,16	-165.206,88
743.137,42	743.137,42
-365.724,26	-908.344,30

TOTAL DO PASSIVO

706.725,48	607.082,25
------------	------------

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 706.725,48 (setecentos e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), e em 31/12/2015, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 607.082,25 (seiscentos e sete mil e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

REJANE INES SCHAPUIS THOMAZ
ADMINISTRADORA
CPF 669.354.749-49

REJANE INES SCHAPUIS THOMAZ
CONTADORA
CRC 032553/O-7



TABELIONATO DE NOTAS

Teixeira Soares - Paraná

A presente é cópia autêntica da original.
Dou fé.

Em, 13/12/2016

(X) José Ferreira Lima - Tabelião
() Análde Ferreira Lima - Escrevente
() José Marcos Ferreira Lima - Escrevente

Handwritten signature and initials.

Grau: 5

Período: 01/2016 a 12/2016



RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	3.571.891,74
RECEITA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.571.891,74
SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA	3.571.891,74
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	
DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS PREST	132.149,20
IMPOSTOS S VENDAS E SERVIÇOS	132.149,20
SIMPLES S/VENDAS E SERVIÇOS	132.149,20
RECEITA LÍQUIDA	
	3.439.742,54
CUSTOS	
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	2.577.593,20
MÃO DE OBRA DIRETA	2.577.593,20
SALÁRIOS E ORDENADOS - PRODUÇÃO	503.488,74
INSS - PRODUÇÃO	436.143,10
FGTS - PRODUÇÃO	36.874,12
CUSTOS INDIRETOS	30.471,52
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - PRODUÇÃO	2.074.104,46
SEGUROS RELACIONADO A PRODUÇÃO	2.030.410,36
	43.694,10
LUCRO BRUTO	
	862.149,34
DESPESAS OPERACIONAIS	
DESPESAS COM VENDAS	283.058,20
UTILIDADES E SERVIÇOS	13.641,10
PEDÁGIOS	13.641,10
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	13.641,10
DESPESAS GERAIS	269.417,10
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	269.417,10
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	
	579.091,14
DESPESAS FINANCEIRAS	36.471,10
DESPESAS FINANCEIRAS	36.471,10
JUROS E DESCONTOS	36.471,10
JUROS S/FINANCIAMENTOS	36.471,10
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	
	542.620,04
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	
	542.620,04
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	
	542.620,04

REJANE INES SCHAPUIS THOMAZ
ADMINISTRADORA
CPF 669.354.749-49

REJANE INES SCHAPUIS THOMAZ
CONTADORA
CRC 032553/O-7



TABELIONATO DE NOTAS
Teixeira Soares - Paraná

A presente é cópia autêntica da original.
Dou fé.

Em, 13/12/2017

(x) José Ferreira Lima - Tabelião
() Anilde Ferreira Lima - Escrevente
() José Marcos Ferreira Lima - Escrevente



Página: 00019

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 009 (nove), 00019 (dezenove) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00019 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2016 a 31/12/2016

Razão Social: SCHAPUIS E THOMAZ LTDA - EPP
Endereço: R ARCY JOAO PANASSOLO, SN, S/Nº, SALA
Bairro: PARQUE CIDADE NOVA
Cidade: TEIXEIRA SOARES
Estado: PR
CEP: 84.530-000
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41206363471
Data do Registro: 12/12/2008
Inscrição Estadual: 90472818-70
C.N.P.J./C.P.F.: 10.674.357/0001-09

TEIXEIRA SOARES, 31 de Dezembro de 2016


REJANE INES SCHAPUIS THOMAZ
ADMINISTRADORA

CPF: 669.354.749-49


REJANE INES SCHAPUIS THOMAZ
CONTADORA
RG: 48816215
CRC: 032553/O-7 UF: PR



TABELIONATO DE NOTAS
Teixeira Soares - Paraná
A presente é cópia autêntica da original.
Dou fé.
Em, 13/12/2017

(*) José Ferreira Lima - Tabelião
() Anilde Ferreira Lima - Escrevente
() José Marcos Ferreira Lima - Escrevente





SCHAPUIS E THOMAZ LTDA EPP

Rua Arcy João Panassolo, sn - Teixeira Soares -PR
CNPJ: 10.674.357/0001-09 fone: 3460-1581
rschpuis@bol.com.br



ANEXO X CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Concorrência nº 3/2017

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valores em Reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	<u>R\$ 202.725,48</u> R\$ 120.144,30	1,68%
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	<u>R\$ 202.725,48</u> R\$ 76.129,07	2,66%
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	<u>R\$ 120.144,30</u> R\$ 706.725,48	0,17%

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

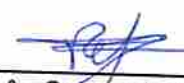
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

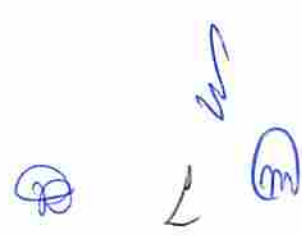
ELP - exigível a longo prazo.

Teixeira Soares, 12 de dezembro de 2017.


Rejane Inês Schapuis Thomaz
RG nº 4.881.621-5


Rejane Inês Schapuis Thomaz
CRC nº 032553/O-7

SCHAPUIS E THOMAZ LTDA - EPP
CNPJ: 10.674.357/0001-09
rschpuis@bol.com.br



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TEIXEIRA SOARES

CARTORIO CIVEL DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA XV DE NOVEMBRO, 228 - CENTRO
TEIXEIRA SOARES/PR - 84530-000

TITULAR
ANA MARIA CABRAL - DISTRIBUIDORA
JURAMENTADO
TATIANA PRZYBYSZ - EMPREGADA JURAMENTADA



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros distribuição CIVEL, EXECUÇÃO FISCAL, FALENCIAS, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei QUE NADA CONSTA CONTRA:

SCHAPUIS & THOMAZ LTDA EPP

CNPJ 10.674.357/0001-09, no período compreendido desde 27/01/1949, data de instalação deste cartório, até a presente data.



TEIXEIRA SOARES/PR, 11 de Dezembro de 2017, 14:51:54

TATIANA PRZYBYSZ - EMPREGADA JURAMENTADA

CARTÓRIO CIVEL E ANEXOS
CNPJ 10.674.357/0001-09
Rua XV de Novembro
Fone: (41) 3480-12
84530-000 Teixeira Soares

Handwritten marks: a large 'L' and a circled 'm'.

SCHAPUIS E THOMAZ LTDA EPP

Rua Arcy João Panassolo, sn - Teixeira Soares -PR
CNPJ: 10.674.357/0001-09 fone: 3460-1581
rschpuis@bol.com.br



DECLARAÇÃO

A proponente Schapuis e Thomaz LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.674.357/0001-09, situada à Rua Arcy João Panassolo, s/n, Parque Cidade Nova, Teixeira Soares-PR, CEP: 84.530-000 DECLARA, sob as penas da LEI, que terá disponibilidade, na data de concessão, da frota necessária ao atendimento do serviço estabelecido no presente edital e todas as suas exigências, em 02 (Dois) Veículos, sendo 01 (um) para circulação diária e 01 (um) reserva.

Teixeira Soares, 12 de dezembro de 2017.

Rejane Inês Schapuis Thomaz
RG: 4.881.621-5
Administradora

SCHAPUIS E THOMAZ LTDA - EPP
CNPJ: 10.674.357/0001-09
rschpuis@bol.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 013502420180
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD RENAVAL R.N.T.R.C. EXERCÍCIO
1 00554175290 ***** 2017

NOME
SCHAPUIS E THOMAZ LTDA EPP

CPF / CNPJ PLACA
10.674.357/0001-09 AXE-479B

PLACA ANT. / UF CHASSI
***** 7532E82W9DR322B06

ESPECIE / DPO COMBUSTIVEL
PAS/ONIBUS DIESEL

MARCA / MODELO ANO FAB. ANO MOD.
VW/MASCA GRAN MIDI U 2013 2013

CAP. / POT. / CIL. CATEGORIA COR PREDOMINANTE
44P/185CV ALUGUEL PRATA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. / COTAS
IPVA 2017 QUITADO 1*****

FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO / COTAS
A 46446300 ***** 2***** 3*****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2017 QUITADO

OBSERVAÇÕES
MOTOR 0163380A793373
AL. FID. / BCD DO BRASIL S/A
28/06/13MASCARELLOF2013M2013
CMT= 15,50T PRT= 15,50T
TEIXEIRA SOARES, 11/10/17 DATA 12/07/13

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 013502420180 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2017 11/10/17

VIA 1 CPF / CNPJ PLACA
1 10.674.357/0001-09 AXE-479B

RENAVAM MARCA / MODELO
00554175290 VW/MASCA GRAN MIDI U

ANO FAB. CAT. TAR. Nº CHASSI
2013 03 7532E82W9DR322B06

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$)	DENATRAM (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
110,80	12,31	246,23
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
4,15	0,95	251,33
PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO
☒ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO		10/10/17

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 00.248.608/0001-04

TEIXEIRA SOARES

017425



TABELIONATO DE NOTAS
Teixeira Soares - Paraná

A presente é cópia autêntica da original.
Dou fé.

Em, 13/12/2017

() José Ferreira Lima - Tabelião
() Anailde Ferreira Lima - Escrevente
() José Marcos Ferreira Lima - Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 013496518064
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 00554141779 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2017

NOME
SCHAPUIS E THOMAZ LTDA EPP

CPF / CNPJ 10.674.357/0001-09 PLACA AXE-4803

PLACA ANT / UF ***** CHASSI 9532E82WXDR322992

ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA / MODELO VW/MASCA GRAN MIDI U ANO FAB. 2013 ANO MOD. 2013

CAP / POT / CIL 44P/185CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE PRATA

COTA ÚNICA IPVA 2017 ISENTA VENC. COTA ÚNICA 1*****

FAIXA IPVA. PARCELAMENTO / COTAS 2*****
A ***** 3*****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2017 QUITADO

OBSERVAÇÕES
MOTOR 0163380A763373

AL. FID. / BCD DO BRASIL S/A
28/06/13MASCARELLODF2013M2013

PBT= 15,501 LOCAL DATA
TEIXEIRA SOARES, 14/09/17 12/07/13

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PR Nº 013496518064 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2017 DATA EMISSÃO 14/09/17
VIA 1 CPF / CNPJ 10.674.357/0001-09 PLACA AXE-4803

RENAVAM 00554141779 MARCA / MODELO VW/MASCA GRAN MIDI U

ANO FAB. 2013 CAT. TARIF. 03 Nº CHASSI 9532E82WXDR322992

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 110,80 DENATRAM (R\$) 12,31 CUSTO DO SEGURO (R\$) 246,23

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,95 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$) 251,33

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO
☒ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO 12/09/17

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.698/0001-04

TEIXEIRA SOARES

018424

TABELIONATO DE NOTAS
Teixeira Soares - Paraná

A presente é cópia autêntica da original.
Dou fé.

Em, 13/12/2017

José Ferreira Lima - Tabelião
() Anilde Ferreira Lima - Escrevente
() José Marcos Ferreira Lima - Escrevente



SCHAPUIS E THOMAZ LTDA EPP

Rua Arcy João Panassolo, sn - Teixeira Soares -PR
CNPJ: 10.674.357/0001-09 fone: 3460-1581
rschpuis@bol.com.br



DECLARAÇÃO

A proponente Schapuis e Thomaz LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.674.357/0001-09, situada à Rua Arcy João Panassolo, s/n, Parque Cidade Nova, Teixeira Soares-PR, CEP: 84.530-000 DECLARA, sob as penas da LEI, que possui em seu quadro funcional, dois motoristas profissionais habilitados nos termos do art. 145 do CTB, para a execução do objeto do contrato, conforme fotocópias da CNH em anexo.

Teixeira Soares, 12 de dezembro de 2017.

Rejane Inês Schapuis Thomaz
RG: 4.881.621-5
Administradora

SCHAPUIS E THOMAZ LTDA - EPP
CNPJ: 10.674.357/0001-09
rschpuis@bol.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME: MARCIO KLUCZEWSKI

DOC. IDENTIDADE / CAC. EMISSOR / UF: 8439785-7 SESP PR

CPF: 035.974.679-97 DATA NASCIMENTO: 14/12/1979

RELACÃO:
JOAO ALFREDO KLUCZEWSKI
LUCIA CONCEICAO LEITE KLUCZEWSKI

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: E

Nº REGISTRO: 01489438495 VALIDADE: 31/03/2020 1ª HABILITAÇÃO: 11/10/2000

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1118523020

PROIBIDO PLASTIFICAR
1118523020

OBSERVAÇÕES:
HAB ESCOLAR
HAB COLETIVO

Assinatura do Portador: Marcio Kluczewski

LOCAL: TEIXEIRA SOARES, PR DATA EMISSÃO: 01/04/2015

Assinatura do Emissor: [] 00685141771 PR909057999

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO



TABELIONATO DE NOTAS

Teixeira Soares - Paraná

A presente é cópia autêntica da original.
Dou fé.

Em, 13/12/2017

- (x) José Ferreira Lima - Tabelião
() Analide Ferreira Lima - Escrevente
() José Marcos Ferreira Lima - Escrevente

M

W

Q



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS PESSOAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: GUILHERME COLESEL

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSÃO / UF: 3499390-4 / SSP / SP

CPF: 531.534.139-91 DATA NASCIMENTO: 25/06/1963

RELACÃO: ANTONIO JOSE COLESEL
CECILIA SCHMIDER COLESEL

PERMISSÃO: ☒ INDEFINIDA ☐ POR C. 198 ☐ F

Nº REGISTRO: 02986393591 VALIDADE: 06/03/2018 1ª REGISTRAÇÃO: 11/12/1981

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 782403500

PROIBIDO PLASTIFICAR 782403500

OBSERVAÇÕES:
HAB. ESCOLAR
HAB. COLETIVO
EXERCE ATIV. REMUNERADA

Assinatura do Portador: *Guilherme Colesele*

LOCAL: TEIXEIRA SOARES, PR DATA EMISSÃO: 16/07/2013

Assinatura do Tabelião: *Aracy Rand* 4645559610
Vinculo: 22/101

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO



TABELIONATO DE NOTAS

Teixeira Soares - Paraná
A presente é cópia autêntica da original.
Dou fé.

Em, 13/12/2017

- (x) José Ferreira Lima - Tabelião
() Anailde Ferreira Lima - Escrevente
() José Marcos Ferreira Lima - Escrevente

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

SCHAPUIS E THOMAZ LTDA EPP

Rua Arcy João Panassolo, sn - Teixeira Soares -PR
CNPJ: 10.674.357/0001-09 fone: 3460-1581
rschpuis@bol.com.br



DECLARAÇÃO

A proponente Schapuis e Thomaz LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.674.357/0001-09, situada à Rua Arcy João Panassolo, s/n, Parque Cidade Nova, Teixeira Soares-PR, CEP: 84.530-000 DECLARA, sob as penas da LEI, que paga salário de acordo com o piso da Categoria dos Motoristas, através de Acordo com o Sindicato de Ponta Grossa – SINTROPAS-PG, conforme cópia da folha de pagamento em anexo.

Teixeira Soares, 12 de dezembro de 2017.

Rejane Inês Schapuis Thomaz
RG: 4.881.621-5
Administradora

SCHAPUIS E THOMAZ LTDA - EPP
CNPJ: 10.674.357/0001-09
rschpuis@bol.com.br



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SCHAPUIS & THOMAZ LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0636347-1	CNPJ 10.674.357/0001-09	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/12/2008	Data de Início de Atividade 01/12/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ARCY JOAO PANASSOLO, SN, PARQUE CIDADE NOVA, TEIXEIRA SOARES, PR, 84.530-000			
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL.			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ			Participação no capital (R\$)
FERNANDA CRISTINA SCHAPUIS THOMAZ PORTUGAL 068.818.349-26			1.500,00 SOCIO XXXXXXXXXX
JUAN PEDRO SCHAPUIS THOMAZ 094.811.839-39			148.500,00 SOCIO XXXXXXXXXX
REJANE INES SCHAPUIS THOMAZ 669.354.749-49			0,00 MAE/REPRESENTANTE ADMINISTRADOR XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF			Término do Mandato
REJANE INES SCHAPUIS THOMAZ 669.354.749-49			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 06/12/2017	Número: 20177517140	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

IRATI - PR, 07 de dezembro de 2017

17/841984-2



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Isabel C. Tobera Leite
ISABEL C. TOBERA LEITE
RG.: 3.968.477-2
RELATORA

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Handwritten initials and marks

SCHAPUIS E THOMAZ LTDA EPP

Rua Arcy João Panassolo, sn - Teixeira Soares -PR
CNPJ: 10.674.357/0001-09 fone: 3460-1581
rschpuis@bol.com.br



DECLARAÇÃO

A proponente Schapuis e Thomaz LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.674.357/0001-09, situada à Rua Arcy João Panassolo, s/n, Parque Cidade Nova, Teixeira Soares-PR, CEP: 84.530-000 DECLARA, sob as penas da LEI, que disponibilizará em 30 (trinta) dias, no máximo, após assinatura do contrato desta Concorrência, de um ou mais imóveis localizados no Município de Ibaiti destinados à Instalação, Máquinas e Equipamentos, para manutenção dos veículos.

Rejane Inês Schapuis Thomaz
RG: 4.881.621-5
Administradora

SCHAPUIS E THOMAZ LTDA - EPP
CNPJ: 10.674.357/0001-09
rschpuis@bol.com.br

L

SCHAPUIS E THOMAZ LTDA EPP

Rua Arcy João Panassolo, sn - Teixeira Soares -PR
CNPJ: 10.674.357/0001-09 fone: 3460-1581
rschpui@bol.com.br



DECLARAÇÃO

A proponente Schapuis e Thomaz LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.674.357/0001-09, situada à Rua Arcy João Panassolo, s/n, Parque Cidade Nova, Teixeira Soares-PR, CEP: 84.530-000 DECLARA, sob as penas da LEI, que reconhece todo o trajeto a ser percorrido pelo Transporte e, que os veículos ofertados atendem as especificações deste Edital e da legislação nacional de trânsito, a saber:

- I. Registro como veículo de passageiros;
- II. Inspeção técnica, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito (DETRAN/PR), que consiste na verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, e de controle de emissão de gases poluentes e de ruído, na forma do art. 104 do CTB;
- III. Equipamento Registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- IV. Pneus, sinalização e demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação;
- V. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN para o transporte de passageiros. Teixeira Soares, 12 de dezembro de 2017.

Rejane Inês Schapuis Thomaz
RG: 4.881.621-5
Administradora



SCHAPUIS E THOMAZ LTDA - EPP
R ARCY JOAO PANASSOLO, SN, 0 - SALA
10.674.357/0001-09 TEIXEIRA SOARES PR

Recibo de Pagamento de Salário

Mês: Novembro/2017

Sage

Código 00042 Nome do Funcionário MARCIO KLUCZKOWSKI
CBO 782405 Emp. 001 Local Admissão: 01/07/2017
Depto. 001 Setor 000 Seção 000 FI.
PATIO DA EMPRESA

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
00001	SALARIO NORMAL	30/30	1.628,70	
00009	HORA EXTRA 050%	29:23	326,30	
00018	INTEGRACAO HORA EXTRA NO DSR	06/24	81,57	
00037	ADICIONAL NOTURNO PROPORCIONAL	31:36	53,47	
00061	INTEGRAÇÃO ADIC.NOTURNO NO DSR	06/24	13,36	
00080	DESCONTO INSS	9,00%		189,30
			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			2.103,40	189,30
			Valor Líquido	1.914,10
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do mês
1.628,70		2.103,40	2.103,40	168,27
			Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
			2.103,40	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
DATA 05/12/17

SCHAPUIS E THOMAZ LTDA - EPP
R ARCY JOAO PANASSOLO, SN, 0 - SALA
10.674.357/0001-09 TEIXEIRA SOARES PR

Recibo de Pagamento de Salário

Mês: Novembro/2017

Sage

Código 00034 Nome do Funcionário GUILHERME COESEL
CBO 782405 Emp. 001 Local Admissão: 01/07/2017
Depto. 001 Setor 000 Seção 000 FI.
PATIO DA EMPRESA

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
00001	SALARIO NORMAL	30/30	1.628,70	
00009	HORA EXTRA 050%	28:59	321,85	
00018	INTEGRACAO HORA EXTRA NO DSR	06/24	80,46	
00037	ADICIONAL NOTURNO PROPORCIONAL	27:20	46,25	
00061	INTEGRAÇÃO ADIC.NOTURNO NO DSR	06/24	11,56	
00080	DESCONTO INSS	9,00%		187,99
			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			2.088,82	187,99
			Valor Líquido	1.900,83
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do mês
1.628,70		2.088,82	2.088,82	167,10
			Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
			2.088,82	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
DATA 05/12/17



ENVELOPE N° 01 – HA
SCHAPUIS E THOMAZ
CNPJ: 10.674.357/000
RUA ARCY JOÃO PAN/
TEIXEIRA SOARES-PR
(42) 3460-1581
rschapuis@bol.com .b
Concorrência Pública
Data: 14/12/2017 09:0
Porte da Empresa: EPF



PROPOSTAS

SCHAPUIS E THOMAZ LTDA - ME

Rua Aracy João Panassolo, sn - Teixeira Soares -PR
CNPJ: 10.674.357/0001-09 fone: 3460-1581
rschpuis@bol.com.br



SERVIÇO

TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL

DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
Motorista	2	R\$ 1.696,00	R\$ 3.392,00
	0		R\$ -
Sub-total /MdO	2	0	R\$ 3.392,00
Encargos	71,08%	0	R\$ 2.411,03
Total A	-	-	R\$ 5.803,03

UNIFORME

	QTD	CONSUMO	TOTAL
Calça	6	0,25	R\$ 60,00
Camisa	8	0,25	R\$ 60,00
Sub-Total/ Uniforme	14	-	R\$ 120,00

DESPESAS GERAIS

BENEFÍCIOS

	QTD	R\$	TOTAL
Seguro de Vida	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
			R\$ -
Auxilio Alimentação	2	R\$ 442,00	R\$ 884,00
	0	R\$ -	R\$ -
Sub-Total/ Benefícios			R\$ 934,00

MICRO ONIBUS

Informações gerais	
consumo (l/km)	0,3570
km mensal	6552
Manutenção	0,600%

COMBUSTÍVEL

	QTDE veículos	UNITÁRIO	TOTAL
Diesel	2	R\$ 3,160	R\$ 7.391,44
Sub-Total/ Combustível			R\$ 7.391,44

MANUTENÇÃO

	QTDE veículos	UNITÁRIO	TOTAL
Micro Onibus	1	R\$ 280.000,00	R\$ 1.680,00
			R\$ -
Micro Onibus Usado - Reserva	1	R\$ 160.000,00	R\$ 240,00
Sub-Total/ Manutenção			R\$ 1.920,00

LUBRIFICANTES

Índice de consumo l/km	UNITÁRIO	TOTAL
------------------------	----------	-------


REJANE INES SCHAPUIS THOMAZ
CPF 669.354.749-49
Administradora

SCHAPUIS E THOMAZ LTDA - EPP
CNPJ: 10.674.357/0001-09
rschpuis@bol.com.br

SCHAPUIS E THOMAZ LTDA - ME



MICRO ONIBUS	2		R\$	328,69
Óleo de Carter	0,0011	R\$ 10,75	R\$	77,48
Óleo Diferencial	0,00063396	R\$ 10,51	R\$	43,66
Fluido de Freio	0,00009713	R\$ 11,90	R\$	7,57
Graxa Chassis	0,001575	R\$ 5,69	R\$	58,70
Graxa Mecânica	0,001575	R\$ 10,36	R\$	106,88
Óleo de Caixa	0,00042	R\$ 12,50	R\$	34,40
			R\$	-

Sub-Total/ Lubrificantes

R\$
328,69

Custo Total (R\$)	Vida Útil (km; hora)	Custo km (R\$)
Cjto Rodagem	Cjto Rodagem	Cjto Rodagem
7.650,00	80.000,00	0,09563

RODAGEM - CAMINHÕES, MÁQUINAS e
VEÍCULOS

MICRO ONIBUS

Pneu

Recapagem do pneu

Rodagem

Sub-Total/ Rodagem - Caminhões,
Máquinas E Veículos

QTD	CONSUMO	TOTAL
2	R\$ 7.650,00	R\$ 7.650,00
6	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
12	R\$ 262,50	R\$ 3.150,00
2	R\$ 7.650,00	R\$ 626,54
		R\$ 626,54

Custo Anual (R\$)
3.575,17

IPVA, SEGURO FACULTATIVO +
OBRIGATÓRIO

Micro Onibus

Sub-Total/ Ipva, Seguro Facultativo +
Obrigatório

QTD	VALOR UNIT	TOTAL
2	R\$ 3.575,17	R\$ 595,86
		R\$ 595,86

DEPRECIACÃO

Micro Onibus Novo

Micro Onibus Usado - Reserva

UNITÁRIO	VALOR RESIDUAL	VALOR RODAGEM	VALOR BASE A DEPRECIAR
R\$ 280.000,00	R\$ 165.000,00	R\$ 7.650,00	R\$ 107.350,00
R\$ 160.000,00	R\$ 88.000,00	R\$ -	R\$ 72.000,00
			R\$ 179.350,00

REJANE INES SCHAPUIS THOMAZ
CPF 669.354.749-49
Administradora

SCHAPUIS E THOMAZ LTDA - EPP
CNPJ: 10.674.357/0001-09
rschapuis@bol.com.br

SCHAPUIS E THOMAZ LTDA - ME



DEPRECIAÇÃO	VIDA ÚTIL (meses)	QTD	VALOR A DEPRECIAR
Micro Ônibus Novo	60	1	R\$ 1.789,17
Micro Ônibus Usado - Reserva	60	1	R\$ 1.200,00
Sub-Total/ Depreciação			R\$ 2.989,17

REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	UNITÁRIO	VIDA ÚTIL (meses)	SALDO DE VIDA ÚTIL	VALOR BASE REMUNERAÇÃO
Micro Ônibus	R\$ 280.000,00	60	60	R\$ 280.000,00
Micro Ônibus Usado - Reserva	R\$ 160.000,00	60	60	R\$ 160.000,00
				R\$ 440.000,00

	TAXA MENSAL DE REMUNERAÇÃO	QTD	VALOR REMUNERAÇÃO
Micro Ônibus	1%	1	R\$ 2.800,00
Micro Ônibus Usado - Reserva	1%	1	R\$ 1.600,00
Sub-Total/ Remuneração De Capital			R\$ 4.400,00

SUBTOTAL A+B R\$ 25.108,73

OUTROS	TX	ADM
TX. ADM	5,0%	R\$ 1.255,44
LUCRO	8,0%	R\$ 2.565,30
RISCO/SEGURO	3%	R\$ 753,26
DESPESA FINANCEIRA	1%	R\$ 251,09
IMPOSTOS (COFINS, ISS e PIS) *	3,00%	R\$ 1.023,38

* Isenção PIS/COFINS Conf. Lei 12.860 de 2013

Sub-Total/ Outros

R\$
5.848,46

(A+B+Outros)	TOTAL	TOTAL
		R\$ 30.957,19
TOTAL MENSAL UNITÁRIO POR VEÍCULO		R\$ 15.478,59

SUBSÍDIOS	R\$ 4.445,69
PASSEGEIROS PAGANTES	10.561
PASSEGEIROS NÃO PAGANTES	2.542
TOTAL PASSEGEIROS MÊS	13.103

CUSTO TOTAL VEÍCULOS	R\$ 30.957,19
(-) SUBSÍDIOS	R\$ 4.445,69
CUSTO EFETIVO	R\$ 26.511,50
CUSTO POR PASSEGEIRO PAGANTE	R\$ 2,50

Teixeira Soares-PR, 12 de dezembro de
2017.

REJANE INES SCHAPUIS THOMAZ
CPF 669.354.749-49
Administradora

SCHAPUIS E THOMAZ LTDA - EPP
CNPJ: 10.674.357/0001-09
rschapuis@bol.com.br

10.674.357/0001-09

SCHAPUIS E THOMAZ
LTDA - EPP

Rua Ary João Passos - Parque Cidade Nova
04.539-000 - Teixeira Soares - Paraná

SCHAPUIS E THOMAZ LTDA EPP

Rua Arcy João Panassolo, sn - Teixeira Soares -PR
CNPJ: 10.674.357/0001-09 fone: 3460-1581
rschpuis@bol.com.br



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

A Schapuis e Thomaz LTDA-EPP, CNPJ sob nº 10.674.357/0001-09, Inscrição Estadual nº 90472818-70, com sede na rua Arcy João Panassolo, s/n, Pq. Cidade Nova, Teixeira Soares-PR, telefone (42) 3460-1581 e CEP: 84530-000.

Teixeira Soares, 12 de dezembro de 2017

À Comissão de Licitação

Referente à Concorrência nº 3/2017 - PMI

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto da Concorrência nº 3/2017.

O valor da tarifa para prestação de serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, objeto da presente Concorrência, proposto pela proponente é de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos que no valor acima mencionado, já estão consideradas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas e/ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e demais despesas incidentes direta ou indiretamente na execução do Objeto desta Concorrência.

Anexo ainda a este espelho da proposta; segue a Planilha de Cálculo Tarifário.

Atenciosamente,


Schapuis e Thomaz LTDA-EPP
Rejane Inês Schapuis Thomaz
CPF: 669.354.749-49

(m)

(p)

L



PROPOSTAS

SCHAPUIS E THOMAZ LTDA - ME

Rua Aracy João Panassolo, sn - Teixeira Soares -PR
CNPJ: 10.674.357/0001-09 fone: 3460-1581
rschpuis@bol.com.br



SERVIÇO

TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL

DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
Motorista	2	R\$ 1.696,00	R\$ 3.392,00
	0		R\$ -
Sub-total /MdO	2	0	R\$ 3.392,00
Encargos	71,08%	0	R\$ 2.411,03
Total A	-	-	R\$ 5.803,03

UNIFORME

	QTD	CONSUMO	TOTAL
Calça	6	0,25	R\$ 60,00
Camisa	8	0,25	R\$ 60,00
Sub-Total/ Uniforme	14	-	R\$ 120,00

DESPESAS GERAIS

BENEFÍCIOS

	QTD	R\$	TOTAL
Seguro de Vida	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
Auxilio Alimentação	2	R\$ 442,00	R\$ 884,00
	0	R\$ -	R\$ -
Sub-Total/ Benefícios			R\$ 934,00

MICRO ONIBUS

Informações gerais	
consumo (l/km)	0,3570
km mensal	6552
Manutenção	0,600%

COMBUSTÍVEL

	QTDE veículos	UNITÁRIO	TOTAL
Diesel	2	R\$ 3,160	R\$ 7.391,44
Sub-Total/ Combustível			R\$ 7.391,44

MANUTENÇÃO

	QTDE veículos	UNITÁRIO	TOTAL
Micro Onibus	1	R\$ 280.000,00	R\$ 1.680,00
Micro Onibus Usado - Reserva	1	R\$ 160.000,00	R\$ 240,00
Sub-Total/ Manutenção			R\$ 1.920,00

LUBRIFICANTES

Índice de consumo l/km	UNITÁRIO	TOTAL
------------------------	----------	-------


REJANE INES SCHAPUIS THOMAZ
CPF 669.354.749-49
Administradora

SCHAPUIS E THOMAZ LTDA - EPP
CNPJ: 10.674.357/0001-09
rschpuis@bol.com.br

SCHAPUIS E THOMAZ LTDA - ME



MICRO ONIBUS	2		R\$	328,69
Óleo de Carter	0,0011	R\$ 10,75	R\$	77,48
Óleo Diferencial	0,00063396	R\$ 10,51	R\$	43,66
Fluido de Freio	0,00009713	R\$ 11,90	R\$	7,57
Graxa Chassis	0,001575	R\$ 5,69	R\$	58,70
Graxa Mecânica	0,001575	R\$ 10,36	R\$	106,88
Óleo de Caixa	0,00042	R\$ 12,50	R\$	34,40
			R\$	-

Sub-Total/ Lubrificantes R\$ 328,69

Custo Total (R\$)	Vida Útil (km; hora)	Custo km (R\$)
Cjto Rodagem	Cjto Rodagem	Cjto Rodagem
7.650,00	80.000,00	0,09563

RODAGEM - CAMINHÕES, MÁQUINAS e VEÍCULOS

MICRO ONIBUS

Pneu	6	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
Recapagem do pneu	12	R\$ 262,50	R\$ 3.150,00
Rodagem	2	R\$ 7.650,00	R\$ 626,54

Sub-Total/ Rodagem - Caminhões, Máquinas E Veículos

R\$ 626,54

Custo Anual (R\$)
3.575,17

IPVA, SEGURO FACULTATIVO + OBRIGATÓRIO

Micro Onibus

Sub-Total/ Ipva, Seguro Facultativo + Obrigatório

QTD	VALOR UNIT	TOTAL
2	R\$ 3.575,17	R\$ 595,86
		R\$ 595,86

DEPRECIAÇÃO

Micro Onibus Novo

Micro Onibus Usado - Reserva

UNITÁRIO	VALOR RESIDUAL	VALOR RODAGEM	VALOR BASE A DEPRECIAR
R\$ 280.000,00	R\$ 165.000,00	R\$ 7.650,00	R\$ 107.350,00
R\$ 160.000,00	R\$ 88.000,00	R\$	R\$ 72.000,00
			R\$ 179.350,00

REJANE INES SCHAPUIS THOMAZ
CPF 669.354.749-49
Administradora

SCHAPUIS E THOMAZ LTDA - EPP
CNPJ: 10.674.357/0001-09
rschpuis@bol.com.br

SCHAPUIS E THOMAZ LTDA - ME



DEPRECIÇÃO	VIDA ÚTIL (meses)	QTD	VALOR A DEPRECIAR
Micro Ônibus Novo	60	1	R\$ 1.789,17
Micro Ônibus Usado - Reserva	60	1	R\$ 1.200,00
Sub-Total/ Depreciação			R\$ 2.989,17

REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	UNITÁRIO	VIDA ÚTIL (meses)	SALDO DE VIDA ÚTIL	VALOR BASE REMUNERAÇÃO
Micro Ônibus	R\$ 280.000,00	60	60	R\$ 280.000,00
Micro Ônibus Usado - Reserva	R\$ 160.000,00	60	60	R\$ 160.000,00
				R\$ 440.000,00

	TAXA MENSAL DE REMUNERAÇÃO	QTD	VALOR REMUNERAÇÃO
Micro Ônibus	1%	1	R\$ 2.800,00
Micro Ônibus Usado - Reserva	1%	1	R\$ 1.600,00
Sub-Total/ Remuneração De Capital			R\$ 4.400,00

SUBTOTAL A+B R\$ 25.108,73

OUTROS	TX	ADM
TX. ADM	5,0%	R\$ 1.255,44
LUCRO	8,0%	R\$ 2.565,30
RISCO/SEGURO	3%	R\$ 753,26
DESPESA FINANCEIRA	1%	R\$ 251,09
IMPOSTOS (COFINS, ISS e PIS) *	3,00%	R\$ 1.023,38

* Isenção PIS/COFINS Conf. Lei 12.860 de 2013

Sub-Total/ Outros R\$ 5.848,46

(A+B+Outros)	TOTAL	TOTAL
		R\$ 30.957,19
TOTAL MENSAL UNITÁRIO POR VEÍCULO		R\$ 15.478,59

SUBSÍDIOS	R\$ 4.445,69
PASSEGEIROS PAGANTES	10.561
PASSEGEIROS NÃO PAGANTES	2.542
TOTAL PASSEGEIROS MÊS	13.103

CUSTO TOTAL VEÍCULOS	R\$ 30.957,19
(-) SUBSÍDIOS	R\$ 4.445,69
CUSTO EFETIVO	R\$ 26.511,50
CUSTO POR PASSEGEIRO PAGANTE	R\$ 2,50

Teixeira Soares-PR, 12 de dezembro de 2017.

REJANE INES SCHAPUIS THOMAZ
CPF 669.354.749-49
Administradora

SCHAPUIS E THOMAZ LTDA - EPP

CNPJ: 10.674.357/0001-09

rschapuis@bol.com.br

10.674.357/0001-09

SCHAPUIS E THOMAZ LTDA - EPP

Rua Aracy João Passarelli - Parque Cidade Nova
04.939-000 - Teixeira Soares - Paraná

SCHAPUIS E THOMAZ LTDA EPP

Rua Arcy João Panassolo, sn - Teixeira Soares -PR
CNPJ: 10.674.357/0001-09 fone: 3460-1581
rschpuis@bol.com.br



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

A Schapuis e Thomaz LTDA-EPP, CNPJ sob nº 10.674.357/0001-09, Inscrição Estadual nº 90472818-70, com sede na rua Arcy João Panassolo, s/n, Pq. Cidade Nova, Teixeira Soares-PR, telefone (42) 3460-1581 e CEP: 84530-000.

Teixeira Soares, 12 de dezembro de 2017

À Comissão de Licitação

Referente à Concorrência nº 3/2017 - PMI

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto da Concorrência nº 3/2017.

O valor da tarifa para prestação de serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, objeto da presente Concorrência, proposto pela proponente é de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos que no valor acima mencionado, já estão consideradas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas e/ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e demais despesas incidentes direta ou indiretamente na execução do Objeto desta Concorrência.

Anexo ainda a este espelho da proposta; segue a Planilha de Cálculo Tarifário.

Atenciosamente,


Schapuis e Thomaz LTDA-EPP
Rejane Inês Schapuis Thomaz
CPF: 669.354.749-49









ENVELOPE N° 02 – PRO
SCHAPUIS E THOMAZ L
CNPJ: 10.674.357/0001
RUA ARCY JOÃO PANAS
TEIXEIRA SOARES-PR
(42) 3460-1581
rschapuis@bol.com.br
Concorrência Pública n
Data: 14/12/2017 09:0
Porte da Empresa: EPP



Município de Ibaiti - 2017
Relação de Participantes
Concorrência 3/2017



Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
61629-0	10.674.357/0001-09	SCHAPUIS E THOMAZ LTDA EPP	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Ibaiti - 2017
Mapa da Licitação
Concorrência 3/2017

Página 1

Data abertura: 14/12/2017 Data julgamento: 14/12/2017 Data homologação: CNPJ: 10.674.357/0001-09

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
---------	----	------------	-------	-------

Lote 001 - Lote 001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO				
--	--	--	--	--

001	TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO	MES	12.00	SCHAPUIS
	DE PASSAGEIROS		4.445,69 *	

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

51.348,28

CNPJ: 10.674.357/0001-09 - SCHAPUIS E THOMAZ LTDA EPP

Emitido por: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA, na versão: 5518 d

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

PRECATORIO 128





Município de Ibaiti - 2017
Classificação por Fornecedor

Concorrência 3/2017

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 61629-0 SCHAPUIS E THOMAZ LTDA EPP									
CNPJ: 10.674.357/0001-09 Telefone: (42) 3460-1581									
Status: Habilitado									
Lote 001 - Lote 001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO									
001	21300 TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS	ME	12,00	Habilitado	SCHAPUIS		4.445,09	53.348,28	*
VALOR TOTAL:							53.348,28		





ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2017.

Aos quatorze dias de dezembro de 2017 (14/12/2017), às 09:00 horas (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ibaity, em sessão pública, sob presidência do Senhor Fernando Lopes de Siqueira, e membros a Senhora Rosangela Teixeira e senhor Wilson Oscar Petry, designado pela portaria número 318/2017, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Habilitação” e nº 02 – “Proposta de Preços” referentes à **OUTORGA DE CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE IBAITI, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 395/2015 e PROJETO BÁSICO**, pelo período de 120 Meses - relativos ao objeto do **Concorrência Nº 03/2017 -PMI**. Aberta a Sessão pelo Sr. Presidente, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01 e 02:

PARTICIPANTES				
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)
SCHAPUIS E THOMAZ LTDA EPP	10.674.357/0001-09	MARCIO TULIO FILHO	059.770.829-08	60

Seguidamente, o senhor Presidente da Comissão permanente de Licitação declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. Em seguida, o presidente da comissão de licitação perguntou em voz alta as empresas proponentes se: “após analisarem a documentação das empresas concorrentes, existiam questionamentos ou documentos faltantes nestes envelopes”.

Não havendo questionamentos referentes a documentação, o senhor presidente opinou por habilitar todas as empresas presentes, declarando vencedor a seguinte empresa:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SCHAPUIS E THOMAZ LTDA EPP	1	1	TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS	SCHAPUIS	12,00	4.445,69

A empresa SCHAPUIS E THOMAZ LTDA EPP apresentou Planilha de Custo de Transporte o qual estabeleceu uma valor de tarifário R\$ 2,50(dois reais e cinquenta centavos) por passagem.

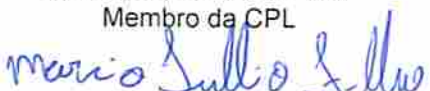


As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes, em ato contínuos, , eu, **Fernando Lopes de Siqueira, Presidente da Comissão Permanente de Licitações**, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes, ficando **Registrado em Ata** à a sua sugestão ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido que seja **HOMOLOGADA** presente Licitação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada


FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


ROSANGELA TEIXEIRA
Membro da CPL


WILSON OSCAR PETRY
Membro da CPL


MARCIO TULIO FILHO
Schapuis e Thomaz Ltda Epp
10.674.357/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



PORTARIA Nº 318, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAÍTI, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- Membro: WILSON OSCAR PETRY, portador da CI-RG nº 4.281.749-0/PR e inscrito no CPF/MF nº 931.513.819-87;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

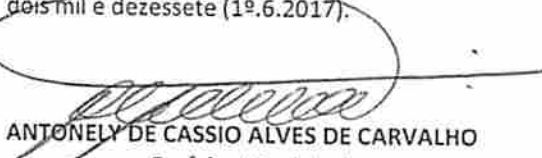
Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 047, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 1º de junho de 2018.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (1º.6.2017).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 962 | IBAÍTI, QUINTA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2017

PÁGINA 15

MUNICÍPIO DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 317, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Exonera Fernando Lopes de Siqueira, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (1º.6.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02.1.2017

PORTARIA Nº 318, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAÍTI, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- Membro: WILSON OSCAR PETRY, portador da CI-RG nº 4.281.749-0/PR e inscrito no CPF/MF nº 931.513.819-87;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 047, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 1º de junho de 2018.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (1º.6.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02.1.2017

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diário@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



PORTARIA Nº 381, DE 3 DE JULHO DE 2017.

Designa servidores para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art.15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, a fim de constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
HUDSON JUNIOR GONÇALVES	SAPMAT	4.042.827-5
KELLY CRISTINA DE BARROS	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	6.208.922-9
PAULO MIKZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
WILSON OSCAR PETRY	COMPRAS	4.281.749-0

Parágrafo Único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II – solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

Fone/Fax (43) 3546-7450 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br

Rua José de Moura Bueno, 23 - CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

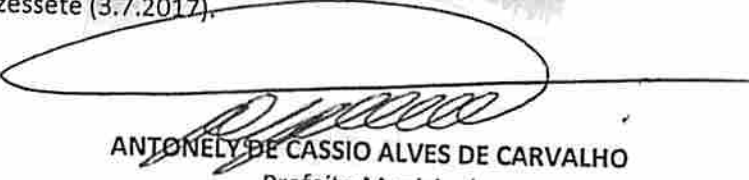
Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 053, de 12.1.2017.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (3.7.2017).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 981 | IBAÍTI, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2017

MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

PÁGINA 3

PORTARIA Nº 381, DE 3 DE JULHO DE 2017.

Designa servidores para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
HUDSON JUNIOR GONÇALVES	SAPMAT	4.042.827-5
KELLY CRISTINA DE BARROS	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	6.208.922-9
PAULO MIKÇA	DEMUTRAN	4.013.334-8
WILSON OSCAR PETRY	COMPRAS	4.281.749-0

Parágrafo Único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II – solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX – acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 053, de 12.1.2017.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (3.7.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

Município de Ibaíti
Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
CNPJ 77.008.068/0001-41
ESTADO DO PARANÁ

- 1 -

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2017.

Aos quatorze dias de dezembro de 2017 (14/12/2017), às 09:00 horas (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ibaíti, em sessão pública, sob presidência do Senhor Fernando Lopes de Siqueira, e membros a Senhora Rosângela Teixeira e senhor Wilson Oscar Petry, designado pela portaria número 318/2017, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Habilitação” e nº 02 – “Proposta de Preços” referentes à **OUTORGA DE CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 395/2015 e PROJETO BÁSICO**, pelo período de 120 Meses - relativos ao objeto do Concorrência Nº 03/2017 -PMI. Aberta a Sessão pelo Sr. Presidente, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01 e 02:

PARTICIPANTES				
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)
SCHAPUIS E THOMAZ LTDA EPP	10.674.357/0001-09	MARCIO TULIO FILHO	059.770.829-08	60

Seguidamente, o senhor Presidente da Comissão permanente de Licitação declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. Em seguida, o presidente da comissão de licitação perguntou em voz alta as empresas proponentes se: “após analisarem a documentação das empresas concorrentes, existiam questionamentos ou documentos faltantes nestes envelopes”.

Não havendo questionamentos referentes a documentação, o senhor presidente opinou por habilitar todas as empresas presentes, declarando vencedor a seguinte empresa:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SCHAPUIS E THOMAZ LTDA EPP	1	1	TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS	SCHAPUIS	12,00	4.445,69

A empresa SCHAPUIS E THOMAZ LTDA EPP apresentou Planilha de Custo de Transporte o qual estabeleceu um valor de tarifário R\$ 2.50 (dois reais e cinquenta centavos) por passagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
CNPJ 77.008.068/0001-41
ESTADO DO PARANÁ



- 2 -

As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes, em ato contínuos, , eu, **Fernando Lopes de Siqueira**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitações**, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes, ficando **Registrado em Ata** à a sua sugestão ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido que seja **HOMOLOGADA** presente Licitação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ROSANGELA TEIXEIRA
Membro da CPL

WILSON OSCAR PETRY
Membro da CPL

MARCIO TULIO FILHO
Schapuis e Thomaz Ltda Epp
10.674.357/0001-09



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
- PROGE -



(Art. 9º - Lei Federal 9469, de 10.07.1997)

Procuradores Municipais efetivos:

Cesar Augusto de Mello e Silva – OAB PR. 12.799 – Portaria 676/2001, de 01.02.2001

Valdemir Braz Bueno – OAB-PR 15.222 – Portaria 675/2001 de 01.02.2001

Procurador Geral:

Dr. Juventino Antônio de Moura Santana – OAB-PR nº 37.806 - Portaria 002/17 de 02/02/2017

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO.

Concorrência Pública nº 003/2017

Menor Preço Por Tarifa

Valor Máximo – R\$ 2,50

Subsídio – R\$ 4.445,69 - mensal

Processo Administrativo n. 425/17

Origem: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos/

Comissão Permanente de Licitação

Ref: OUTORGA DE CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE IBAITI, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 395/2015 e PROJETO BÁSICO.

Assunto: Concorrência Pública nº 003/2017.
Cumprimento de exigências legais no procedimento de licitação. Licitação apta à homologação. Recomendação quanto vistoria dos veículos, emissão de Alvará e contratação de Seguro de Responsabilidade Civil pela transportadora.

Para exame e parecer desta procuradoria jurídica, o Presidente da C.P.L. – Sr. Fernando Lopes de Siqueira, nomeado pela portaria de nº. 318/2017 de 01/06/2017, remeteu o Processo Administrativo epigrafoado, versando sobre licitação pública na modalidade Concorrência Pública – *Menor Preço Por tarifa*, cujo objeto é a **OUTORGA DE CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE IBAITI, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 395/2015 e PROJETO BÁSICO.**

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Os autos contêm, até aqui, 137 (cento e trinta e sete) páginas em 01 (um) volume.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis, o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos glosados. Havendo irregularidades Sanáveis, o processo segue à Comissão Permanente de Licitação para corrigir as não conformidades, retornando à Procuradoria Geral quando as exigências forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela homologação será condicional à

(Art. 9º - Lei Federal 9469, de 10.07.1997)

Procuradores Municipais efetivos:

Cesar Augusto de Mello e Silva – OAB PR. 12.799 – Portaria 676/2001, de 01.02.2001

Valdemir Braz Bueno – OAB-PR 15.222 – Portaria 675/2001 de 01.02.2001

Procurador Geral:

Dr. Juventino Antônio de Moura Santana – OAB-PR nº 37.806 - Portaria 002/17 de 02/02/2017

correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso poderão ser feitas, ainda, recomendações a serem observadas nos certames vindouros.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Analizando todos atos do Presidente da C.P.L. e considerando a documentação anexada no procedimento em destaque verifica-se que o mesmos se afeiçoam ao ordenamento jurídico, contendo o procedimento todos documentos essenciais desde a instrução do processo licitatório em todas as suas fases até à classificação do licitantes vencedor..

Concluo, então, que foram atendidas as prescrições legais, tendo a Administração logrado êxito, sendo o valor da tarifa apresentado pela Empresa SCHAPIUS E TOMAZ LTDA-EPP, o valor de **R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)**, como tarifa inicial para os passageiros pagantes e com subsídio mensal no valor de **R\$ 4.445,69 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, nos termos da Lei Municipal 831/17 de 10/03/2017 e Decreto Municipal nº 1.738, de 27/10/2017, , perfazendo o valor total da licitação a titulo de subsídio mensal para os passageiros não pagantes na somatória anual de **R\$ 53.348,28 (cinquenta e três mil e trezentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)**.

PARTICIPANTES:		CNPJ	VALOR
001	SCHAPIUS E TOMAZ LTDA-EPP	10.674.357/0001-09	R\$ 2,50 tarifa inicial por passageiro pagante
001	SCHAPIUS E TOMAZ LTDA-EPP	10.674.357/0001-09	Subsidio mensal R\$ 4.445,69 Anual R\$ 53.348,28

Assim, não havendo mácula invalidante no presente procedimento licitatório a mesma deve ser levada a homologação, registro e publicação, salientando que a análise constante neste parecer é jurídico-formal, não sendo analisados a conveniência administrativa da contratação, a compatibilidade do valor com o de mercado, os quantitativos, e as especificações técnicas dos itens, que ficaram a cargo do órgão solicitante, no caso a Secretaria Municipal de Obras, Viação, e Serviços Urbanos.

Recomenda-se seja comprovado a regularidade fiscal da licitante antes da assinatura do contrato; Que o contrato seja assinado contendo as testemunhas e posterior publicação do extrato. Recomenda-se ainda que seja observado a questão da vistoria dos veículos quanto ao aspecto de segurança e prazo de validade, bem como, ao expedir o Alvará seja fixado itinerários, horários, frequência, frota e terminais de cada linha e demais obrigações especificadas na clausula terceira da minuta do contrato anexada neste procedimento. Por fim, seja apresentado apólice de Seguro de Responsabilidade Civil pela transportadora.

(Art. 9º - Lei Federal 9469, de 10.07.1997)

Procuradores Municipais efetivos:

Cesar Augusto de Mello e Silva – OAB PR. 12.799 – Portaria 676/2001, de 01.02.2001

Valdemir Braz Bueno – OAB-PR 15.222 – Portaria 675/2001 de 01.02.2001

Procurador Geral:

Dr. Juventino Antônio de Moura Santana – OAB-PR nº 37.806 - Portaria 002/17 de 02/02/2017

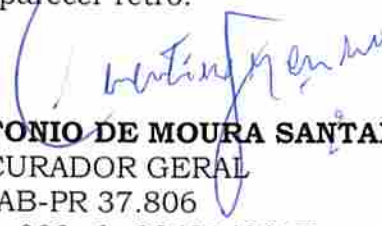
Diante do exposto e atendido as recomendações e a conclusão *retro*, **opino** pela homologação, registro e publicação do certame¹.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Ibaiti (PR), 26 de Fevereiro de 2018.


VALDEMIR BRAZ BUENO
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB-PR 15.2222

Aprovo, pelas razões expostas, o parecer *retro*.


JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
PROCURADOR GERAL
OAB-PR 37.806
Portaria n. 002, de 02/01/2017

¹ No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD IBAITI – PARANÁ.



RELATÓRIO FINAL DE JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2017

I - DO OBJETO

01.1 – Constitui objeto da presente licitação, a OUTORGA DE CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE IBAITI, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 395/2005, alterações posteriores, Lei nº 831/2017 E PROJETO BÁSICO para exploração da prestação do serviço e demais normas aplicadas à espécie, constantes do presente autos de Processo Administrativo nº 425/2017, de origem da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

II – DA PUBLICIDADE

02.1 – Visando a realização desta Concorrência, e, utilizando-se dos meios usuais de divulgação previstos em Lei, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, fez com que o respectivo Aviso do Edital, chamando a atenção dos interessados, fosse publicado no site do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do dia 13/11/2017, fls. 076; Diário Oficial do Município de Ibaíti, edição nº 1067, página 1, do dia 13/11/2017, fls. 077; Diário Oficial da União – Seção 3, nº 217, Segunda-feira, 13 de novembro de 2017, código eletrônico 00032017111300191, fls. 078; Folha de Londrina, terça-feira, 14 de novembro de 2017, pág. 3, fls. 079; e, Portal da Prefeitura Municipal de Ibaíti/PR, página www.ibaiti.pr.gov.br, mural de licitações, licitações em andamento, licitações do Município, onde é disponibilizado, o edital e arquivos de proposta digital, cumprindo desta maneira o disposto no art. 21, incisos II e III em c/c o inciso IV, do § 2º, da Lei nº 8.666/93, Lei nº 12.527/11 e Lei Orgânica Municipal.

III – DA PARTICIPAÇÃO

03.1 – Na data, hora e local previstos no Edital, os membros da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se para procederem ao recebimento dos envelopes nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, a empresa SCHAPUIS E THOMAZ LTDA-EPP.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO

04.1 – De acordo com a Ata de Reunião de Recebimento, Abertura e Julgamento dos Envelopes nº 01 e 02, referente ao Edital de Concorrência Pública nº 03/2017, fls. 130, sendo esta publicada devidamente no Diário Oficial do Município, Edição nº 1131, segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018, pág. 11, fls. 136 á 137, presente nos autos, foram abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação da licitante, examinados e vistos,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



franqueada a oportunidade, não havendo questionamentos referentes à documentação. Após análise das documentações a Comissão decidiu conforme o constante na Ata, abrir o envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, onde a empresa apresentou toda a documentação constante do Edital, declarando a empresa SCHAPUIS E THOMAZ LTDA-EPP, vencedora do certame. Foi dado ciência do resultado dessa análise aos interessados.

V – DO PARECER JURÍDICO

05.1 – Foi juntado parecer final da assessoria jurídica municipal, às fls. 138/139, opinando pela legalidade dos atos e pela homologação da presente, com adjudicação de seu objeto àquela que ofereceu a proposta mais vantajosa para a municipalidade.

VI – DA CONCLUSÃO

06.1 – À luz dos fatos e diante do exposto, considerando que a menor oferta está de acordo com o preço estimado pela administração municipal, tendo como base no Projeto de Levantamento de Custos realizado com base nas informações repassadas pelo Município de Ibaity e pela pesquisa realizada pela empresa ALVORADA PESQUISAS, fls. 005 à 020, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93, bem como que toda Documentação de Habilitação atendera, às exigências do Edital, este Comissão, sugere ao Sr. Prefeito Municipal, que seja homologada a presente licitação e sua adjudicação a favor da empresa SCHAPUIS E THOMAZ LTDA-EPP, com subsidio mensal pelo valor de R\$ 4.445,69 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), fixado nos termos da Lei Municipal n. 831/17 de 10/03/2017 e Decreto Municipal n. 1.738 de 27/10/2017, perfazendo o valor total anual de R\$ 53.348,28 (cinquenta e três mil e trezentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), e tarifa de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), por passageiros pagante, para efeito de execução dos serviços, o prazo inicial de execução concedido é de 12 (doze) meses e a vigência de contrato de concessão será de 10 (dez) anos.

Sala das Sessões da CPL, em Ibaity/PR, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2018.

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 118/17 de 01/06/2017

ROSANGELA TEIXEIRA
Membro da CPL
Portaria nº 118/17 de 01/06/2017

WILSON OSCAR PETRY
Membro da CPL
Portaria nº 118/17 de 01/06/2017

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

RELATÓRIO FINAL DE JULGAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2017

I - DO OBJETO

01.1 – Constitui objeto da presente licitação, a OUTORGA DE CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE IBAITI, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 395/2005, alterações posteriores, Lei nº 831/2017 E PROJETO BÁSICO para exploração da prestação do serviço e demais normas aplicadas à espécie, constantes do presente autos de Processo Administrativo nº 425/2017, de origem da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

II – DA PUBLICIDADE

02.1 – Visando a realização desta Concorrência, e, utilizando-se dos meios usuais de divulgação previstos em Lei, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, fez com que o respectivo Aviso do Edital, chamando a atenção dos interessados, fosse publicado no site do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do dia 13/11/2017, fls. 076; Diário Oficial do Município de Ibaity, edição nº 1067, página 1, do dia 13/11/2017, fls. 077; Diário Oficial da União – Seção 3, nº 217, Segunda-feira, 13 de novembro de 2017, código eletrônico 00032017111300191, fls. 078; Folha de Londrina, terça-feira, 14 de novembro de 2017, pág. 3, fls. 079; e, Portal da Prefeitura Municipal de Ibaity/PR, página www.ibaiti.pr.gov.br, mural de licitações, licitações em andamento, licitações do Município, onde é disponibilizado, o edital e arquivos de proposta digital, cumprindo desta maneira o disposto no art. 21, incisos II e III em c/c o inciso IV, do § 2º, da Lei nº 8.666/93, Lei nº 12.527/11 e Lei Orgânica Municipal.

III – DA PARTICIPAÇÃO

03.1 – Na data, hora e local previstos no Edital, os membros da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se para procederem ao recebimento dos envelopes nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, a empresa SCHAPUIS E THOMAZ LTDA-EPP.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO

04.1 – De acordo com a Ata de Reunião de Recebimento, Abertura e Julgamento dos Envelopes nº 01 e 02, referente ao Edital de Concorrência Pública nº 03/2017, fls. 130, sendo esta publicada devidamente no Diário Oficial do Município, Edição nº 1131, segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018, pág. 11, fls. 136 à 137, presente nos autos, foram abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação da licitante, examinados e vistos, franqueada a oportunidade, não havendo questionamentos referentes à documentação. Após análise das documentações a Comissão decidiu conforme o constante na Ata, abrir o envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, onde a empresa apresentou toda a documentação constante do Edital, declarando a empresa SCHAPUIS E THOMAZ LTDA-EPP, vencedora do certame. Foi dada ciência do resultado dessa análise aos interessados.

V – DO PARECER JURÍDICO

05.1 – Foi juntado parecer final da assessoria jurídica municipal, às fls. 138/139, opinando pela legalidade dos atos e pela homologação da presente, com adjudicação de seu objeto àquela que ofereceu a proposta mais vantajosa para a municipalidade.

VI – DA CONCLUSÃO

06.1 – À luz dos fatos e diante do exposto, considerando que a menor oferta está de acordo com o preço estimado pela administração municipal, tendo como base no Projeto de Levantamento de Custos realizado com base nas informações repassadas pelo Município de Ibaity e pela pesquisa realizada pela empresa ALVORADA PESQUISAS, fls. 005 à 020, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93, bem como que toda Documentação de Habilitação atendera, às exigências do Edital, este Comissão, sugere ao Sr. Prefeito Municipal, que seja homologada a presente licitação e sua adjudicação a favor da empresa SCHAPUIS E THOMAZ LTDA-EPP, com subsídio mensal pelo valor de R\$ 4.445,69 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), fixado nos termos da Lei Municipal n. 831/17 de 10/03/2017 e Decreto Municipal n. 1.738 de 27/10/2017, perfazendo o valor total anual de R\$ 53.348,28 (cinquenta e três mil e trezentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), e tarifa de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), por passageiros pagante, para efeito de execução dos serviços, o prazo inicial de execução concedido é de 12 (doze) meses e a vigência de contrato de concessão será de 10 (dez) anos.

Sala das Sessões da CPL, em Ibaity/PR, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2018.

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 118/17 de 01/06/2017

ROSANGELA TEIXEIRA
Membro da CPL
Portaria nº 118/17 de 01/06/2017

WILSON OSCAR PETRY
Membro da CPL
Portaria nº 118/17 de 01/06/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 1 -

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologa-se e adjudica-se o procedimento licitatório da modalidade Concorrência Pública nº. 03/2017, que tem como objeto: **Outorga de concessão da prestação de serviços de transporte público coletivo urbano no Município de Ibaiti, nos termos da Lei Municipal nº 395/2015 e projeto básico, em favor da empresa SCHAPUIS E THOMAZ LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.674.357/0001-09, no valor total de R\$ 53.348,28 (Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).**

Ibaiti/Pr, 01 de março de 2018


Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1134 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2018

PÁGINA 8

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologa-se e adjudica-se o procedimento licitatório da modalidade Concorrência Pública nº. 03/2017, que tem como objeto: **Outorga de concessão da prestação de serviços de transporte público coletivo urbano no Município de Ibaíti, nos termos da Lei Municipal nº 395/2015 e projeto básico, em favor da empresa SCHAPUIS E THOMAZ LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.674.357/0001-09, no valor total de R\$ 53.348,28 (Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).**

Ibaíti/Pr, 01 de março de 2018

Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2018
Processo dispensa EDITAL Nº 010/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.421.426/0001-93, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Gestor Sr. **WILHA GALDINO ALVES**.

CONTRATADO: **HELIA GOMES CORREIA NEGRAO**, pessoa jurídica, inscrita no CPF nº 928.336.089-34, com sede na **RUA PARANA, 51 centro - CEP: 84900000 - BAIRRO: centro**, Município de **Ibaíti/PR**, representado pelo Sr(a) **LEONEL PEREIRA**, brasileiro(a), e inscrito(a) no CPF sob o nº **177.860.539-72**.

OBJETO DO CONTRATO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VER. JOSÉ DE MOURA, Nº239, NESTE MUNICÍPIO DE IBAITI, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **26.922,24 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos).**

ITENS DO CONTRATO: 1.

SOLICITANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de Ibaíti/Pr.**

Ibaíti/Pr., vinte e seis dias de fevereiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI/PR

CNPJ nº 09.421.426/0001-93

WILHA GALDINO ALVES

Gestor

CONTRATANTE

HELIA GOMES CORREIA NEGRAO

CPF nº 928.336.089-34

LEONEL PEREIRA

CONTRATADO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 1 -

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologa-se e adjudica-se o procedimento licitatório da modalidade **Concorrência Pública nº. 03/2017**, que tem como objeto: **Outorga de concessão da prestação de serviços de transporte público coletivo urbano no Município de Ibaiti**, nos termos da Lei Municipal nº 395/2015 e projeto básico, em favor da empresa **SCHAPUIS E THOMAZ LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.674.357/0001-09**, com subsídio mensal pelo valor de **R\$ 4.445,69 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, fixado nos termos da Lei Municipal 831/17 de 10/03/2017 e Decreto Municipal n. 1.738 de 27/10/2017, perfazendo o valor anual de **R\$ 53.348,28 (Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos)**, e tarifa de **R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)**, por passageiro pagante, para efeito de execução dos serviços, o prazo de execução concedido é de 12 (doze) meses e a vigência de contrato de concessão será de 10 (dez) anos.

Ibaiti/Pr, 01 de março de 2018


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1135 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2018

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 845, DE 2 DE MARÇO DE 2018.

Designa servidores públicos para compor a Comissão de Fiscalização do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, conforme Certame Licitatório, instaurado pelo Edital de Concorrência Pública nº 03/2017.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Concorrência Pública nº 03/2017, que tem por Objeto a Concessão da Prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo de passageiros Municipal nos termos da Lei nº 395/2005, alterações posteriores, Lei 831 de 10 de março de 2017;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR servidores públicos para compor a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS**, a fim de **fiscalizar** os serviços prestados pela concessionária vencedora do certame licitatório, no tocante aos roteiros, locais, trechos e horários especificados pelo Órgão Gestor de Transporte Municipal, bem como, das condições do veículo disponibilizado, quanto a manutenção, limpeza e estado de conservação:

- **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE** - Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos (Portaria nº 247, de 6.4.2017)
- **PAULO MIKCZA** - Diretor do Departamento Municipal de Transito (Portaria nº 032, de 6.1.2017)
- **PAULO SERGIO COSTA DE SOUZA** - Diretor do Departamento Rodoviário Municipal (Portaria nº 039, de 11.1.2017)

Art. 2º Os serviços prestados pela Comissão, serão considerados de relevância, **sem ônus para a municipalidade**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNIICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (2.3.2018).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

SCHAPUIS E THOMAZ LTDA – EPP

Rua Arcy João Panassolo, Sn - Teixeira Soares -PR

CNPJ: 10.674.357/0001-09 fone: 3460-1581



À

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Departamento de Licitações e Contratos

SCHAPUIS E THOMAZ LTDA – EPP, situada na Rua Arcy João Panassolo, SN, Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP: 84.530-000, vem informar, que, devido ao acidente que tivemos com nossa empresa em 06/2016, o Ministério do Trabalho, como ocorreu a morte do motorista, precisou investigar as causas do acidente. As atividades da empresa ficaram inativas a partir de 07/2017 e tentamos reiniciá-la participando da licitação, porém, a investigação ainda continua, conforme pode verificar no documento em anexo e não estamos conseguindo financiar o veículo para prosseguir com o processo da licitação do transporte concorrência 03/2017, devido ela ter ficado inativa(paralisada) por muito tempo.

Por isso, infelizmente precisaremos declinar desta licitação diante dos motivos expostos acima.

Certos da compreensão, agradecemos.

Teixeira Soares/PR, 23 de março de 2018.

Rejane Inês Schapuis Thomaz

CPF nº 669.354.749-49

Administradora



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria do Trabalho no Município de Guarapuava - PTM
Rua Galvão, 2000, Jd. Guarapuava - PTM/PR, CEP 84010-010 - Fone (41) 3241-2000

Notificação Requisitória nº 1710.2018 - IC 000096.2017.09.007/2
(na resposta favor reportar-se a estes números)

Ao Representante Legal de
SCHAPUIS E THOMAZ LTDA - EPP
Advogado: **TASSIANY LANA DE BORTOLI**
Rua Dr. Paula Xavier, 1507 sala 03 - Centro
Ponta Grossa/PR - CEP 84010-270

Guarapuava, 16 de março de 2018.

Prezado Senhor,

De ordem do **Excelentíssimo Procurador Oficiante, Dr. Lincoln Roberto Nobrega Cordeiro**, com fundamento no artigo 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 75/93 e no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85, objetivando instruir os autos em epígrafe, em trâmite nesta Procuradoria, o Ministério Público do Trabalho **requisita no prazo de até 30 dias e eletronicamente**, informações e documentos comprobatório do retorno ou do encerramento definitivo de suas atividades empresariais.

Ressalta-se, por oportuno, que a falta injustificada e retardamento indevido do cumprimento da presente requisição do Ministério Público implicará a responsabilidade de quem lhe der causa (§ 3º do art. 8º da Lei Complementar nº 75/93), bem como a possibilidade de fiscalização do local de trabalho pelas autoridades federais competentes, sendo que o responsável pelo descumprimento também incidirá na prática dos crimes de retardamento de informações (art. 10 da Lei nº 7.347/1985), em razão da indispensabilidade da documentação requisitada, cuja pena é de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, e desobediência (art. 330 do Código Penal), cuja pena é de detenção de 15 (quinze) dias a 6 (seis) meses.

As informações e documentos solicitados/requisitados deverão ser apresentados por meio do serviço de peticionamento eletrônico do MPT, acessível, via internet, no portal da Procuradoria, no endereço <http://www.pt9.mpt.mp.br/>.

Atenciosamente,

Claudia Oliveira Mariotti Pacheco
Técnica Mpu/Apoio Téc. Adm./Administração



Requisição nº 1710.2018 - IC 000096.2017.09.007/2 - 16/03/2018 - Dr. Lincoln Roberto Nobrega Cordeiro - 14-2761709-007-2 - 14-2761709-007-2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD IBAITI - PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2017

CONCORRENCIA PÚBLICA N. 003/2017

OBJETO: OUTORGA DE CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE IBAÍ - PARANÁ.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 246 e 473/STF.

Considerando que mesmo após a homologação ou a adjudicação da licitação, a Administração Pública está autorizada a anular o procedimento licitatório, verificada a ocorrência de alguma ilegalidade e a revogá-lo, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque, após a homologação do procedimento licitatório e a adjudicação de seu objeto em favor da única empresa que se habilitou - SCHAPUIS E THOMAZ LTDA - EPP, para execução dos serviços de transporte público de passageiros no Município, a mesma apresentou justificativa acostada às fls. 148/149, cujos motivos após análise desta comissão foram considerados aceitos revelando suficiente para afastar eventuais penalidades e demais cominais legais em razão da desistência da proposta após a homologação do certame.

RESOLVE

CONCORDAR COM O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE FLS. 148, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017 - CONCORRENCIA PÚBLICA, cujo objeto é a Outorga de concessão da prestação de Serviços de Transporte Público Coletivo Urbano no Município de Ibaí - Paraná, acatando a justificativa apresentada pela Empresa SCHAPUIS E THOMAZ LTDA - EPP, com fulcro Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49 e, com concessão do prazo de 5 dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos do art. 109, inc. I, letra "c", da citada lei.

Encaminhe o presente processo ao Prefeito Municipal para tomar as providências legais cabíveis, ou seja, acatar ou não esta deliberação da Comissão Permanente de Licitação.

Outrossim, acaso acatada a revogação, sugerimos a deflagração de novo Processo Licitatório em face da necessidade de regularizar o transporte coletivo municipal e adequar os termos do Edital visando atender a demanda existente no transporte coletivo dos municípios quanto aos roteiros, locais, trechos e horários, planilha de custos, subsídios, fixação de tarifas, e principalmente quanto a questão da idade dos veículos que deve ser adequada e equiparada a Legislação Estadual, entendendo que o mesmos devem ficar em idade média de 10 (anos), de forma ampliar o universo de competidores.

Ibaí (PR) 06 de Abril de 2018.

Fernando Lopes de Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria 118/17 de 01/06/2017.

Rosângela Teixeira

Membro da CPL
Portaria 118/17 de 01/06/2017.

Wilson Oscar Petry

Membro da CPL
Portaria 118/17 de 01/06/2017.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2017

CONCORRENCIA PÚBLICA N. 003/2017

OBJETO: OUTORGA DE CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE IBAITI - PARANÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 246 e 473/STF.

Considerando que mesmo após a homologação ou a adjudicação da licitação, a Administração Pública está autorizada a anular o procedimento licitatório, verificada a ocorrência de alguma ilegalidade e a revogá-lo, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque, após a homologação do procedimento licitatório e a adjudicação de seu objeto em favor da única empresa que se habilitou - SCHAPUIS E THOMAZ LTDA - EPP, para execução dos serviços de transporte público de passageiros no Município, a mesma apresentou justificativa por motivo justo decorrente de fato superveniente, declinando do objeto licitado e que foi aceito pela Comissão de Licitação Municipal revelando suficiente para afastar eventuais penalidades e demais cominais legais em razão da desistência da proposta após a homologação do certame:

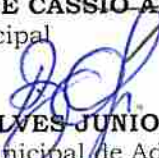
RESOLVE,

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017 - CONCORRENCIA PÚBLICA, cujo objeto é a Outorga de concessão da prestação de Serviços de Transporte Público Coletivo Urbano no Município de Ibaity - Paraná, acatando a justificativa apresentada pela Empresa SCHAPUIS E THOMAZ LTDA - EPP, cancelada pela Comissão Permanente de Licitações, com fulcro Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49 e, concedendo o prazo de 5 dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos do art. 109, inc. I, letra "c", da citada lei.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis, em especial após o decurso de prazo de eventuais recurso, a deflagração de novo Processo Licitatório em face da necessidade de regularizar o transporte coletivo municipal e adequar os termos do Edital visando atender a demanda existente no transporte coletivo dos munícipes quanto aos roteiros, locais, trechos e horários, planilha de custos, subsídios, fixação de tarifas, idade dos veículos e equipamentos, de forma ampliar o universo de competidores.

Ibaity (PR), 06 de Abril de 2018.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Portaria nº 001, de 02/01/2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1159 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2018

PÁGINA 8

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2017

CONCORRENCIA PÚBLICA N. 003/2017

OBJETO: OUTORGA DE CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE IBAITI – PARANÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 246 e 473/STF;

Considerando que mesmo após a homologação ou a adjudicação da licitação, a Administração Pública está autorizada a anular o procedimento licitatório, verificada a ocorrência de alguma ilegalidade e a revogá-lo, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque, após a homologação do procedimento licitatório e a adjudicação de seu objeto em favor da única empresa que se habilitou - SCHAPUIS E THOMAZ LTDA – EPP, para execução dos serviços de transporte público de passageiros no Município, a mesma apresentou justificativa por motivo justo decorrente de fato superveniente, declinando do objeto licitado e que foi aceito pela Comissão de Licitação Municipal revelando suficiente para afastar eventuais penalidades e demais cominais legais em razão da desistência da proposta após a homologação do certame;

RESOLVE,

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017 – CONCORRENCIA PÚBLICA, cujo objeto é a Outorga de concessão da prestação de Serviços de Transporte Público Coletivo Urbano no Município de Ibaíti – Paraná, acatando a justificativa apresentada pela Empresa SCHAPUIS E THOMAZ LTDA – EPP, cancelada pela Comissão Permanente de Licitações, com fulcro Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49 e, concedendo o prazo de 5 dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos do art. 109, inc. I, letra "c", da citada lei.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis, em especial após o decurso de prazo de eventuais recurso, a deflagração de novo Processo Licitatório em face da necessidade de regularizar o transporte coletivo municipal e adequar os termos do Edital visando atender a demanda existente no transporte coletivo dos munícipes quanto aos roteiros, locais, trechos e horários, planilha de custos, subsídios, fixação de tarifas, idade dos veículos e equipamentos, de forma ampliar o universo de competidores.

Ibaíti (PR), 06 de Abril de 2018.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Portaria nº 001, de 02/01/2017

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS
CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE

Aquisição de bens, serviços e obras

Processo Administrativo nº: 425/2017

Concorrência Pública n. 3 – 2017 – Serviços de Transporte Público coletivo Urbano
Contrato nº: _____

Concorrência: modalidade de licitação que permite a participação de qualquer interessado, uma vez preenchidas as condições do edital; é adotada nas contratações de alto valor (acima de R\$ 1.500.000,00 para obras e serviços de engenharia e acima de R\$ 650.000,00 para compras e outros serviços) e está prevista no art. 23 da Lei 8666/93.

ADM	PROC
Administração	Procuradoria Jurídica

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

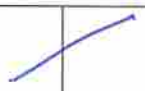
Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem considerados na instrução do processo licitatório	Respon sá vel	S/N/EP ou NA	Página
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93 – LLCA)?	ADM	S	001
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA)?	ADM	S	037
3. O procedimento licitatório contém a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	S	039
4. A solicitação para a contratação (PCM, PES e/ou Plano de Trabalho) com a respectiva justificativa e autorização constam dos autos?	ADM	S	2/20
5. O objeto está devida e completamente especificado (especificação do bem a ser adquirido ou descrição da obra/serviços a serem contratados)?	ADM	S	036
6. No procedimento licitatório para aquisição de bens (compras) :			
a. Caso seja necessária a indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?	ADM	NA	-
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	NA	-
c. A compra atende ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho (art. 15, I, LLCA)?	ADM	NA	-
d. As especificações fazem menção às condições de guarda/armazenamento que não permitam a deterioração do material, bem como à garantia dos produtos (art. 15, §7º, III da LLCA)?	ADM	NA	-

7. Constam dos autos a justificativa/comprovação que os preços unitários estimados estão compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública?	ADM	NA	-
8. A modalidade de licitação está compatível com os limites estabelecidos pelo art. 23 da Lei 8.666/93 (acima de R\$ 1.500.000,00 para obras e serviços de engenharia e acima de R\$ 650.000,00 para compras e outros serviços)?	ADM	NA	-
9. Existe estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios seguintes (art. 16, I da Lei Complementar nº 101/2000)?	ADM	NA	-
10. Existe declaração do ordenador de despesa de que o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e à consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias (art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000)?	ADM	NA	-
11. Os autos foram instruídos com o ato de designação da comissão de licitação (art. 38, III da Lei 8666/93)?	ADM	S	130
12. Há decisão da autoridade administrativa justificando o porquê de cada um dos requisitos exigidos para a habilitação/qualificação dos licitantes?	ADM	?	✓
13. Os autos foram instruídos com o Edital e respectivos anexos (art. 38, I da LLCA)?	ADM	S	45/72
14. O edital foi devidamente publicado como determina o art. 21 da Lei 8666/93?	ADM	S	76/79
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 40, Lei 8666/93):			
a. O número de ordem em série anual?	ADM	S	45/67
b. O nome do órgão interessado (promotor da licitação)?	ADM	S	
c. A modalidade de licitação?	ADM	S	
d. O regime de execução do objeto da licitação?	ADM	S	
e. O tipo da licitação?	ADM	S	
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie?	ADM	S	
g. O local, data e horário para:	ADM		
i. exame e aquisição do edital e seus anexos?	ADM	S	46
ii. recebimento da documentação e proposta?	ADM	S	45
iii. se for o caso, início da abertura dos envelopes?	ADM	S	45
iv. eventuais vistorias?	ADM	S	
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail, etc.) onde poderão ser obtidas informações e esclarecimentos relativos à licitação?	ADM	S	46
16. O edital indica sucinta e claramente do objeto da licitação (art. 40, I, Lei 8666/93)?	ADM	S	45
17. O projeto básico, projeto executivo ou especificações detalhadas fazem parte do edital (art. 40, §2º, I da Lei 8666/93)?	ADM	S	5/20

18. O edital faz menção à documentação necessária para (art. 40, VI da Lei 8666/93):			
a. a habilitação jurídica (art. 27, I c/c art. 28, ambos da Lei 8666/93)?	ADM	S	46
b. a qualificação técnica (art. 27, II c/c art. 30, ambos da LLCA)?	ADM	S	47/48
c. a qualificação econômico-financeira (art. 27, III c/c art. 31, todos da LLCA)?	ADM	S	47
d. a comprovação da regularidade fiscal (art. 27, IV c/c art. 29, todos da LLCA)?	ADM	S	46
19. O edital exige o cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) como determina o art. 27, V da LLCA?	ADM	S	62
20. O edital prevê a possibilidade de qualquer cidadão impugná-lo por irregularidade apresentada no prazo de cinco dias úteis (art. 41, §1º, Lei 8666/93)?	ADM	N	?
21. O edital indica a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (art. 40, VI da Lei 8666/93)?	ADM	S	49
22. Caso seja necessária a apresentação de garantias, elas estão previstas no edital (art. 56 da Lei 8666/93)?	ADM	N	?
23. O edital indica os <u>critérios para julgamento</u> das propostas, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 40, VII)?	ADM	S	50
24. O rito estabelecido para o <u>recebimento e abertura das propostas</u> está definido no edital (art. 40, VI da Lei 8666/93)?	ADM	S	49
25. O rito estabelecido para <u>julgamento e adjudicação</u> das propostas está estabelecido no edital (art. 43 da LLCA)?	ADM	S	50
26. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?	ADM	S	50/51
27. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação (art. 40, XVI, LLCA)?	ADM	NA	-
28. O edital estabelece as condições para fiscalização e aceite dos produtos objeto da licitação?	ADM	NA	-
29. O edital menciona o prazo e as condições para assinatura do contrato com a indicação das sanções previstas no art. 81 pela não assinatura (art. 40, II da Lei 8666/93)?	ADM	S	51
30. O edital prevê as condições de pagamento?	ADM	S	53
31. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?	ADM	S	53
32. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93)?	ADM	S	68/72
33. O preâmbulo da minuta de contrato contém:			
a. A indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM	S	68
b. O ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	S	68/70
c. O número do processo da licitação?	ADM	S	

d. A sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	S	
34. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):			
a. O objeto da licitação e seus elementos característicos?	ADM	S	
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?	ADM	S	
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	S	
d. O preço unitário e global?	ADM	S	
e. As condições de pagamento?	ADM	S	
f. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	S	
g. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega do objeto?	ADM	S	
h. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	ADM	S	
i. Os direitos das partes?	ADM	S	
j. As responsabilidades das partes?	ADM	S	
k. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM		
l. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	S	
m. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	S	68/70
n. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57, Lei 8666/93?	ADM	S	
o. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	ADM	S	
p. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	S	
q. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução de objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?	ADM	S	
r. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM		
s. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93?	ADM	S	
t. As condições para reajuste dos preços e os critérios de atualização monetária?	ADM	S	
u. Como foro competente o foro do órgão promotor para dirimir qualquer questão contratual?	ADM	S	
35. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93)?	PROC	S	73/74
36. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria e assinados pelo Presidente da Comissão de Licitação) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?	ADM	S	45/72
37. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93)?	ADM	S	81/120

38. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal dos licitantes (consulta SICAF, CADIN, etc) como determinam os arts. 27, IV e 29 da Lei 8666/93?	ADM	S	97/102
39. Foram redigidas as atas, relatórios e deliberações da comissão referentes à habilitação (art. 38, V, LLCA)?	ADM	S	130/131
40. Os resultados da habilitação foram publicados no DOU e seus comprovantes foram anexados ao processo (art. 38, XI, Lei 8666/93)?	ADM	N	
41. No caso de recurso na fase de habilitação (art. 38, VIII c/c art. 109, todos da Lei 8666/93):			
a. Os recursos foram tempestivos e estão anexados ao processo?	ADM	NA	
b. Os licitantes apresentaram tempestivamente as suas contra-razões e estas estão anexadas ao processo?	ADM	NA	
c. Foram redigidos relatórios e deliberações da comissão referentes aos recursos?	ADM	NA	
d. Os resultados finais da habilitação (após julgamento dos recursos) foram publicados no DOU e seus comprovantes foram anexados ao processo?	ADM	NA	
42. Foram redigidas as atas, relatórios e deliberações da comissão referentes às propostas comerciais (art. 38, V da Lei 8666/93)?	ADM	NA	
43. No caso de recurso na fase de avaliação das propostas comerciais (art. 38, VIII c/c art. 109, todos da Lei 8666/93):			
a. Os recursos foram tempestivos e estão anexados ao processo?	ADM	NA	
b. Outros licitantes apresentaram tempestivamente as suas contra-razões e estas estão anexadas ao processo?	ADM	NA	
c. Foram redigidos relatórios e deliberações da comissão referentes aos recursos?	ADM	NA	
44. A Comissão de Licitação elaborou relatório final da licitação com o resumo dos fatos e a classificação das propostas (art. 38, V da LLCA)?	ADM	S	141/142
45. O resultado final do julgamento das propostas comerciais – classificação após julgamento dos recursos - foi publicado no DOU e seu comprovante foi anexado ao processo (art. 38, XI da Lei 8666/93)?	ADM	S	136/137
46. O ato de adjudicação do objeto da licitação está no processo (art. 38, VII da LLCA)?	ADM	S	
47. Antes da homologação, certificou-se a existência de créditos orçamentários para realização do contrato?	ADM		
48. O ato de homologação da licitação está no processo (art. 38, VII da LLCA)?	ADM	S	
49. Foi emitida nota de empenho que garanta as despesas previstas para o exercício corrente?	ADM		
50. Foram apresentados comprovantes referentes às garantias exigidas?	ADM		
51. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal dos licitantes (consulta SICAF, CADIN, etc) antes da assinatura do contrato?	ADM		

52. O original do contrato (ou instrumento equivalente) foi assinado pelas partes e testemunhas, estando todas devidamente qualificadas?	ADM	
53. O extrato do contrato ou de instrumento equivalente (art. 62, LLCA) foi publicado no DOU e seu comprovante foi anexado ao processo (art. 61, Lei 8666/93)?	ADM	

Ibaiti (PR), 27 de Fevereiro de 2018.



Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria 118/17 de 01/06/2017.



Rosângela Teixeira
Membro da CPL
Portaria 118/17 de 01/06/2017.



Wilson Oscar Petry
Membro da CPL
Portaria 118/17 de 01/06/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
FONE FAX (43) 3546-7450

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data encerro o 1º volume dos Autos do Processo Administrativo nº 425-2017, que tem como assunto o PROCESSO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 003/2017 com critério de avaliação Menor Preço Por Tarifa, para **CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE IBAITI**; iniciando nesta folha nº 002 e encerrando na folha de nº 158 nada mais havendo a acrescentar.

Ibaiti, 22 de agosto de 2017.

Cláudia Maria Teodoro Paulino

Escriturária